

DEFESA DE ESPINHO

INCLUI UM DESTACÁVEL DE 20 PÁGINAS

DIRECTOR: ÁLVARO GRAÇA

FUNDADOR: BENJAMIM COSTA DIAS

SEMANÁRIO - ANO 56.º - N.º 2871

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1987

PREÇO: 30\$00



ELA DIZ-SE LESADA POR CAPRICHOS DELE



PÁGINA 3

«APANHAMOS» O HOMEM-FORTE DA TELEVISÃO LOCAL...

PÁGINA 7

MARQUINHOS DISPOSTO A MOSTRAR O QUE VALE

DEFESA DESPORTIVA

EM TEMPO PASCAL

Para a Igreja Cristã, em termos litúrgicos, Páscoa é festa da Ressurreição de Jesus Cristo. Porém, para muitas regiões, sobretudo do Norte, Páscoa não é apenas isso. É, sobretudo, uma grande e verdadeira festa popular, pretexto de convívio e de exteriorização cristã. Páscoa, para muitos, é quase só o compasso. A visita solene do sr. abade, mai-lo juiz da cruz e comitiva, na qual se incluem um mordomo com a caldeirinha da água benta e um outro com uma bolsa para a recolha do folar, quase não se dispensa nos meios rurais. Mesmo nas cidades, o compasso é sempre bem-vindo. Atrasa-se a saída com a família ou regressa-se mais cedo a casa, só para que não se perca a oportunidade de se beijar a cruz e ouvir «Boas-Festas, Aleluia».

Reconhece-se que a Páscoa, noutros tempos, tinha um «peso» que hoje não tem. A falta de sacerdotes tem feito reduzir nos últimos anos o número de compassos. Depois, os tempos são outros. São poucos os que se sujeitam ao sacrifício de percorrerem uma povoação, para deixarem de porta a porta, de casa em casa, a mensagem pascal. Hoje, ninguém «sabe» andar a pé. Vai-se de carro à igreja, para se assistir a uma missa ou para se acompanhar um funeral. Também se «anda» nos compassos de automóvel! É verdade! Testemunhámo-lo, pessoalmente, há bem pouco tempo numa terra nortenha. Pároco, juiz da cruz e mordomos utilizavam dois veículos na visita pascal!

Aí, nesse caso, o compasso deixara-se perverter por interesses pecuniários. Perdeu todo o significado que o povo lhe vem atribuindo desde há séculos. Claro que se trata de um caso isolado, ainda que chocante para os bons cristãos, que desejam ver preservada e respeitada a tradição. Em muitas aldeias e vilas nortenhas, o compasso mantém a dignidade de outrora e, com o sr. abade à frente, lá vai, de casa em casa, dando a cruz a beijar e distribuindo as «Boas-Festas, Aleluia!». A Páscoa, nessas terras, não é apenas isso, mas é muito isso. Sem compasso, a Páscoa quase passa despercebida...

ÁLVARO GRAÇA

DOSSIERS DEFESA ESPINHO

COMO SE ALIMENTAM OS PORTUGUESES

PÁGINA XX

PÁSCOA 1987



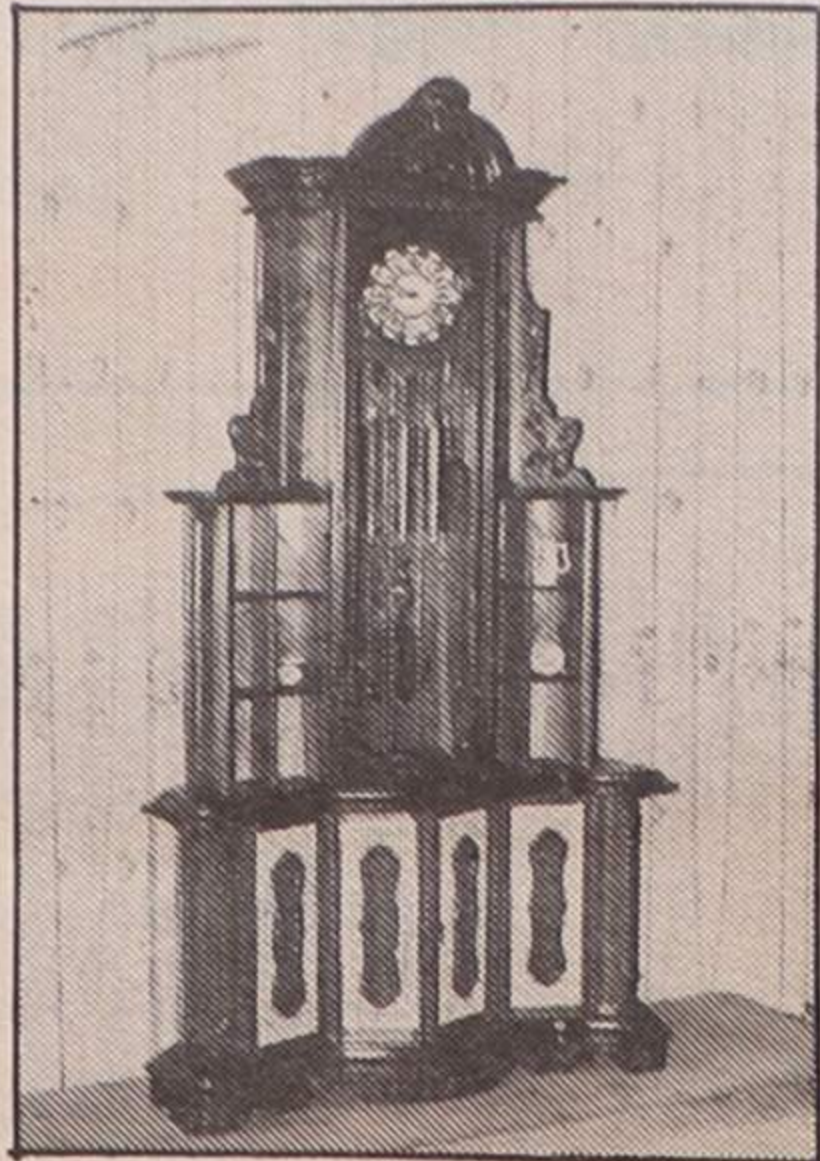
Jesus de Nazaré. A última ceia na concepção de Franco Zeffirelli

PÁGINAS I A XI DESTACÁVEL

MORENOS, LDA.

Relógios Decorativos
RELÓGIOS DE COLUNA
PAREDE E OUTROS

Escritório: RUA 20, N.º 1536 - TELEF. 724805
APARTADO 169
4502 ESPINHO Codex



Fábrica HORVA

HORTA BRIOSO & C.^a, LDA.

MOBÍLIAS EM:

- VIMES
- Juncos-«ROTIN»
- MALACAS E MISTOS
- CESTARIA FINA PARA TODOS OS FINS
- UTILIDADES DOMÉSTICAS

Rua 14, 1244-1252 - Telefone 720291 - Apartado 21
4501 Espinho Codex - PORTUGAL

Os anunciantes desta página
desejam a todos os seus clientes,
fornecedores e amigos
uma FELIZ PÁSCOA

AUSTIN ROVER



Costa Leite & C.^a, Lda.

RUA 14, N.ºS 623 E 881

TELEFONES: PEÇAS E OFICINA, 721104 - ESCRITÓRIO, 723758
- 4500 ESPINHO -

CONCESSIONÁRIOS NOS CONCELHOS DE OVAR E VILA DA FEIRA

Automóveis:

ROVER - METRO - MAESTRO - MONTEGO

VOLVO 340 GL

INVESTIMENTO
A LONGO PRAZO

A sua Segurança
e da sua Família.

Garantia de 8 Anos contra Corrosão

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS						
Motor	Cilindrada	Potência	Alimentação	Ignição	Cs. de	Travões
N.º Cil.	cc	CV DIN rpm			Velocid.	
4 Cil.	1397 cc	72-5500	Carburador de duplo corpo	Electrónica	5 CVT	Servo-assistidos sistema diagonal



VOLVO

MARTINS DE SÁ & IRMÃO, LDA.

Telefone 725041
Av. 24, n.º 225 • ESPINHO

TIPOGRAFIA



ESPINHO

Martins & Gomes, Lda.

Rua 8 n.º 1035 - Telef. 720669 - Apartado 68 - 4501 ESPINHO Codex

IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO

MANUEL PEREIRA FONTES E CA., LDA.

FÁBRICA DE TAPEÇARIAS

- TAPETES E CARPETES MANUAIS
- CARPETES E ALCATIFAS MECÂNICAS «WILTON»
- E «AXMINSTER» LISAS E COM DESENHO

Equipa especializada em assentamento de alcatifas em todo o país

«REALCE» MARCA REGISTRADA

Telefones 721316/17/18

Marinha - Silvalde - ESPINHO

Telex 22255 - FONTES - PEW



MALHAS PICOLINI

PEDRO A. FERNANDES, LDA.

picolini
STILO ITALIANO PER BAMBINI



Estilo

Moda

Qualidade

MALHAS EXTERIORES PARA CRIANÇA E JOVEM
FABRICANTES - EXPORTADORES

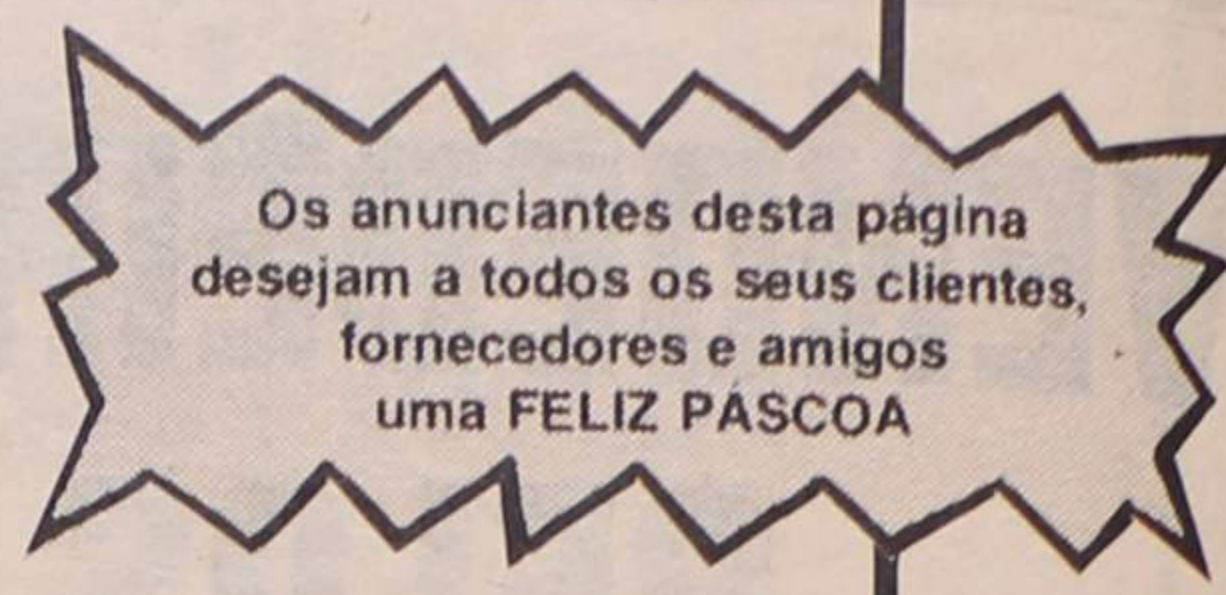
FÁBRICA E ESCRITÓRIOS _____ Teles.: 722194-721962
GERÊNCIA _____ Telef. 722063
RUA DA DIVISÃO • S. FELIX DA MARINHA • Telex: 24271 P
APARTADO 90 - 4501 ESPINHO CODEX
ESCRITÓRIO NO PORTO: R. do Campo Alegre, 1517 - Loja 19
CENTRO COMERCIAL CAMPO ALEGRE - Telef. 680451

MANUELA SEOANE (IGLÉSIAS)

— MÉDICA CLÍNICA GERAL —

INTERNA DE PATOLOGIA CLÍNICA
DO HOSPITAL DE STO. ANTÓNIO

Rua 19 n.º 204-2.º - Telef. 723512 - ESPINHO



Os anunciantes desta página
desejam a todos os seus clientes,
fornecedores e amigos
uma FELIZ PÁSCOA

FILOMENA PINTO

**MÉDICA
CLÍNICA GERAL**

Consultório: Rua 31, n.º 321
Telef. 720689 ou 723585

CASIMIRO DE ANDRADE

MÉDICO DENTISTA

Consultório: RUA 22 (junto à Câmara)
— TELEF. 724909 —

**FÁBRICA DE ARTIGOS
DE
CELULÓIDE E PLÁSTICOS**

LUSO-CELULÓIDE

— DE —

HENRIQUES & IRMÃO, LDA.

APARTADO 22 - TELEFONE 722193

ESPINHO

FÁBRICA DE ESTORES DE ESPINHO

COLOCAÇÃO DE TOLDOS EM ESTABELECIMENTOS

CARLOS MARICATO

EXECUTAM-SE REPARAÇÕES EM ESTORES E PERSIANAS DE TODOS OS TIPOS
COLOCAÇÃO DE ESTORES DE PLÁSTICO, ALUMÍNIO, LAMINADOS E VERTICAIS

— REPRESENTANTES DE ESTORES VITÓRIA E ARSOL —

Estrada do Golf, 1921-2.º D.º - 4500 ESPINHO
TELEFONE 724786 (a partir das 9 da noite até às 9 da manhã)



CLÍNICA FISIÁTRICA S. PEDRO

MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO

Rua 8, N.º 681 - Telef. 724714 - 4500 ESPINHO

Acordo com as entidades

- ADSE
- ACASA
- ADMG
- EDP
- SAMS
- SSMJ

Manuela Praça
MÉDICA ESPECIALISTA

Liana Pereira
FISIOTERAPEUTA

J. NUNES DE MATOS

MÉDICO ESPECIALISTA — RAIOS X — DIAGNÓSTICO



Especialista no Instituto Português de Oncologia
Ex-assistente da Faculdade de Medicina

Consultório: Rua 20, n.º 1436-r/c Dt.º — Telef. 721975

— MAMOGRAFIA E ECOGRAFIA —

Consultório: Av. da Boavista, 2297-1.º Dt.º - PORTO - Tel. 674313

JORGE PACHECO

MÉDICO DENTISTA

EVA PACHECO

MÉDICA INT. ESTOMATOLOGIA

Rua 8, n.º 381-1.º E (Esq. R. 8/11) — Telef. 722718
4500 ESPINHO

VÍDEO PARQUE CLUBE

**QUANTIDADE E QUALIDADE
EM
VIDEOCASSETE**

*Desejo PÁSCOA FELIZ a todos
os sócios e amigos.*

Rua 23, n.º 514 - Telef. 725206 - 4500 ESPINHO

**SUPERMERCADO DO LAR
DO PICOTO**

Agentes exclusivos dos LUSTRES CRISTALUZ e BRONZES SUPER
Distribuidores dos papéis:

VYMURA, PARETA, MAY-FAIR, F.P.D., PARADISE, COLOWALL, ETC.

Das alcatifas:

PÉROLA, LIDER, ROBILON, PENINA, TIPO INDUSTRIAL, etc.
CARPETES, MOBÍLIAS, electrodomésticos, louças, móveis, candeeiros Tosel,
plásticos, adornos, colchões, tapetes e tudo para o seu lar.

SEDE: Estrada Nacional 1 - Telef. 7643575 - Picoto - FEIRA
FILIAL: Rua 62, n.º 227/231 - Telef. 722986 - ESPINHO



BOUTIQUE

**SABE O QUE É O CHEQUE-SURPRESA
QUE TEMOS PARA SI? NÃO?**

ENTÃO VISITE-NOS NAS

GALERIAS SABINUS - Rua 8, n.º 589 - Loja 8

Telefone 725487 - ESPINHO

COMPRA-SE EM ESPINHO

TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO

CASAS VELHAS P/ DEMOLIR, CEDENDO APARTAMENTO
DURANTE A S/ CONSTRUÇÃO.

COMUNICAR COM:

M. SALGUEIRO & C.ª, L.ª - Apartado 80

4500 ESPINHO - Telef. 722037-723726-723669

AUTO BRANCO

— DE —

ARMANDO M. V. BRANCO

Oficina de reparações de automóveis
Compra e venda

Representante: Baterias, Peças, etc.

PRONTO-SOCORRO PERMANENTE

INSTALAÇÕES: Rua S. Martinho - Anta

Telef. 723394 - 4500 ESPINHO

NOVO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

— De —

ÂNGELO DE CARVALHO

A MAIS AVANÇADA TÉCNICA EM PRÓTESES DENTÁRIAS
ACRÍLICAS E ESQUELÉTICAS

RAPIDEZ - EFICIÊNCIA - ORÇAMENTOS GRÁTIS

Consertos com serviço de urgência aos sábados e domingos

RUA 14, N.º 677 - TELEF. 720372 • ESPINHO

LUSOTUFO

TAPETES - CARPETES - ALCATIFAS

Telefone 72005 — CORTEGAÇA

FERNANDO RODRIGUES LIMA

Distribuidor de papéis COLOWALL, com novas
coleções para 1987 e 1988, acabadas de sair.
Vimura, Parêta, Parati, etc.

**DESCONTOS ESPECIAIS
A EMPREITEIROS**

Trav. da Rua 5 (traseiras da garagem Sousa) • Telefone 721739
— ESPINHO —

ROTEIRO

FIM-DE-SEMANA TELEVISIVO

Sexta-feira, dia 17 - RTP 1 - 09.00, Mira/Rádio; 10.00, Abertura; 10.02, As Dez (Emissão Especial de Páscoa); 12.15, Rancho Folclórico «Cantares do Paul»; 13.00, Jornal da Tarde; 13.30, Primavera Concertista; 15.00, As Sandálias do Pescador; 18.00, Sumário; 18.05, Requiem de Mozart; 19.00, A Paixão Segundo Rafael; 19.30, Telejornal; 20.00, Boletim Meteorológico; 20.10, Eurovisão: «Via Sacra - Caminho da Cruz»; 22.00, Quo Vadis; 24.00, Boa noite (Opus Ensemble). RTP 2 - 21.00, Abertura; 21.02, Jornal das Nove; 21.30, Montra de livros; 21.35, Troféu; 22.00, Goya (série filmada); 23.00, Pequena Missa Solene.

Sábado, 18 - RTP 1 - 09.00, Abertura; 09.02, Juventude e família «A senhora Pimentinha»; 10.00, No reino dos Monchichi; 10.30, David Gnome; 11.00, Os amigos do Tejo; 11.30, Outros Mundos; 12.00, O tempo e o vento; 13.00, Sumário; 13.10, As vagas do tempo; 13.35, Parlamento; 14.00, Super trinta; 14.25, 20 anos; 16.00, A quinta do dois; 18.30, Descobrimientos portugueses; 19.25, 7 Folhas; 19.45, Totoloto; 20.00, Jornal de sábado; 20.30, Boletim meteorológico; 20.35, Quo Vadis; 22.35, Informação desportiva; 23.00, Vigília Pascal; 01.00, Boa noite (Bailado).

RTP 2 - 09.00, Abertura; 09.02, Compacto Countdown; 13.00, Compacto Cambalacho (4 episódios); 16.00, Troféu; 20.00, Concorde ou talvez não (Emigração); 23.30, Troféu.

Domingo, 19 - RTP-1 - 09.15, Abertura; 09.17, Terra Santa Maria; 09.30, Eurovisão: Missa da Páscoa e Bênção Urbi et Orbi; 11.30, 70 x 7; 12.00, Juventude e família; 13.00, Sumário; 13.10, Circo de Monte Carlo; 14.15, Arco-íris; 15.10, Primeira matinée; 17.15, Clube Amigos Disney; 20.00, Jornal de domingo; 20.50, Boletim meteorológico; 20.55, A magia de Paul Daniel - Especial Páscoa; 21.45, Dallas; 22.45, Ballet da Gulbenkian; 23.20, Boa noite (Poesia). **RTP 2** - 09.00, Abertura; 09.02, Music Box; 10.00, Troféu; 12.30, Caminhos; 13.00, Novos horizontes; 13.30, Fantasia e realidade; 14.00, Destino e aventura; 15.00, Defesa do ambiente; 15.30, Entre barreiras; 16.00, Troféu; 18.00, Miss Marple Investiga; 19.00, O triunfo do Ocidente; 20.00, Benson; 20.30, Arte e artistas; 21.30, Cineclub; 23.00, Top Vídeo.

EXPOSIÇÃO «COLECTIVA» DE PINTURA

Está patente ao público, na Galeria de Arte do Casino Solverde, durante todo o mês de Abril, uma exposição «colectiva» de pintura.

Esta iniciativa, denominada «Pintores de ontem e de hoje», é da responsabilidade das Galerias Vandoma, do Porto, e da concessionária do jogo do casino Solverde e atrás até nós alguns dos melhores pintores portugueses do nosso século.

LITERATURA INFANTIL E JUVENIL

Uma «Exposição de Livro Infantil e Juvenil» pode ser visitada, até ao próximo dia 24 do corrente, na Biblioteca Municipal. Após o seu encerramento, os livros recentemente adquiridos estarão ao dispor dos jovens, para leitura, naquelas instalações.

RÁDIO: PROGRAMAÇÃO ESPECIAL NA RADIODIFUSÃO PORTUGUESA

A RDP-Rádiodifusão Portuguesa vai ter uma programação especial de Páscoa que constará do seguinte:

SEXTA-FEIRA SANTA, 17 DE ABRIL 87

10.15 - CÂNTICOS LITÚRGICOS, preparação p/ celebração do ofício Divino. 10.30 - Transmissão directa da Sé Patriarcal de Lisboa, em estereofonia, do canto solene do OFÍCIO DE LEITURA E HORA DE LAUDES DE SEXTA-FEIRA SANTA. Os hinos e salmos foram musicados pelo Padre Dr. Manuel Luís e são executados pelo Coro da Sé de Lisboa, acompanhado ao órgão p/ Prof. Antoine Sibertin-Blanc, sob a direcção do Cônego Dr. José Ferreira. (Transmissão: - Programa-2/FM-2 - Stereo).

As 16.15 - CÂNTICOS LITÚRGICOS, c/ trechos em português e canto gregoriano apropriados de preparação p/ celebração da Paixão.

As 16.30 - Transmissão directa em stereo, da Sé Patriarcal de Lisboa, da Solene Acção Litúrgica de Sexta-feira da Paixão do Senhor. Celebração comemorativa da Morte e Paixão de Jesus Cristo, presidida pelo Cardeal-Patriarca D. António Ribeiro. Cânticos da autoria do Padre Dr. Manuel Luís, executados pelo Coro da Sé de Lisboa. (Transmissão: - Programa-2/FM - 2/Stereo).

RÁDIOS LOCAIS

Entretanto, se preferir escutar uma das nossas rádios locais tem à sua disposição três, completamente diferentes, que deixamos à escolha. São elas:

A rádio «Nova Onda», sintonizada em 99.1 MHZ em FM estéreo, a trabalhar das 08.00 horas à 1 hora da madrugada.

A Rádio Espinho, nos 99.5 MHZ também em FM estéreo, das 08.00 às duas da manhã seguinte.

A Rádio «Costa Verde», trabalha 24 horas por dia e pode sintonizar-se nos 103 MHZ do seu FM.

NOVA SESSÃO DA AM

Nova Assembleia Municipal está marcada para o dia 28 deste mês. Trata-se da segunda sessão ordinária deste ano.

Em agenda estão três pontos a saber:

- 1 - Deliberar sobre a perda de mandato do vogal António Tomás da Rocha Guimarães;
- 2 - Discussão da política de pessoal da Câmara;
- 3 - Discussão e deliberação sobre o relatório e contas da Câmara e Serviços Municipalizados, respeitantes ao exercício de 1986.

SOLTAS

CURSO DE ANIMADORES

Até ao próximo dia 23, quinta-feira, estão abertas as inscrições para um curso de Formação Base de Animadores (iniciação), promovido pelo FAOJ e que decorrerá, em Aveiro, nos dias 1, 2 e 3 de Maio.

Serão abordados os seguintes temas: movimento/expressão musical: expressão plástica; meios audiovisuais; dinâmica de grupos; organização, planeamento e gestão de equipamentos; expressão teatral; produção gráfica e artes criativas.

Este curso terá, como monitores, Júlio de Sousa Martins, Maria do Carmo Costa e Mário Rui Lebre. É garantido o alojamento e a alimentação aos residentes fora da cidade de Aveiro. Os jovens deste distrito que estiverem interessados devem inscrever-se nos Serviços Regionais da Secretaria de Estado da Juventude - Delegação do FAOJ (Avenida 25 de Abril, 24-r/c), mediante o pagamento de 750 escudos.

«CAVALARIA» 5

Mais uma vez e como vem sendo hábito, os militares que prestaram serviço no Regimento de Cavalaria 5, em Aveiro, ali se reunirão, no próximo dia 7.

A concentração e demais cerimónias, com início às 10 horas, terão lugar no quartel onde aquele regimento escreveu páginas de alto valor e significado. A comissão organizadora informa que os interessados deverão fazer as inscrições junto de Alfredo de Almeida, na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 221, em Aveiro ou pelo telefone 22545.

ANUÁRIO

Na linha de promoção da imagem e do desenvolvimento do distrito, a AIDA (Associação Industrial do Distrito de Aveiro) vai organizar, com a colaboração da Expormark, um anuário da indústria e serviços na região.

400 CANDIDATOS A 40 CASAS

Há alguns dias atrás era cerca de 400 o número de inscritos no concurso para a atribuição, por venda, dos fogos do bloco D. No entanto, como havíamos noticiado o concurso só termina no fim do mês, prevendo-se, portanto, que esse número de interessados venha a aumentar.

São 40 as casas a atribuir, o que quer dizer que havia, na data em que escrevíamos estas linhas, dez concorrentes para cada fogo. Sendo a atribuição por venda, embora a preços relativamente acessíveis, esta grande procura revela bem quão dramática continua a ser a actual situação habitacional de muitos dos nossos concidadãos.

Segundo apurámos, o grosso dos candidatos inscreveu-se logo nos primeiros dias, vindo a média diária de inscrições a baixar gradualmente.

O preço dos fogos oscila entre os 2350 contos (para um T2) e os 3 410 (para um T4) e são razões de preferência a considerar na selecção dos candidatos as seguintes (pela ordem enumerada): não possuírem habitação própria; estarem sujeitos à demolição pela Câmara das suas habitações; residirem na área geográfica do concelho há mais de 5 anos; não residindo, serem naturais do concelho.

Seleccionados os candidatos por este critério, a respectiva classificação será ordenada em razão directa da maior classe de bonificação do regime de crédito à habitação própria vigente, a que tenham direito.



A «fome» de casas persiste. O número de inscritos para comprar fogos na Ponte de Anta é disso mesmo revelador

AGENDA

FARMÁCIAS DE SERVIÇO

DIA	FARMÁCIA	MORADA	TELEFONE
16	Paiva	Rua 19, n.º 319	720250
17	Higiene	Rua 19, n.º 393	720320
18	Grande Farmácia	Rua 62, n.º 457	720092
19	Teixeira	Avenida 8	720352
20	Santos	Rua 19, n.º 263	720331
21	Paiva	Rua 19, n.º 319	720250
22	Higiene	Rua 19, n.º 393	720320
23	Grande Farmácia	Rua 62, n.º 457	720092

TELEFONES ÚTEIS

Bombeiros Volunt. Espinho	720005
Bombeiros Volunt. Espinhenses	720042
Hospital de Espinho	720327
Polícia de Segurança Pública	720038
Guarda Nacional Republicana	720035
Táxis da Graciosa	720010
Táxis do Largo da Câmara	723167
Rádio-Táxis Costa Verde	720118
Rádio-Táxis Unidos de Espinho	722232
Repartição de Finanças	720750
Câmara Municipal	720020
Junta de Freguesia de Espinho	724418
Registo Civil e Predial	720599
Tribunal da Comarca	722351
Estação de Correios	720335
«Defesa de Espinho»	721525

CÂMBIOS (EM NOTAS)

África do Sul	Rand	51\$00	57\$00
Alemanha	Marco	76\$10	77\$20
Bélgica	Franco	3\$50	3\$70
Brasil	Cruzado	4\$00	6\$00
Canadá	Dólar	107\$00	109\$00
Espanha	Peseta	1\$06	1\$17
E. U. A.	Dólar	140\$00	143\$00
Finlândia	Marca	31\$30	31\$90
França	Franco	22\$90	23\$50
Holanda	Florim	67\$50	68\$50
Itália	Lira	\$10	\$11,2
Inglaterra	Libra	226\$75	231\$00
Suécia	Coroa	21\$90	22\$40
Suíça	Franco	91\$50	92\$80
Venezuela	Bolívar	5\$60	6\$60

EM 10 DE ABRIL

CHARCUTARIA «JINGA»

A CASA DOS PRESUNTOS DE ESPINHO

ESPECIALIZADA EM PRODUTOS FUMADOS, BONS PRESUNTOS, SALPICÕES, CHOURIÇOS, LINGUIÇAS, MORCELAS RECEBIDAS DOS MELHORES PRODUTORES REGIONAIS DO PAÍS, ASSIM COMO AS CÉLEBRES ALHEIRAS DE MIRANDELA.

TEMOS TAMBÉM UMA VARIEDADE DE PRODUTOS CONGELADOS E PERU, COMO SEJAM HAMBURGUEERS, RISSÓIS, CROQUETES, SALSICHAS E SALSICHÃO, ASSIM COMO QUEIJOS DAS MELHORES MARCAS; ÂNCORA, RICO, PASTOR AÇOREANO, VOUGA E O CÉLEBRE QUEIJO DA QUINTA DOS INGLESES E O GENUÍNO QUEIJO DA SERRA, TUDO AOS MELHORES PREÇOS DO MERCADO.

VISITE-NOS E CONFIRMARÁ
TAMBÉM TEMOS PREÇOS PARA REVENDA
RUA 18, N.º 781 (JUNTO AO MERCADO)
TELEFONE 720488 • ESPINHO

LEMOS & CA., LDA.

ALCATIFAS

IMP. — EXP.

TAPEÇARIAS. REVESTIMENTOS PARA O CHÃO
MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS



Sede e Estabelecimento:

Rua 14, n.º 800 — Telef. 721319
Apartado, 78 — 4501 ESPINHO Codex

FÁBRICA HÉRCULES

de AFONSO HENRIQUES, SUCRS., LDA.

INDÚSTRIA TRANSFORMADORA

MATÉRIAS PLÁSTICAS

Injecção — Compressão — Extrusão
Insuflação — Rotação — Vácuo

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: HÉRCULES
TELEFS.: 720540-721098 — APARTADO 40 — TELEX: 27805
ESPINHO

— «HÉRCULES» —
GARANTIA de FABRICO e QUALIDADE

ALUGA-SE

— LOJA COM ÁREA DE 200 M² —
(100 m r/c e 100 m cave)
RAMO COMÉRCIO

RUA 28, N.º 590

Contactar: José Fonseca — Rua 18, n.º 505
Telefone 720428

Foto RODRIGUES

ESTUDO FOTOGRAFICO A CORES
COM LABORATÓRIO PRÓPRIO
DE TÉCNICA AVANÇADA
E ALTO NÍVEL DE COR

RUA 29, N.º 688 • 4500 ESPINHO
Telefone 724245

Os anunciantes desta página
desejam a todos os seus clientes,
fornecedores e amigos
uma FELIZ PÁSCOA

Casa Iglésias Perfumaria Iglésias



APRESENTAM AOS SEUS EXMOS. CLIENTES
OS SEUS ARTIGOS IMPORTADOS
DIRECTAMENTE DE FRANÇA E INGLATERRA,
COM OS QUAIS ENRIQUECEM A ESCOLHA
E A APOSTA NA **MODA**



COM VOTOS DE PÁSCOA FELIZ

Há algum tempo atrás dizia-se que, mais dia menos noite, iria aparecer uma estação de TV local. Levantavam-se, nessa altura, várias hipóteses e citavam-se nomes de interessados mas... nada de concreto era levado a cabo. Volvido todo este tempo, eis que surge a primeira estação de televisão em Espinho: Canal 22 (e não TV Nova Onda como se chegou a anunciar).

TV LOCAL SEM PRETENSÕES FUTURAS

CANAL 22: «CONTINUAR A EMISSÃO ATÉ QUE CHEGUE AÍ O ALICATE»

«Há dois anos atrás não era possível pensar-se na televisão porque havia um certo receio aos serviços radioelétricos. Hoje, como todo o país perdeu o respeito a esses serviços...» — diz-nos um dos responsáveis, salientando que esta iniciativa nada tem a ver «com os Estúdios Nova Onda que apenas, através do seu departamento de audiovisuais, se encarregam da produção». E explica melhor:

«Esse departamento tem vindo a fazer trabalhos, por exemplo, com o Sporting Clube de Espinho e penso estar disposto a colaborar com outras organizações espinhenses, de forma gratuita. Aliás, é o que acontece com o Canal 22».

Tratando-se de uma «brincadeira responsável», o nosso interlocutor disse-nos que não há interesse neste momento em fazer planos para a estação de TV local. «Toda a gente sabe que, em termos de futuro, não há hipóteses porque, legalmente, as coisas passam-se de forma diferente das rádios locais». Foi, isso sim, «uma afirmação da capacidade das pessoas que se meteram nisso. É evidente que se deixarem continuar... Caso contrário, estaremos no ar o tempo que nos for possível porque qualquer dia poderá chegar «o alicate» e pronto».

COMO CAPTAR

Segundo o responsável pela TV Canal 22, não se pretende

ser alternativa «a nada e muito menos à RTP. Isso é quase um absurdo. Por outro lado, não foi o aspecto proibido que moveu a ideia. É apenas uma demonstração.»

Demonstração que se assenta em dois factores interessantes: nesta altura, Espinho vive momentos de euforia com a sua equipa de futebol. Daí, o interesse em passá-los na televisão. Antes, porém, os «estúdios Nova Onda», devidamente autorizados pelo Sporting de Espinho distribuiu, durante 15 dias, cassettes com gravações de jogos pelos cafés. Só que, a partir daí, os produtores viram que daria mais resultado se as fornecessem ao Canal 22, acabando com os lucros «oferecidos» aos proprietários dos cafés e aos videoclubes que, imedia-

tamente, tentaram arranjar cópias para vender.

A primeira emissão teve lugar, como dissemos na nossa edição anterior na penúltima segunda-feira. As emissões continuarão a ir para o ar semanalmente e sempre à segunda-feira, embora, para chamar a atenção dos menos atentos, a mira técnica permaneça no ecrã nos restantes dias da semana. Uma questão se levanta: como captar a estação de televisão local? A forma é simples deve-se orientar as antenas para o local de emissão, trabalho que poderá ser feito pelos habilidosos ou por um técnico de campo.

A PROGRAMAÇÃO

Com um emissor UHF construído pelos responsáveis («somos auto-suficientes»), o Ca-

nal 22 tem, para já, uma programação muito simples, embora se prometa que no Verão se possa vir a alterar. Assim, as emissões têm início com uma pequena abertura, seguindo-se um noticiário regional com base nos jornais locais, um resumo alargado de jogos de futebol do Sporting Clube de Espinho, entrevistas com pessoas ligadas ao concelho e, para finalizar, um filme que já não se encontra nos circuitos comerciais.

«Se as coisas correrem bem, porém, dentro de pouco tempo, poder-se-á passar filmes variados durante a tarde» — afirmou aquele responsável.

As críticas às primeiras emissões são positivas e nota-se um grande entusiasmo naqueles que tiveram oportunidade de as apreciar. Aliás, «tudo o que é

nosso e novo, merece a crítica positiva e o exemplo disso foram as primeiras rádios locais».

Pouco pretensiosos, os responsáveis pelo Canal 22 não se mostram interessados em ser um projecto de televisão de iniciativa privada, assunto que tem vindo a merecer a atenção das entidades governamentais. Pelas palavras do responsável que entrevistámos, «será muito difícil pensar-se num projecto dessa natureza pois exige muito dinheiro e tem já pessoas com grandes capacidades financeiras envolvidas».

E em tom conciso, assegura: «A nossa aposta será continuar até nos mandarem calar».

MARGARIDA FONSECA

Boalã

— FIOS PARA TRICOT —
NACIONAIS E ESTRANGEIROS

RIBEIRO & RIBEIRO, LDA.

— Preços de Armazém —
Descontos às Tricotadeiras

LOJA 1 — RUA 14, N.º 647 TELEFONE 722191
4500 ESPINHO

LOJA 2 — CENTRO COMERCIAL GARRETT
LOJA 15 — TELEFONE 54185
3880 OVAR



PÁSCOIA 87 DE 28/3 A 28/4

— Os nossos preços —



PRODUTOS ALIMENTARES

Óleo Alimentar Vêgê	147\$00
Óleo Milho Gesi	179\$00
Farinha Tipo 60 Milanesa kg	79\$80
Azeite Prazol It. 1,5 acid.	339\$00
Massa Aletria Mil. 1/4 kg	34\$00
Ovos Castanhos Classe A/4	154\$00
Queijo Serra Dourada	673\$00
Leite Gordo Gresso	64\$00
Leite M/Gordo Gresso	55\$00
Leite Magro Gresso	49\$50
Leite Nido kg	719\$00
Café Sical ★★★★★ Grão Moído 1/4 kg	379\$00
Cevada Pensal 200 g	179\$50
Pudim Dourado Micau	79\$00
Bavaroise - Choc., Morango, Limão, Ananás	115\$00
Mousse de Chocolate Alsa	99\$80
Cerelac kg	519\$00
Suchard Express 400 g	215\$00
Tortas Dan Cake Sortidas Classe II	97\$50
Bolacha Fruit Shortcake	78\$00
Sortido Especial 700 g (Proalim.)	299\$00
Margarina Paladar 1/2 kg	99\$80
Margarina Apetite 1/4 kg	49\$00
Margarina Becel 1/4 kg	99\$80

BEBIDAS

Martini Tinto	299\$00
Porto Ofley	369\$00
Whisky William Lawson's	1 149\$00
Porto Barros Imperial	379\$50
Espumante Castelar Seis Taças	249\$00
Brandy Malaquias Lt.	299\$00
Vinho Garrafeira 1981 Branco e Tinto Malaquias	227\$50
Frutini Lt.	49\$00

PRODUTOS HIGIENE LIMPEZA

Papel Higiênico Dúplex 2 rolos cores	75\$00
Fraldão Johnson 30+11 kg	1 219\$00
Fralda Calça 30 de 5 a 11 kg	1 049\$00
Sabonete Nivea Banho	62\$80
Colgate Antitártaro Eco.	129\$00
Laca Invisible Garnier Poupe 50\$00	299\$00
Shampoo Johnson + Oferta Escova Cabelo	395\$00
Ajax Limpa-Vidros	62\$50
Óleo Cedro Johnson GDe	129\$00
Karpex Líquido Lt.	249\$50
Sonazol Louça Gigantão (Novo)	99\$00
Sabão S.O. 400 g	32\$90
Colón Máquina 3 kg	509\$00



SUPERMERCADOS

NOVO HORIZONTE

Visite-nos

ESPINHO • OVAR • S. JOÃO DA MADEIRA

VÁLIDOS ATÉ SE ESGOTAREM OS STOCKS

CASA DO RETORNADO

De: António Magalhães

COMPLETAMENTE REMODELADO COM SERVIÇO DE RESTAURANTE E MARISCOS

Especialidades da Casa:

Arroz de Marisco
Bacalhau à Liberdade
Cozido à Portuguesa
Tripas à moda do Porto
Cabrito assado
Chispe à Transmontana

— SERVIÇO À LISTA —

VISITE A CASA DO RETORNADO
Rua 23 n.º 22 (Junto à esplanada 2)
Telef. 722580

Os anunciantes desta página desejam a todos os seus clientes, fornecedores e amigos uma FELIZ PÁSCOIA

VENDEM-SE

ANDARES DÚPLEX — T3 e T2.

DÚPLEX — 3 quartos c/ armário embutido, 3 q. banho, cozinha c/ móveis, 2 garagens + 3 salas.

ANDAR T2 E T3 — Garagem, vista para o mar.

Inf.: RUA 38, N.º 924-3.º DT.º E 3.º ESQ.º
OU TELEFS.: 720998 E 398282

Boutique Sônia

☆ **VESTUÁRIO INFANTIL E JUVENIL** ☆

Rua 19, n.º 221 • Telef. 723102
4500 ESPINHO



RESTAURANTE O CONVÍVIO

— DE —

Maria da Conceição Soares Maia
Rua 15, n.º 270 — Telef. 724654 — 4500 ESPINHO

SAPATARIA MARIMAIA



É, A PARTIR DE AGORA, A SUA SAPATARIA

☆ VISITE-NOS • VAI GOSTAR

Rua 15, n.º 260 — ESPINHO — Telef. 724654

FLORISTA HERMÍNIA

SUCCESSOR

ANTÔNIO DA SILVA TEIXEIRA

PALMAS, COROAS E FLORES DO MAIS REQUINTADO GOSTO. RAMOS DE NOIVA.

SERVIÇO NOCTURNO E FIM-DE-SEMANA ☆ TELEFS.: 715191-724233
— ENTREGAS AO DOMICÍLIO E NO ESTRANGEIRO —

ARTE ☆ BOM GOSTO

ORNAMENTAM-SE MESAS DE BANQUETES, CASAMENTOS E BAPTIZADOS, ETC.

VALADARES — Resid.: Rua Rio do Paço, 686 — Telef. 715191
PORTO — Mercado do Bom Sucesso, 323-324 — Telefs.: 693521-676915
ESPINHO — Avenida 24, n.º 709 — Telef. 724233
PÓVOA DE VARZIM — Av. Mouzinho de Albuquerque, 36 — Galerias Mouzinho
Loja 15. — Telef. 683580
— Mercado Dr. David Alves — Telef. 624578 (P.F.)
TROFA — Edifício Dom Pedro — 2.º Piso — Loja 41 — Telef. 44079
FOZ DO DOURO — Mercado — Telef. 685788 (P.F.)

Os anunciantes desta página
desejam a todos os seus clientes,
fornecedores e amigos
uma FELIZ PÁSCOA

OFERTA DE PÁSCOA

NA REVISÃO DO SEU FOGÃO
OFERECEMOS A MÃO-DE-OBRA
MESMO QUE NÃO UTILIZE
GALP-GÁS

MÓVEIS • ELECTRODOMÉSTICOS
TELEVISÃO • VÍDEO • ALTA FIDELIDADE

— REBAIXA DE PREÇOS —
em todo o material

ROCHA - ELECTRODOMÉSTICOS

Rua 31, n.º 469 — Telefs.: 720325-720977
4500 ESPINHO

INSTALAÇÕES DE GÁS

BENJAMIM JESUS DE PINHO

CORTINADOS



TUDO PARA CORTINADOS E REPOSTEIROS

GALÕES, FITAS DE FRANZIR — SANEFAS REPOSTEIROS — VARÕES — CALHAS — COLCHAS E ATOALHADOS — VARÕES — TAPETES E CORTINADOS PARA WC

CONFEÇÃO E COLOCAÇÃO DE CORTINADOS

ORÇAMENTOS GRÁTIS

Avenida 24, n.º 285 — Telefone, 723492
4500 ESPINHO

BELAMEIA

A. MANUEL CORREIA SIMÕES

GRANDE SORTIDO EM MEIAS, PEÚGAS, MALHAS E LÂS
MODAS E MIUDEZAS, CAMISARIA E GRAVATARIA,
ARTIGOS DE BORDAR, ETC.

CASA ESPECIALIZADA EM:

CINTAS PARA PARTURIENTES, MEIAS ELÁSTICAS, MEIAS DESCANSO, SOUTIENS E LINGERIE.

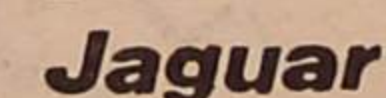
RUA 23, N.º 316 — TELEFONE 720351
4500 ESPINHO

TECHICOS

TÉCNICA E COMÉRCIO DE COZINHAS

ROLANDO BARROS, LDA.

AGENTE NO NORTE ENCASTRÁVEIS



Rua 16, n.º 974 — Telefone 721954 — 4500 ESPINHO

VENDE-SE

Recheio de pequena oficina de TORNEIRO MECÂNICO, com:
— Torno (modelo antigo)
— Limador
— Serra mecânica
Tudo em bom funcionamento
— Diverso material,
com exclusão de ferramentas

— Marcar pelo tel. 721220 —
(GUIMBRA — ANTA)

SE DESEJA TIRAR A CARTA DE CONDUÇÃO
ESCOLHA A NOSSA ESCOLA DE CONDUÇÃO

ESPECIAL COSTA VERDE

Sita Rua 16, n.º 1139 ☆ ESPINHO

COM INSTRUTORES EFICIENTES

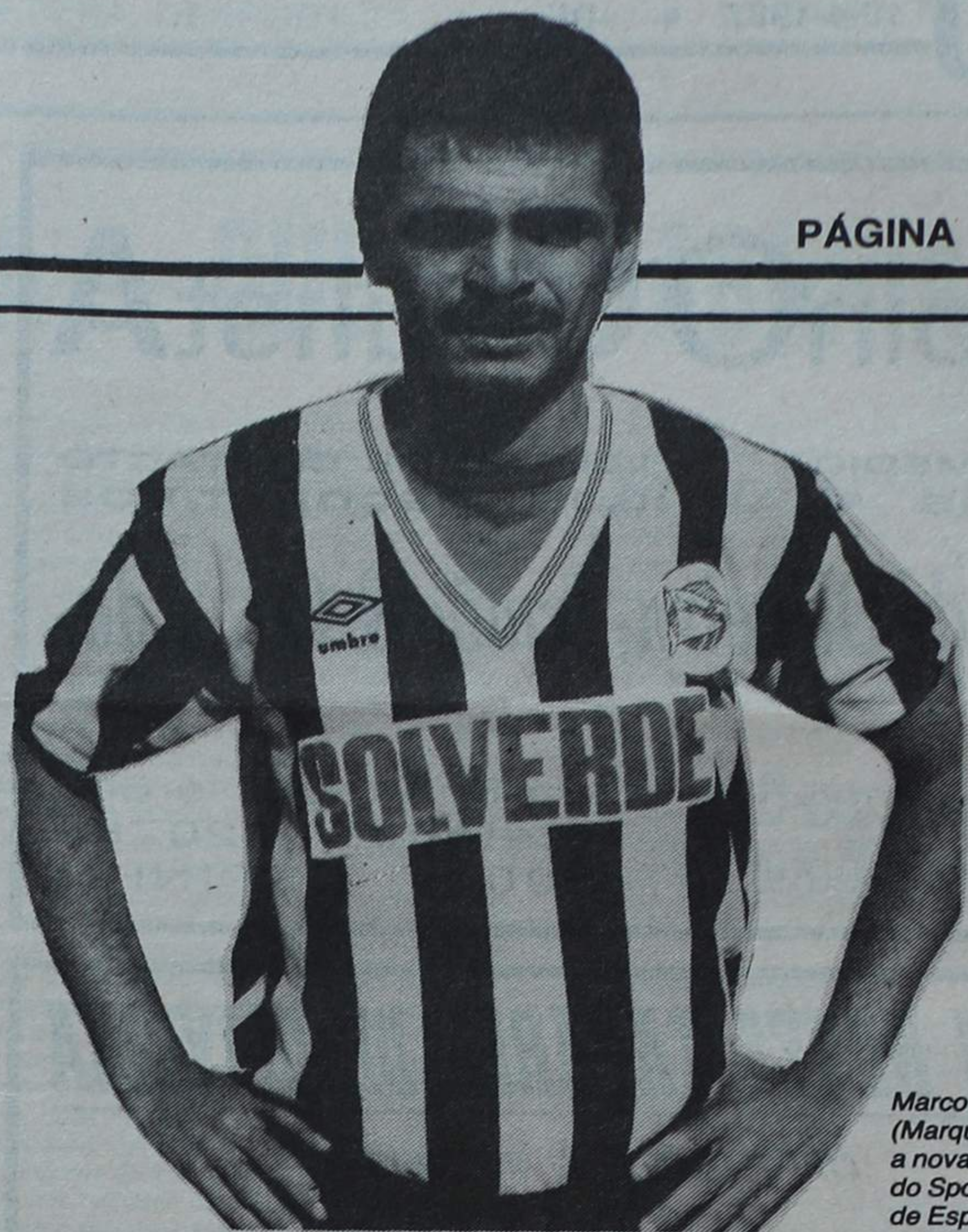
AUTOMÓVEIS MODERNOS E AINDA AUTOMÓVEL
PESADO DE PASSAGEIROS

MÉTODOS DE ENSINO DOS MAIS MODERNOS

Pingo sente-se moralmente responsável pela contratação do brasileiro Marquinhos (Marco António Paiva), que o público espinhense viu, em apresentação pública, na tarde de 28 do último mês de Março, frente ao Beira Mar, no «Avenida», em desafio amigável

MARQUINHOS DISPOSTO A MOSTRAR O QUE VALE

**PINGO DIZ TER NELE
«CONFIANÇA ABSOLUTA»**



Marco António (Marquinhos) a nova vedeta do Sporting de Espinho

Segundo Pingo, foi Quinito que dele se abeirou para lhe perguntar se conhecia no Brasil um jogador com determinadas características e para determinado lugar na equipa. Foi perante uma resposta afirmativa e com a indicação do nome do jogador, que Marquinhos fez a viagem do Brasil para Portugal, do Rio Grande do Norte, onde nasceu, para Espinho.

Perguntámos a Pingo se o compatriota que ele indicou a Quinito é, realmente, «craque», e a sua resposta foi que se recusava a responder a essa pergunta, «visto que sou suspeito, dada a amizade que nos une».

Mas logo acrescentou que «só espero que ele confirme em Espinho o que fez no Brasil».

Dizia, ainda, Pingo, ter «confiança absoluta» em Marquinhos e que o reconhecimento pelas suas qualidades já vem do tempo em que o via como «um jogador pequenino». Diga-se, aliás, que Marquinhos é pouco mais crescido do que isso...

Os dois encontraram-se a jogar no Campo Grande, do Rio de Janeiro, na categoria de juniores. «Foi sempre titular» — recordou Pingo, que acrescentou relativamente às características do seu antigo e novo colega:

— «Joga habitualmente na esquerda. É, no fundo, um extremo desse lado, que costuma ir lá atrás para ajudar o pessoal».

— Mas o Sporting de Espinho já tem Vitorino... — disseram nós a provocar a reacção de Pingo.

— «Pois tem, mas Vitorino não é um esquerdino nato. Ele tanto está na esquerda como na direita, ao passo que o Marco tem grande facilidade em bater com a perna esquerda».

FOI (E É) COLEGA DE PINGO

Marco António Paiva completará 25 anos em 16 do próximo mês de Maio. É, como dissemos, um jogador bastante franzino. Tem certas semelhanças, nesse aspecto, com Luís Manuel, pequeno-jogador da equipa de Quinito, que confirma o velho provérbio «os homens não se medem aos palmos». A fazer fé nas palavras de Pingo, é de admitir que com Marquinhos se passe o mesmo. O novo reforço (?) espinhense diz como «nasceu» para o futebol: — «Comecei no Campo Grande, do Rio, como júnior, ao lado de

Pingo. É de lá que nos conhecemos. Meu primeiro treinador foi Barbatana, nome conceituado do futebol brasileiro. Dall fui emprestado ao Náutico do Recife para, em sua representação, disputar o campeonato brasileiro».

De referir que no «nacional» de futebol do país irmão participam os vencedores das provas de cada Estado. No ano em que Marquinhos esteve no Recife, o Náutico foi o vencedor do campeonato de Pernambuco, em luta com o Sport e o Santa Cruz. Eliminado o Náutico, «regressei ao Rio e ao Campo Grande, onde estive cerca de um mês. Até que surgiu esta oportunidade de vir para Espinho».

FÁCIL RELACIONAMENTO

Pimenta Machado esteve também na contratação de Marquinhos, como já estivera nas de Ivan e Pingo.

A revelação é do jogador:

— «Foi o sr. Pimenta Machado que me apresentou a proposta para eu vir para Espinho. Acertámos os detalhes, cá estou eu disposto a dar o meu melhor e a corresponder ao que de mim esperam todos os espinhenses».

— Qual a duração do contrato?

— «Três épocas».

— Considera muito ou pouco tempo?

— «Tudo vai depender da forma como irão correr as coisas. Para já, o ambiente é do melhor que vi até hoje durante a minha breve carreira de jogador de futebol. E pelo que observo, já, o clube tem condições para vir a ser um dos «grandes» do futebol português. Dispõe de excelentes instalações e de um bom plantel».

— Para além de Pingo, que foi seu companheiro de equipa, conhecia mais algum jogador?

— «Apenas conhecia Pingo e ouvia falar muito de Ivan. Hoje, porém, já me relaciono com todo o pessoal».

De facto, Marquinhos, por aquilo que vimos, está com a «sua gente» ou seja, não teve a menor dificuldade de relacionamento com todos quantos se encontram ligados ao departamento de futebol do clube.

BARBATANA FOI O SEU PRIMEIRO TÉCNICO

O jogador recordou Barbatana como tendo sido o seu primeiro técnico de futebol. Invocou, afinal, um dos grandes pedagogos do futebol brasileiro.

De Barbatana conhecemos algumas ideias do tempo em que, de visita às instalações do Atlético Mineiro, o vimos à frente de um admirável time de garotos que ele próprio criara.

Afirmara-nos ele, durante essa visita, que «não se pode deixar de apostar nos jovens». E acrescentava:

— «É a única saída para o futebol de hoje. Não é todo o mundo que pode fazer o que fazem alguns privilegiados que andam por aí a contratar craques a qualquer preço. A solução, então, é a prata-da-casa. É necessário trabalhar o juvenil, corrigindo seus defeitos, aperfeiçoando suas qualidades, aprimorando suas características para que ele possa entrar no time principal sem a necessidade de adaptação. O juvenil tem de chegar à equipa principal com melhores condições técnicas do que um jogador experiente».

Dizia-nos Barbatana que o seu relacionamento com os jogadores «é o mais normal possível. Procuo aproximar-se deles. Intelrar-me dos seus problemas profissionais e particulares para orientá-los e ajudá-los a encontrar uma solução. Sou aberto ao diálogo e respeito as opiniões dos jogadores. E exijo também que me respeitem e que se dediquem ao trabalho».

É um seu ex-pupilo que acaba de chegar para o Sporting de Espinho na pessoa de Marco António Paiva, o qual, por ser franzino, ganhou jus ao epíteto de «Marquinhos».

Voltando ao jogador, diremos que ele é casado e pai de uma filha de 4 anos. A família ficará completa aqui, em Espinho, dentro de poucos dias, quando mãe e filha se vierem juntar ao marido e ao pai. Depois, se tudo correr bem, serão três anos, no mínimo, de permanência entre nós. Como quer que seja, é uma emigração bem menos dura relativamente a outras profissões e a outros países, se bem que há por aí inúmeros futebolistas-emigrantes que maldizem a hora em que pensaram deixar as suas terras e os seus. Alguns desejariam regressar e não podem...

A.G.

— CONFEITARIA —
CENTRAL

SALÃO DE CHÁ, MERCEARIA FINA E FRUTAS

Fabrico de Bolo-Rei, Pão-de-Ló, Escangalhado e Pastelaria Fina

Deseja Páscoa Feliz aos seus estimados clientes e amigos.

RUA 8, N.º 691 • TELEF. 720605
ESPINHO



J. PEREIRA DA SILVA, SUCRS., LDA.
MÁQUINAS E FERRAMENTAS-ACCESÓRIOS PARA A INDÚSTRIA

ESPECIALIDADES

- Correias de borracho, balata, couro e pélo de camelo
- Tubos de aço para caldeiras
- Óleos e massas lubrificantes
- Lixadores para correias
- Precintos para coizas
- Fita de serra e serras circulares
- Pedras e rebordos de esmeril
- Amiantos e empanques
- Tambores de madeira para transmissões
- Fibra vulcanizada, ebonites e materiais isolantes
- Diferenciais — Máquinas de furar
- Tubos de borracho e borracha em pasta
- Limas inglesas e americanas
- Parafusos — Cevros e rebites
- Tornos mecânicos e de bancada
- Bronze fosforoso — Metal antifriction
- Veios flexíveis e motores
- Manómetros
- Mangueiras e extintores
- Desperdícios — Lixas e esmeril

TODAS AS FERRAMENTAS

Especialidades em: BÂSCULAS, BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS

REPRESENTANTES EM PORTUGAL DE:

CADINHOS «VITÓRIA»

Telegramas: Persilva — Porto

Telef.: P.B.X. 21974-310092

324, Rua Mouzinho da Silveira, 334

— PORTO —

Filial: R. Mouzinho da Silveira, 240-244

MODAS J. GOMES

PARA HOMEM E SENHORA

De — **JOSÉ GOMES FERNANDES**

RUA 8, N.º 589 — LOJAS 1 E 3
GALERIA SABINUS — 4500 ESPINHO
EX-GERÊNCIA DA VALLY

Os anunciantes desta página desejam a todos os seus clientes, fornecedores e amigos uma FELIZ PÁScoa

Sabin^{OO}culista

ÓPTICA MÉDICA • LENTES DE CONTACTO
CRISTAIS • ARTIGOS DECORATIVOS

Sabino de Oliveira, Irmão & Ca., Lda.



**Galeria
Sabinus**

Rua 8, n.ºs 587 e 641
Telefone 720764
4500 ESPINHO



PRODUTOS ALIMENTARES

CAFÉ PURO — MISTURAS — CEVADAS
CHICÓRIA — AMENDOIM — AÇÚCAR (doses)
ESPECIARIAS — FRUTOS SECOS — CEREAIS

Luis Manuel Oliveira de Barros

ARMAZÉM

Estrada do Golfe — Lugar de Barros
Apartado 98
4501 ESPINHO Codex
Telefs.: 724456-724133-723189

WILSON NEVES TAVARES DE OLIVEIRA

OPERAÇÕES S/ IMÓVEIS



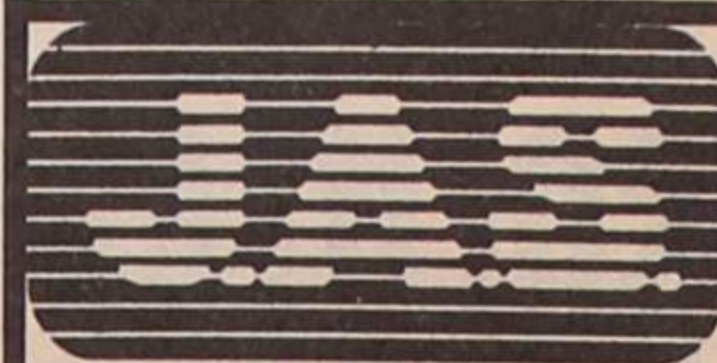
TELEF. 7645258 • Telex 23318

CENTRO COMERCIAL CHAFARIZ

APARTADO 19

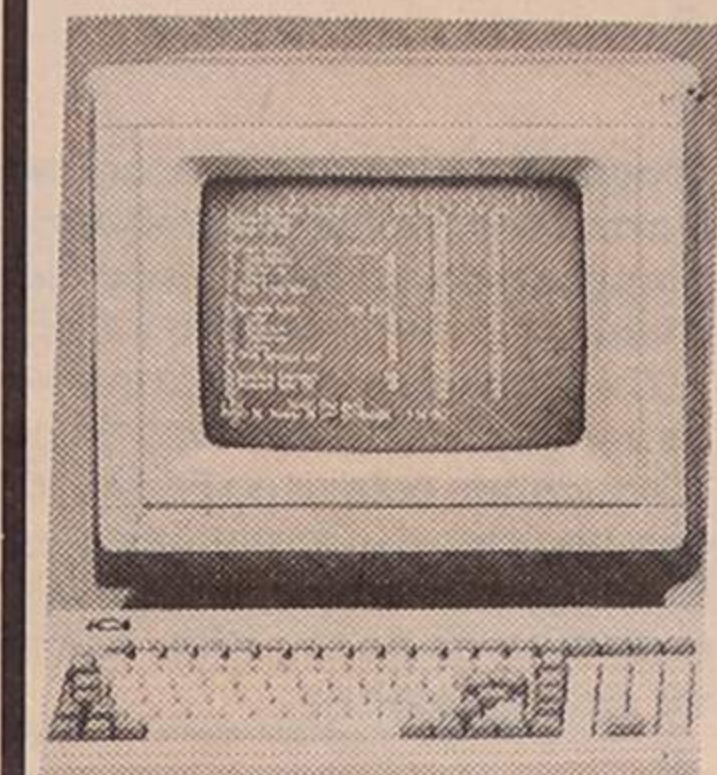
4536 LOUROSA CODEX

Os anunciantes desta página
desejam a todos os seus clientes,
fornecedores e amigos
uma FELIZ PASCOA



COMPUTADORES ICL AMSTRAD

AGENTE OFICIAL

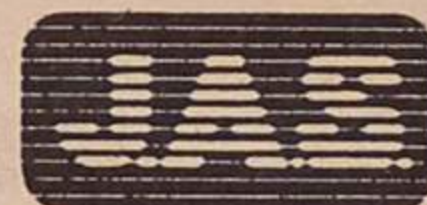


- SOFTWARE HOUSE
(Desenvolvemos Programas Específicos)
- CURSOS DE INFORMÁTICA

- PAPEL EM CONTÍNUO
- FITAS
- DISKETTES



... O Apoio
de Profissionais...



— RUA 19, N.º 204-2.º I
TELS.: 723512-722106 — ESPINHO

LUIZ MEGRE BEÇA & CA., LDA.

CORRETORES DE SEGUROS

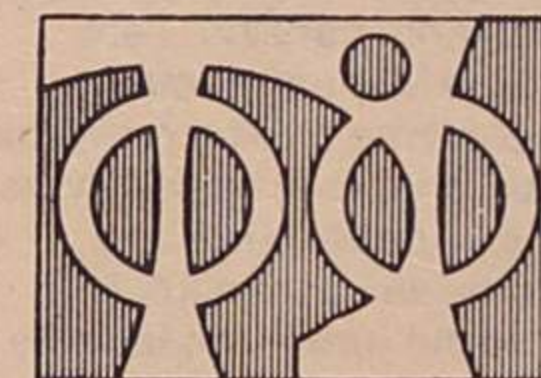
(Inscritos no Instituto Nacional de Seguros)

Especializados em Seguros industriais,
incêndio e lucros cessantes

46 ANOS DE ACTIVIDADE SEGURADORA DE LUIZ MEGRE BEÇA

Avenida dos Aliados, 20-4.º
Telfs, 29908-29909-29900-23913-24092
Telgr. Oruges — Telex: 26838 Lumbe P. — PORTO

MALHAS



TOJO

Fábrica de Malhas

DE

Machado & Campos, Lda.

FÁBRICA DE MALHAS EXTERIORES PARA CRIANÇA E ADULTO
CHILDREN AND ADULTS KNITTED OUTWEAR

FÁBRICA:

Rua da Divisão, 673 — TAPADA DO FOJO — ESPINHO — S. FÉLIX DA MARINHA
Telefone 722358 — Telex 25182 TOJOP

SEDE: Apartado 211 — 4503 ESPINHO Codex



II DIVISÃO

RESULTADOS

Freamunde-Aves	0-0
G. Vicente-P. Ferreira	1-0
Lourosa-Espinho	0-0
Bragança-Tirsense	5-1
Penafiel-Leixões	0-0
Lixa-Trofense	2-1
Felgueiras-Vizela	0-0
Famalicao-Fafe	2-1

CLASSIFICAÇÃO

J. V. E. D. F.-C. P.

Espinho	25	14	5	6	45-16	33
G. Vicente	25	12	7	6	27-19	31
Penafiel	25	9	11	5	31-22	29
Leixões	25	7	13	5	20-20	27
Vizela	25	8	11	6	23-22	27
Fafe	25	9	8	8	28-19	26
Freamunde	25	11	3	11	30-24	25
Famalicao	25	8	8	9	22-23	24
Tirsense	25	8	7	10	26-33	23
Aves	25	8	7	10	29-30	23
Felgueiras	25	5	13	7	28-23	23
Bragança	24	9	5	10	28-44	23
Lixa	25	7	8	10	20-29	22
Trofense	25	7	7	11	27-39	21
Lourosa	24	7	7	10	21-33	21
P. Ferreira	25	8	4	13	28-36	20

LOUROSA, O ESPINHO, O

IRRA — QUE SENSABORIA!

Jogo no Estádio Gomes Amorim, em Santa Maria de Lamas, por interdição do campo do Lusitânia de Lourosa.

Árbitro — Alder Dante (Santarém).

Lourosa — Alfredo, Mazola, Cruz, Narciso e Rodrigo; Ferrinho (Zé Fernando, 88m), Ezequiel e Nelinho; Chau, Zé Pedro e Nogueira (Castro, aos 82m).

Espinho — Silvino, Eliseu, Amândio, Toni e Rodolfo Coutinho; Nelo, Luis Manuel e Pingo; Ivan (Pita, aos 82m), Ralph e Vitorino (Zé Albano, aos 75m).

Cartões amarelos para Nogueira (6m), Nelo (23m) e Narciso (27m).

Este Lourosa-Espinho pode definir-se, desde já, como tendo sido um jogo muito chato.

Nem sempre é uma questão da falta de golos. Um desafio pode terminar com o marcador em branco (como foi o caso), mas ter sido tecnicamente perfeito e emotivo.

Se não acreditássemos na dignidade dos jogadores dos dois lados, concluiríamos que entre eles teria havido previamente um «pacto». «Vós não marcais, porque nós também não marcamos!»

Pareceu ter sido assim, de facto, mas é óbvio que não foi. Se não houve golos numa ou noutra balizas, foi porque não calhou. Os avançados remataram algumas vezes, houve, até, uma bola na trave da baliza do Lourosa, mas a verdade é que quanto a golos, nem um.

Entretanto, o jogo prometeu no início. Dos dois lados começou por haver despiques, por vezes muito sério, de tal modo que o árbitro se viu na necessidade de intervir para quebrar os ímpetus.

Começou por repreender Ferrinho, ao levantar o braço, «dizendo-lhe» através desse gesto

que «na próxima «levas» o amarelo». E mostraria logo a seguir (aos 6m) um destes cartões a Nogueira quando de uma entrada mais dura do jogador.

Terá sido por influência dessa e doutras intervenções do árbitro (que, entretanto, viria a ser injusto ao repreender Nelo, com o «amarelo») que o jogo se tornou «limpo» no aspecto disciplinar. Houve que esperar pelo resto, pelo espectáculo, em si. Só que este nunca mais se viu. Houve, isso sim, jogadas isoladas junto de uma e outra balizas, como, por exemplo, um remate de Zé Pedro, ao lado; um centro de Vitorino, para fora; um «chapeu» mal calculado de Ivan, que levaria a bola por cima da baliza; uma excelente defesa de Silvino e um passe de Zé Albano para Ivan que o árbitro interrompeu sob o argumento (errado) de que houvesse fora de jogo do brasileiro.

A isso se resumiu, praticamente, a história do jogo. Tudo o mais foi uma sensaboria nada prestigiosa para os dois clubes, mesmo para o Lourosa, a despeito da modéstia da sua classificação.

Relativamente ao Espinho, houve quem atribuisse ao mau jogo que produziu à falta de relva no estádio lamacense. No entanto, em «pelados», como este de Santa Maria de Lamas, já lhe temos visto fazer boas exhibições.

Temos para nós que como o empate servia a ambos, ninguém se apressou...

Os muitos milhares de pessoas que encheram literalmente o recinto, mereciam melhor.

«FURA-REDES» ESTEVE PRESENTE

Os mais novos não chegaram a conhecer Leon Mokuna, um zaireense que em 1954 veio para o Sporting e gozava do epíteto de «fura-redes», tal era a violência dos seus remates.

De regresso ao seu país, viria a ser ministro do Zaire, depois de 1974.

Relacionado com a presença de jogadores zaireenses em Guimarães, Leon Mokuna está de visita ao norte e, no domingo, em vez de escolher um jogo entre os «grandes», foi até Santa Maria de Lamas para assistir ao jogo Lourosa-Espinho. Se ali foi para ver o espectáculo, não teve sorte, porque os jogadores decidiram fazer «greve». Também se procurou «descobrir» algum bom jogador para levar para o seu país, o azar foi igualmente grande, visto que ninguém os viu durante os noventa minutos...

Como quer que seja, aqui fica registada a presença do ex-fura-redes e ex-ministro do Zaire, Leon Mokuna, que nas duas épocas em que esteve no Sporting (54/55 e 55/56) não lhe deu qualquer título, já que os campeões foram o Benfica e o Porto.

O GRANDE AMÉRICO

Outra presença, em Lamas, que não passou despercebida, foi a do antigo guarda-redes do F.C. do Porto, Américo Lopes, que «nasceu», aliás, para o futebol, não naquele estádio, mas no extinto campo do Carrascal, também, como é óbvio, do União de Lamas.

Américo ainda é, em termos desportivos, o «ex-libris» daquela terra e não apenas de Oleiros, onde nasceu. Foi uma das glórias do F.C. do Porto e da própria selecção nacional, que integrou os «magrinhos» de Inglaterra.

Com uma «costela» espinhense, dos tempos em que aqui esteve no sector comercial, Américo tem em Espinho numerosos amigos, como o constatámos no domingo ao vê-lo ser abraçado por muitos dos que daqui foram assistir ao jogo.

HÓQUEI EM CAMPO

Para seis equipas terminou a primeira volta do nacional da II divisão — zona norte. Para completar a ronda, falta realizar o Vigorosa-Lousada, marcado para o dia 26. A prova só recomençar-se-á em Maio, em virtude dos trabalhos das selecções.

No campo de treinos do Estádio do Mar, a Académica mais uma vez não teve uma «pontinha» de sorte que lhe permitisse vencer o encontro.

O Leixões, aproveitando dois deslizes da defesa espinhense, marcou aos quatro e onze minutos. Entretanto, e até final, o domínio pertenceu aos academistas, a quem faltou um pouco de sorte para concretizar os vários remates de Catarino, Meneses, Jesus e Oscar. Também dos muitos cantos-curtos de que beneficiou, só um, quando faltavam dez minutos para os setenta regulmentares, proporcionou o golo da Académica. Foi seu autor o jovem Tino.

De imediato o técnico Jesus ainda tentou um «forcing» final, fazendo entrar Magano, mas o 2-1 não sofreria alterações.

No conjunto academista, onde só dois elementos estiveram abaixo das suas possibilidades, merecem destaque Catarino e Tino, pelas magníficas exhibições.

A Académica alinhou com Beto; Tino, Jesus, Justino, Cruz e Armando; Óscar, Miro (A. Mendes) e Catarino; Meneses (Magano) e Vieira.

Arbitragem bem conduzida por Baptista e Guedes.

OUTROS RESULTADOS

Os outros resultados registados foram os seguintes: Canelas-Vilavense, 1-0; Serzedo-Perosinho, 1-4.

A pontuação é a seguinte: 1.º, Leixões, 7 jogos e 18 pontos; 2.º, Lousada, 6-16; 3.ºs, Perosinho e Canelas, 7-15; 5.º, Vilavense, 7-14; 6.º, Académico de Espinho, 7-13; 7.º, Vigorosa, 6-10; 8.º, Serzedo, 7-6.

É SÁBADO O «INTERNACIONAL» DO ACADÉMICO

O VII Torneio Internacional do Clube Académico de Espinho, em futebol, terá lugar durante o próximo sábado, no parque de jogos de Cassufas, em Anta.

JOGOS — 10 horas — Portugueses de Grigny-Seleção da Associação Desportiva da Freguesia de Anta; **11 horas** — Clube Académico de Espinho-Racing Clube do Porto; **16 horas** — Apuramento dos 3.º e 4.º classificados; **17 horas** — Final.

Estarão em disputa dez taças: 1.º classificado, Taça Junta de Freguesia de Espinho; 2.º, Taça Solverde; 3.º, Taça Câmara Municipal; 4.º, Taça Jorge Rios; Taça Disciplina — Malhas Joetex; Guarda-redes menos batido — Taça Silvino; Melhor marcador — Taça Amândio; Jogador mais correcto — Taça Quinito; Melhor Jogador — Taça Eliseu; Equipa mais distante — Taça Américo de Freitas.

Para este torneio, o Académico de Espinho assegurou os patrocínios do Casino, Junta de Espinho, Câmara Municipal, Secretaria de Estado da Emigração e Comércio e Indústria locais.

UM PARA A ACADÉMICA E OUTRO PARA O SP. ESPINHO

MAIS DOIS TÍTULOS DE VÓLEI PARA A CIDADE

A equipa feminina de voleibol do Sporting Clube de Espinho sagrou-se campeã nacional, no passado fim-de-semana, ao bater 3-0, em casa, a equipa do Guimarães.

As espinhenses conseguiram o triunfal final graças à sua superioridade, patenteada com uma classe a que a maioria dos espectadores não estava habituada a observar neste escalão.

Segundo o seu treinador, a vitória das espinhenses é fruto de um trabalho iniciado há três anos no escalão de iniciados. No entanto, não trabalhavam para a conquista do título, como objectivo prioritário, mas nunca o afastaram do seu percurso.

A partir do último fim-de-semana as campeãs nacionais são as seguintes: Carla Castro (cap.), Arlete Cardoso, Olga Figueiredo, Ana Gonçalves, Ruth Brenha, Alexandra Denise, Sandra Santos, Alexandra Sá, Sandra Ungaro, Úrsula Noronha, Eva Antunes, Sónia San-

tos e Cristina Ungaro. Treinador: prof. Jorge Teixeira.

Os resultados gerais foram os seguintes: Atlético-Sp. Vila Real, 3-1; Sp. de Espinho-Guimarães, 3-0; Sp. de Espinho-Atlético, 3-0; Guimarães-Atlético, 3-0 e Sp. Espinho-Vila Real, 3-0.

Mas também a Académica de Espinho conquistou um título: em juvenis masculinos.

Os últimos resultados conseguidos pelos academistas: vitória por 3-0 em Lisboa, ante o Sporting; vitória no pavilhão Arq.º Jerónimo Reis, frente à Acad. S. Mamede, por 3-0; vitória em Lamego, com o Colégio local, igualmente por 3-0.

Sob a orientação técnica do professor José Moreira, a equipa é assim constituída:

Carlos Maia, Abel Ribeiro, António Moreira, Gonçalo Henriques, Paulo Pereira, Júlio Silva, Carlos Maia, Luís Maia, João Pereira (cap.), Delfim Oliveira, Rui Pereira e Hélder Duarte.

HÓQUEI EM PATINS

Terminou a primeira fase do Campeonato Nacional da II Divisão, em hóquei em patins, e infelizmente a Académica de Espinho não conseguiu passar à fase seguinte.

Na última jornada a Académica, que disputava a série B da zona Norte, foi a Paço Rei vencer por 9-13.

De todas as séries, ficaram apurados os seguintes clubes: Grundig, Cucujães, Fundão, Turquel, Salesiana e Belenenses.

«POULE» HÍPICA

No penúltimo sábado a secção de hipismo do Aeroclube da Costa Verde promoveu a sua «poule» hípica e as classificações foram as seguintes:

Prova pequena (um metro de altura com «barrage») — 1.º, Marta Soares da Costa, com Orpheu; 2.º, Marta Soares da Costa, com Precioso; 3.º, Carlos Abreu, com Apolo; 4.º, Paulo Claro, com Viking; 5.º, João Luís Barbosa, com Agatha.

Prova grande (1,20 m de altura com «barrage») — 1.º, Nuno Violas Ferreira, com Jaz du Clo; 2.º, Rui Gonçalo, com Xaine; 3.º, Francisco Teixeira, com Zascatrapaz.

FUTEBOL POPULAR

Os Leões Bairristas FC continuam, de pedra e cal, na liderança do Campeonato de Futebol Popular do Concelho de Espinho, com cinco pontos mais que o seu directo perseguidor — o Cantinho da Rambóia.

De referir, por outro lado, que os incidentes continuam a marcar este campeonato, como aconteceu no decorrer do jogo Guetim-Esperanças. Lamentavelmente, o desportivismo anda arredado destas bandas.

Resultados — Académico-Ag. Anta, 2-0; Leões-Ag. Paramos, 4-2; Guetim-Esperanças, 2-3 (interrompido a dez minutos do fim, devido a incidentes); Sp. Esmojães-Ass. Esmojães, 1-2; Belenenses-Cantinho, 0-1; Qt.º Paramos-Idanha, 2-2; Ronda-Cruzeiro, 0-0; Estrelas-Império, 2-0; Magos-Rio Largo, 1-1.

Pontuação — 1.º, Leões, 24 jogos e 44 pontos; 2.º, Cantinho, 24-39; 3.º Académico, 24-38; 4.º, Qt.º Paramos, 24-33; 5.º, Esperanças, 24-32; 6.º, Ass. Esmojães, 24-31; 7.º, Belenenses, 24-29; 8.º, Rio Largo, 24-26; 9.º, Magos, 24-24; 10.º, Estrelas Vermelhas, 24-20; 11.º, Ronda, 24-19; 12.º, Guetim, 24-18; 13.º, Sporting de Esmojães, Ag. Anta, Idanha, 24-17; 16.º, Império e Cruzeiro, 24-14; 18.º, Ag. Paramos, 24-11.

Próxima jornada (25 e 26 de Abril) — Cantinho-Magos; Quinta de Paramos-Académico; Guetim-Aguias de Paramos; Império-Sporting de Esmojães; Rio Largo-Ronda; Cruzeiro-Leões Bairristas; Aguias de Anta-Estrelas Vermelhas; Associação de Esmojães-Belenenses; Esperanças-Idanha.

Taça Cidade de Espinho — Este fim-de-semana, o campeonato é interrompido, dando-se lugar a mais uma eliminatória da Taça Cidade de Espinho, mais concretamente aos quartos-de-final daquela prova. Os jogos: Leões-Cantinho; Magos-Académico (amanhã, sexta-feira, à noite, provavelmente em Paços de Brandão); Ass. Esmojães-Belenenses; Magos-Esperanças.

TOTOBOLA

Concurso dos órgãos de informação n.º 17/87, relativo a 26 de Abril de 1987. Prognóstico Defesa de Espinho/Defesa Desportiva:

ACADÉMICA-BENFICA	2
PORTO-BOAVISTA	1
SALGUEIROS-GUIMARÃES	1
PORTIMONENSE-ELVAS	1
BELENENSES-FARENSE	1
BRAGA-VARZIM	1
RIO AVE-CHAVES	1
FAMALICÃO-FREAMUNDE	X
TROFENSE-PENAFIEL	2
P. FERREIRA-AVES	X
U. LEIRIA-COVILHÁ	1
E. PORTALEGRE-B. MAR	2
ORIENTAL-BARREIRENSE	X

OLMA
QUARTZ

Jean d'Armor
— PARIS —

M. F. RIBEIRO, LDA.

DEPÓSITO DE RELÓGIOS

OURO — JÓIAS — PRATA — RELÓGIOS

RUA 19, N.º 276 — TELEFONE 720051
4500 ESPINHO

Exclusive Swiss Watches

Numa Jeannin

LES NAUTIQUES LES NOSTALGIQUES LES HARMONIQUES LES DYNAMIQUES

MUNICÍPIO DE ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 44/87

DR. JOSÉ MANUEL AFONSO GOMES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPINHO:

Faz público para efeito de lançamento do Imposto de Incêndio no ano corrente que:
PRIMEIRO — Os proprietários de prédios urbanos que tenham efectuado seguro dos mesmos, deverão entregar na Secretaria desta Câmara durante o mês de Abril, a respectiva declaração, em duplicado, feita em papel próprio, gratuitamente fornecido pela mesma Secretaria, onde conste:
a) Nome e morada do proprietário;
b) Identificação do prédio ou estabelecimento;
c) Valor matricial do prédio e número do respectivo artigo da matriz, salvo se o imóvel estiver omisso, caso em que deve ser mencionado pelo declarante esta circunstância ou importância da contribuição industrial respeitante ao estabelecimento e referência à Secção de Finanças onde foi liquidada a mesma contribuição;
d) Valor do seguro, quando o haja, com a indicação da Companhia Seguradora e do número da respectiva apólice;
e) Data e número do recibo comprovativo do pagamento do último prémio e indicação do período a que respeita.
SEGUNDO — Sempre que os prédios ou estabelecimentos estejam seguros, devem os contribuintes apresentar no acto da entrega da declaração, a apólice respectiva e o recibo a que se refere a alínea e) do número anterior, apresentando os proprietários dos prédios no mesmo acto, em qualquer caso, a caderneta predial no artigo 19.º do Decreto n.º 25.502, de 14 de Junho de 1935.
TERCEIRO — Os contribuintes que em anos anteriores tenham feito a entrega de declarações e apresentado os respectivos documentos apenas ficam sujeitos, com relação aos prédios ou estabelecimentos declarados à apresentação em cada ano, prazo já citado, durante o mês de Abril do recibo referido na alínea e) do número 1, ficando, porém, obrigados à entrega de novas declarações e à exibição de todos os documentos sempre que haja alterações de qualquer dos elementos a que se referem as alíneas restantes do mencionado número primeiro.
QUARTO — A falta de entrega de declaração ou exibição de documentos no prazo regulamentado implica o lançamento do imposto em função do valor matricial ou da colecta da contribuição industrial.
QUINTO — O imposto para o serviço de incêndio será cobrado por uma só vez no mês de Julho de cada ano, ou com juros de mora nos 60 dias seguintes.
SEXTO — Nos termos e para efeitos do disposto no § 11.º do Artigo 708 do Código Administrativo, o mapa de lançamento do mesmo imposto estará patente, durante oito dias, na Secretaria Municipal, para os contribuintes o poderem examinar, desde 1 de Maio a 8 de Maio do ano corrente. E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. E eu, (assinatura ilegível), Director do Departamento de Serviços Administrativos, o subscrevi.
Espinho e Secretaria, 30/3/87

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Dr. José Manuel Afonso Gomes de Almeida

SALVE 15/4/87

CIDÁLIA PINTO DA ROCHA

Pelo teu aniversário, teu marido deseja-te as maiores felicidades e que esta data se prolongue por muitos e bons anos, são os votos do teu marido

PINTO DA ROCHA



PRECISA-SE

EMPREGADO DE ESCRITÓRIO

COM BONS CONHECIMENTOS DE FRANCÊS E INGLÊS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS LIGADOS A IMPORTAÇÕES.

CARTA AO APARTADO 80 — 4501 ESPINHO CODEX

«Defesa de Espinho» — 2871 — 16-4-87

COMARCA DE ESPINHO
ANÚNCIO

para citação de credores desconhecidos

Pelo Juízo de Direito desta Comarca, 1.ª Secção, correm éditos de vinte dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos da executada SO-PROFIL — SOCIEDADE DE PESCA RODRIGUES & FILHOS, LDA., com sede na Avenida Infante Santo, n.º 23-11.º — 1300 LISBOA, para no prazo de dez dias, posterior àquele dos éditos, deduzirem os seus direitos na execução movida por COTESI — COMPANHIA DE TÊXTEIS SINTÉTICOS, com sede em Grijó — Vila Nova de Gaia, desde que gozem de garantia real sobre os bens penhorados.

Espinho, 8/4/87

O Juiz de Direito,
Norberto Inácio Brandão

O Escrivão-adjunto,
António Fernando Aranda Correia

F. C. JUVENTUDE SILVALDINHO
CONVITE

Convido todos os atletas, sócios e simpatizantes a participarem numa reunião no próximo dia 26, pelas 10 horas, na sede do clube.

Assunto: resolver a actual situação do clube.

O ATLETA,
António Ribeiro

VENDEM-SE

2 ARMAZÉNS C/ 360 M2 CADA

Na Zona Industrial, Zona do Golfe em frente à 1.ª passagem de nível.

Inf. no local
ou telef.: 721925 ou (056) 91715

FÁBRICA DE MALHAS

ROMI

RIBEIRO & MAIA, LDA.

RUA DA LAGARTA — IDANHA — ANTA — ESPINHO
TELEFONES: 721072-724433 — APARTADO 147
4502 ESPINHO Codex

Classificados

MÉDICOS

CLÍNICA DENTÁRIA — Dr. Carlos Ramos. Avenida 8, n.º 784-1.º — Telef. 723472 — ESPINHO.

DR. JOAQUIM FERREIRA MENDES — Médico especialista em ouvidos, garganta e nariz. Clínica geral. Rua 9, n.º 295-2.º Esq.º — Telef. 721710.

SERVIÇOS

EMPREITEIRO GERAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL — Artur das Dóres Martins. Trav. das Dálias, 51 — Bairro das Flores — Perafita. Telef. 9950930 — 4450 MATOSINHOS.

SE NÃO TEM SEGURO — (Multi-riscos) do seu recheio de habitação, ou pretende alterá-lo e quer ser atendido a qualquer hora, contacte Agostinho Machado, Mediador de Seguros a tempo inteiro. Rua 18, n.º 71-1.º Esq.º. Telef. 721972.

ESTOFADOR — Para renovar os seus estofos, consulte o telef. 724944.

VENDAS

VIVENDA — Com 300 m2 de área, mais arrumos de 70 m2 e quintal. Telef. 720325.

ANDARES — C/ dois, três e quatro quartos, garagem individual, bons acabamentos e zona muito central. Informa telef. 721972.

APARTAMENTO NA RUA 33 — Anta — Espinho, 3.º andar. Telef. 7640989.

VENDE-SE CARRO — Honda 600. Em bom estado. Contactar Sr. José Fernandes. Telef. 724414.

BOA MESA

A VARINA — Almoços, jantares, petiscos. Aberto todos os dias. Rua 2, n.º 1269 — ESPINHO — Telef. 724630.

COMPRAS

CADEIRA DE RODAS — Compre-se, 2.ª mão. Em bom estado. Informar Carpintaria e Mercenaria de José Costa Vieira — Rua 18, n.º 959 — r/c Espinho.

EMPREGO

PRECISA-SE — Homem que perceba de carpintaria, para trabalhar em «part-time» (horas vagas). Contactar Rua 23, n.º 444 ou telef. 722735.

ENSINO

CURSOS DE INFORMÁTICA — COMPUTADORES — CONTABILIDADE. Externato Oliveira Martins. Telef. 722272.

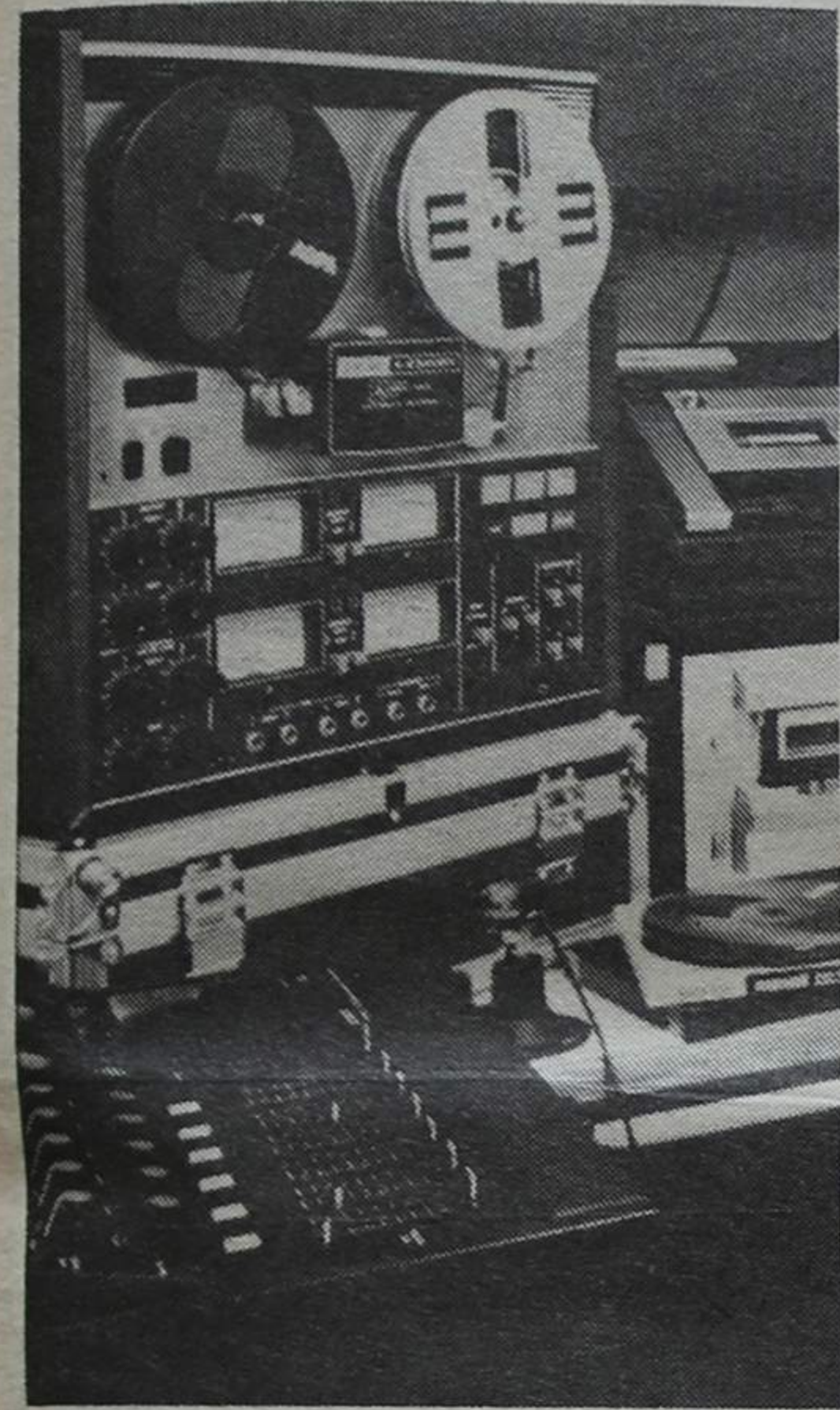
MATEMÁTICA — 12.º ano. Precisa de média para entrar na Universidade? Faça um curso intensivo individual ou em grupo. Contacte telef. 7620434.

SÓ DUAS RÁDIOS DE ESPINHO SERÃO LEGALIZADAS

Uma das três rádios de Espinho não será legalizada, já que apenas duas frequências serão atribuídas no concelho, conforme pôde apurar, em Aveiro, um repórter de «Defesa de Espinho».

FM-95 Mhz e FM-100,8 Mhz serão as frequências de Espinho — apurámos também.

As condições de preferência para obtenção dos alvarás são quatro: não titularidade de qualquer outro alvará; grau de profissionalização, qualidade técnica e viabilidade económica e financeira do projecto, designadamente no que se refere às infra-estruturas e equipamentos previstos; maior número de horas de emissão ocupadas com programas culturais, formativos e informativos; candidaturas apresentadas por cooperativas ou outras so-



ciudades integradas por profissionais de comunicação social, desde que estes aí exerçam actividade regular.

De referir que, no caso de Espinho, existe apenas uma cooperativa — a dos Estúdios Nova Onda. Já a Rádio Espinho optou por constituir-se em associação. Quanto à Rádio Costa Verde, segundo julgamos saber, pretende constituir-se em cooperativa mas o processo estará ainda algo atrasado.

FREQUÊNCIAS ATRIBUÍDAS AO DISTRITO

Águeda	92,7
Águeda	99,3
Albergaria-a-Velha	101,9
Anadia	100,8
Arouca	103,3
Arouca	107,9
Aveiro	90,5
Aveiro	94,4
Aveiro	105,6
Castelo de Paiva	95,5
Espinho	95,0
Espinho	100,8
Estarreja	90,3
Feira	104,9
Ílhavo	104,8
Mealhada	92,6
Murtosa	98,1
Oliveira de Azeméis	97,0
Oliveira do Bairro	93,3
Ovar	102,7
S. João da Madeira	106,3
Sever do Vouga	95,9
Vagos	88,8
Vale de Cambra	100,9

Os meios por nós contactados em Aveiro sugerem que o Conselho da Rádio — a quem caberá a tarefa de atribuir as frequências — terá alguma liberdade de movimentos ao considerar as propostas a concurso, sem, contudo, poder ferir as quatro condições de preferência enunciadas. Isto não oferece, porém, qualquer risco de se tornar permeável a favores — explicaram as nossas fontes, justificando o facto na própria composição do Conselho: um magistrado judicial (o presidente), cinco eleitos pela Assembleia da República, representando proporcionalmente os partidos, dois membros do Governo, um elemento designado pelas associações sindicais dos jornalistas e outro pelas associações sindicais dos trabalhadores das telecomunicações, um representante da Sociedade Portuguesa de Autores, um representante dos consumidores e um delegado da Associação Nacional de Municípios.

Os meios por nós contactados em Aveiro sublinharam a importância das estações locais apurarem as suas condições técnicas e a qualificação do pessoal, pois o Conselho da Rádio será exigente nestes e noutros domínios.

O texto legal que existe de momento sobre esta matéria é a Lei-Quadro do Licenciamento de Estações Emissoras de Radiodifusão. Falta ainda aprovar outro texto legal — um regulamento — que há-de estar promulgado até 18 de Maio próximo. Só então se abrirá o concurso para atribuição de cerca de 3 centenas de frequências em todo o país, 24 das quais no distrito de Aveiro e destas, duas em Espinho.

ROTARY DE ESPINHO

PRIMEIROS DIRIGENTES EM EXERCÍCIO ATÉ 88

Com a entrega da carta constitucional pelo governador rotário do distrito 197 (Norte), Armando Teixeira Carneiro, o Rotary Clube de Espinho está em condições para «arrancar» com todos os seus projectos, embora tenha sido admitido no Rotary Internacional, como membro efectivo, em 23 de Janeiro passado.

Foi num ambiente festivo que o acto solene decorreu, no salão nobre do Casino local, no último sábado, com a presença de cerca de 400 pessoas, entre as quais autoridades civis e militares do concelho e 30 clubes rotários de maioria nortenha. Formado por 24 elementos, o Rotary Clube de Espinho conta, no seu Conselho Director, com Carlos Alberto Barosa de Oliveira (presidente); Armando Ferreira Alves e Alberto Custódio Oliveira da Silva (respectivamente, Moreira 1.º e 2.º vice-presidentes); Manuel Miranda e Joaquim dos Santos Almeida (1.º e 2.º secretários); José Manuel Sousa Ribeiro e Manuel Eduardo C. Alves Ribeiro (1.º e 2.º tesoureiros); Francisco Manuel C. Azevedo Brandão (protocolo); Valdemar Neves A. Ribeiro e Joaquim Pedrosa Moreira (vogais). São, assim, estes os responsáveis pela «marcha» do Rotary em Espinho, em exercício até ao final do ano rotário, ou seja, 30 de Junho de 1988.

Apadrinhado pelo Rotary Clube de Gaia, o Rotary local tem, como ramos de actividade representados, a indústria química, medicina, advocacia civil, material eléctrico, bancos, comércio de pneus e outros sectores comerciais, têxteis, psicologia de empresas, transportes terrestres, ensino particular, papel e cartão, farmácia, engenharia civil, bem como a presença do atleta Leitão, muito aplaudido durante a entrega da carta constitucional.

Em Maio, haverá, no Casino, uma reunião com clubes rotários do Norte.

CÂMARA

OBRAS «DOMINARAM» SESSÃO PRIVADA

Mais uma sessão privada da Câmara local teve lugar na última sexta-feira, sem que nada de especial aí se tratasse. Foram sobretudo os processos de obras que dominaram o plenário da edilidade.

Ainda assim, é de referir que

o executivo deliberou atribuir um subsídio de 470 contos ao Orfeão de Espinho para ajudar às despesas com o 15.º Encontro de Coros do Norte de Portugal, que terá lugar na cidade e freguesias a 10 de Junho próximo.

Por outro lado, a Câmara deliberou prescindir dos averbamentos de alvarás sanitários. Deliberou ainda atribuir a concessão da cabina sonora da Piscina Municipal a Rosa Gomes Moreira de Carvalho pelo montante de 301 mil escudos.

INTERESSA A QUEM CONCORREU ÀS CASAS DA PONTE DE ANTA

Os concorrentes às habitações da Ponte de Anta deveriam entregar os impressos para rejeição das habitações na próxima segunda-feira de Páscoa, dia 20. No entanto, e porque

os serviços da Câmara estão encerrados nesse dia, a entrega de tais impressos passa para o dia seguinte, terça-feira.

«A MONTANHA PARIU UM RATO?»

ASSEMBLEIA DO ORFEÃO ADIADA POR DÚVIDAS DE LEGALIDADE

«A montanha pariu um rato»? Tudo indicava que a assembleia geral extraordinária do Orfeão de Espinho, marcada para a última sexta-feira, desse que falar e contar mas... acabou por ser adiada. Os dois pontos da ordem de trabalhos ficaram, assim, com a discussão protelada.

O «filme» da assembleia foi o seguinte: marcada para as 21 horas, o presidente da mesa deu como aberta a sessão uma hora depois, cumprindo o articulado estatutário.

Começou, então, por explicar que não se justificava a realização da assembleia e que só procedera à sua convocação por se lhe terem engotado todos os argumentos conciliatórios para, de seguida, solicitar ao primeiro peticionário os motivos porque, aos 39, se apresentavam imperiosos, exigindo um acontecimento anormal na vida da agremiação.

Depois, seria a direcção chamada a intervir, pela voz do seu presidente, que afirmou que se «pressupõe que os peticionários, todos eles, estavam e estão animados da melhor intenção de defender o bom nome do Orfeão de Espinho e desejam esclarecer-se sobre os assuntos propostos.»

O presidente do Conselho Fiscal, José de Almeida, perante a dúvida de legalidade da assembleia, proporia a sua suspensão para que fossem verificados os pressupostos legais necessários à sua convocação. A proposta seria aprovada por 19 votos favoráveis e 12 contra. Quanto à posição da Direcção, o presidente dir-nos-ia, posteriormente, que «além de incorrectamente pedida, a Assembleia não tinha fundamentos consistentes e relevantes. Isso mesmo deve ter compreendido a maioria dos peticionários que não compareceu. De outra forma, como se pode compreender que queriam ser esclarecidos e não compareceram? E como se compreende que o

principal animador do movimento não tenha assinado a petição? A direcção pensa que algumas pessoas andaram a brincar com coisas sérias...»

— Poder-se-á concluir que a direcção pensa na resignação? «Não queremos descer ao nível da irresponsabilidade, no momento em que o nome e prestígio do Orfeão de Espinho estão envolvidos numa realização de vulto.»

— Quanto aos doze elementos suspensos? «Já não são doze mas sim dez. Encontram-se na situação de abandono das actividades. Abandono

voluntário, deliberado e consciente. Negaram-se a prestar declarações à comissão de Inquérito. A direcção lamenta que não tenham assumido as suas responsabilidades, talvez porque mal aconselhados. O Orfeão de Espinho precisa de todos e não é com alegria que vemos aquele grupo de jovens abandonar actividades onde já tem dado provas do seu valimento e dedicação. O Orfeão de Espinho sempre teve capacidade de vencer crises naturais. Os bons orfeonistas saberão ultrapassar esta que, afinal, foi inventada.»

ROSALINA JOAQUINA DE SOUSA PEREIRA

MISSA DO 2.º ANIVERSÁRIO

Seu marido, filho e restante família comunicam que mandam celebrar missa por alma da saudosa extinta, no dia 21, terça-feira, pelas 19 horas, na Igreja Matriz de Espinho. Desde já agradecem a quem possa comparecer a este acto religioso.



FORMAL — SILVALDE



MARIA ALVES FERREIRA

AGRADECIMENTO

Sua filha, Aurora Ferreira da Rocha, genro e restante família vêm, por ESTE MEIO, agradecer a todas as pessoas que participaram no funeral e na missa do 7.º dia da saudosa extinta.

«DEFESA DE ESPINHO» A MAIOR AUDIÊNCIA DA REGIÃO

A ESCOLA É NECESSÁRIA À SOCIEDADE PORQUE É PRECISO EDUCAR

□ VALDEMAR OLIVEIRA MARTINS

Praticamente no pós-guerra a humanidade assistiu a uma revolução de valores que não poupou a escola — as revoluções começam e acabam nas escolas, se é que acabam. Foi contudo a partir da década de 50 que se começou a falar de Escola Nova, inspirada na pedagogia de C. Rogers, e à qual se «bolou» a denominada Pedagogia Institucional, muito embora perfilhasse uma revolução mais forte e violenta da escola, como meio de transformação rápida da sociedade. Este ímpeto foi arrefecido pelo Maio francês de 1966, cujo movimento de uma juventude incontrolada e incontrolável, aproveitado por certas forças políticas (como habitualmente o fazem), gerou muitos pessimismos quanto ao futuro da Escola.

Ainda hoje se acredita na Escola e se procura reformá-la, salvando-a da ameaça tecnicista mas recorrendo-se à tecnologia. Tudo é bom e mau. Nada é óptimo. A tecnologia permite reviver, progredir mais e melhor, actualizar-se. Poderá no entanto, se não for devidamente controlada o seu uso, ditar a morte da escola já moribunda, pelo menos da escola como ainda hoje concebemos. A telescola, a universidade aberta e outras acções culturais afins, denominadas de «Escola Aberta» são e não são escola — apresentam resultados pouco abonatórios.

O movimento da descolarização, ao qual se notabilizou Piveteau na Europa, sugere que a «Escola» seja um edifício

aberto, a quem quiser ensinar. Todos têm algo a ensinar (se é que têm) e por isso qualquer cidadão é um potencial professor. Trata-se, este movimento, de uma forma extremista de ensinar, ao qual pertencem vários autores, nomeadamente o radical Ivan Illich, que comparou a escola a uma «vaca sagrada que ninguém se atreve a destruir mas que representa o mais perigoso inimigo da educação democrática». Muitos outros defensores da descolarização apresentam-se mais moderados advogando a revolução da Escola, descrentes das possibilidades da Escola, concebida em termos tradicionais, responder aos crescentes desafios que a sociedade lhes coloca.

A partir do séc. XIX desenvolveu-se uma forte corrente de apoio e de optimismo em relação à escola, contribuindo para o aperfeiçoamento e reformas de métodos de ensino, de abertura de mais e mais escolas, de um aumento contínuo de número de anos escolares, diminuindo a quantidade de defensores da Escola Nova. Propunha uma escola para a vida e pela vida de pedagogia pedocentrista (centrada no educando) onde a disciplina fosse respeitada sem ser rigorosa, bem assim como uma participação mais activa do aluno na gestão do estabelecimento de ensino.

Victor Hugo, entusiasmado com a acção e função da Escola, chegou a afirmar que «cada escola que se abre, é uma prisão que se encerra». Contudo, hoje, no limiar do séc. XX, ainda se anda atrás da escola, da delimitação dos seus contornos e metodologias. Muito se propala sobre a educação, criando-se-lhe vários adjectivos: educação permanente, educação integral, educação...

A escola é necessária à so-

cidade porque é preciso educar e «o homem não pode tornar-se homem senão pela educação» — segundo Kant. É impossível visualizar um povo sem escolas. Se desaparecessem qual seria o futuro do homem? Tudo seria escola! Trata-se de um optimismo exagerado mas com muitos adeptos nas instâncias internacionais, nomeadamente na UNESCO. Tudo é escola! Mas que escola!

Sendo o ensino uma componente inseparável ao crescimento do cidadão, ao progresso e futuro da humanidade, tem de ser encarado bem a sério porque, e recordando um provérbio romeno, «O homem instruído não possui um bocado de terra, mas o mundo inteiro é o seu país».

O todo é o somatório das partes e o país é o que for cada homem. Compete ao Estado estabelecer as regras básicas e gerais da orientação escolar porque é o detentor das macrodecisões — sem coarctar as liberdades a quem se quiser preocupar com a educação. Os pais devem ter direito a escolher a escola que mais convém para os filhos, que mais garantias lhes dá. Os professores e até directores que se responsabilizem de perto com as obrigações assumidas para uma conveniente formação integral do jovem porque o papel reservado à escola é extraordinariamente importante. Sem liberdade de escolha por parte dos pais não há qualidade, há inovação morta e tardia; não há interacção entre a escola e a sociedade, há marginalização. Os interesses e motivações dos estudantes devem ser transplantados para dentro da escola, se não não há escola, há ensino.

Monopolizar o ensino equivale a atentar contra as liberdades fundamentais da família e do cidadão. Em desrespeitar as liberdades de cada um. O Estado tem obrigação de proteger o ensino privado, de criar um «cheque escolar» para as famílias que entreguem a educa-

ção dos seus filhos a escolas particulares porque os pais são os primeiros responsáveis e os que mais se sacrificam pelos filhos. Não compete ao professor,

a qualquer professor, nem tão pouco ao Estado sobrepor-se aos pais em matéria de educação — os filhos prolongam os pais, são expressões de amor.

Não há qualquer direito natural e humano (nacional e internacional) que confira tais poderes porque ferem toda a sensibilidade humana.

ENERGIA E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

□ RUI SOLANO DE ALMEIDA

Energia e defesa do meio ambiente, ou produção energética e controlo ecológico, não são duas palavras separadas ou opostas, como em Portugal tem sido comum, mas duas acções que se podem completar e de certo modo equiparar.

Várias têm sido as experiências empreendidas e conhecidas por toda a Europa onde os resultados destas duas tarefas se têm efectivamente completado e demonstrado que é possível pensar-se na produção de um certo tipo de energia sem que o meio ambiente seja afectado.

A produção de biogás, por exemplo, a partir de resíduos de exploração Agro-Pecuária ou Agro-Industrial, são duas hipóteses viáveis e testadas, cujos objectivos visam simultaneamente campos energéticos e ecológicos.

Entre nós são já várias as experiências com alguma possibilidade, de êxito faltando, como base fundamental de trabalho, a elaboração competente e exigente, nomeadamente sobre o controlo da poluição, que, uma vez solucionada, levará certamente a uma maior utilização da técnica de fermentação anaeróbia e, paralelamente, à maximização da produção e utilização do biogás obtido, pro-

curando-se, deste modo, uma maior rentabilidade das instalações.

Tem sido precisamente a partir da crise petrolífera de 1973 que maior significado têm tomado as experiências, sobretudo através do incremento das actividades, e estamos a referir-nos à Europa, o que tem permitido avanços importantes em tecnologias aplicáveis a este tipo de produção de energia. Persistem, no entanto, ainda alguns problemas práticos quanto, por exemplo, ao funcionamento de digestores de grande volume, principalmente quando considerados os aspectos de rentabilidade da sua produção energética.

Quanto aos digestores de pequena e média capacidade, o que é vulgar pensar-se é desenvolverem-se protótipos devidamente dimensionados de acordo com os tipos de exploração Agro-Pecuária ou Agro-Industrial ou ainda Alimentares, de modo a que fiquem mais adaptáveis às verdadeiras condições da zona do país onde são colocados e ainda ao tipo de exploração existente.

Sendo como são, estruturas cuja tecnologia ainda se poderá considerar relativamente recente, não têm, por essa razão, que ser constituídos por aparelhos de muito difícil manuseio. Toda a tecnologia aplicada para se poder empreender a produção de biogás a partir da exploração Agro-Pecuária ou Agro-Industrial deverá ser feita aos mais baixos

preços, a manutenção deverá igualmente custar o mais baixo custo possível e toda a tecnologia indispensável deverá ser fabricada em série ou semiartesanalmente. Mas neste último caso, deverá prestar-se todo o tipo de explicações aos agricultores desde os esquemas e instruções até ao tipo de materiais de construção como por exemplo, das manilhas de cimento, poliéster, borrachas butílicas, etc..

Como mera sugestão, aconselha-se esta classe de equipamentos sobretudo em matadouros por evidentes razões higio-sanitárias e de consumo de energia térmica, no tratamento de lixos em aterros sanitários onde também a obtenção de biogás é tecnicamente prometedora, e que vem já sendo desenvolvida entre nós, com resultados duplos, quer na defesa do ambiente quer no aproveitamento de energia.

Julgamos que se impõe por isso, a constituição o mais urgentemente possível de uma Comissão Permanente com representatividade de todos os sectores competentes na matéria, nomeadamente Direcções-Gerais de Energia, de Pecuária, de Saúde e Saneamento Básico, Serviços Regionais, Universidades, LNETI, etc..

Sem o esforço conjunto de todos estes organismos e outros de qualquer forma ligados a esta problemática será, sem dúvida, muito difícil chegar-se às conclusões e aos resultados já entretanto alcançados em outros países europeus.

«DEFESA DE ESPINHO»
A MAIOR AUDIÊNCIA DA REGIÃO



AGENTE
SONY
SIEMENS
AEG

RUA 19, N.º 437 • TELEF. 720681 • ESPINHO

ELECTRODOMÉSTICOS

TV ☆ VÍDEO ☆ HI-FI
VÍDEO CLUBE

CANDEEIROS ☆ VIDROS
CRISTAIS ☆ LOUÇAS
PEÇAS DECORATIVAS, ETC.

SÓ POR 2.000\$00

Faça-se sócio do nosso VÍDEO CLUBE

Oferecemos-lhe:

- Cerca de 500 títulos ORIGINAIS à escolha em BETA e VHS
- Catálogo completo
- Grande variedade de escolha
- Atendimento rápido
- Qualidade de IMAGEM e SOM

Visite-nos e comprove a diferença
CAMPANHA DA PÁSCOA



DEFESA DE ESPINHO

Fundado em 27 de Março de 1932 por Benjamim da Costa Dias
Propriedade da EMPES — Empresa de Publicidade de Espinho, Lda.
Redacção e Administração na Rua 26, n.º 601-2.º Esq. — Apartado 39 — 4501 ESPINHO Codex — Telefone 721525

Maquetagem da EMPES — Publicidade
Fotocomposição e impressão nas Oficinas Gráficas de «O Comércio do Porto»
Tiragem média de 3.500 exemplares
Depósito Legal n.º 1604/83

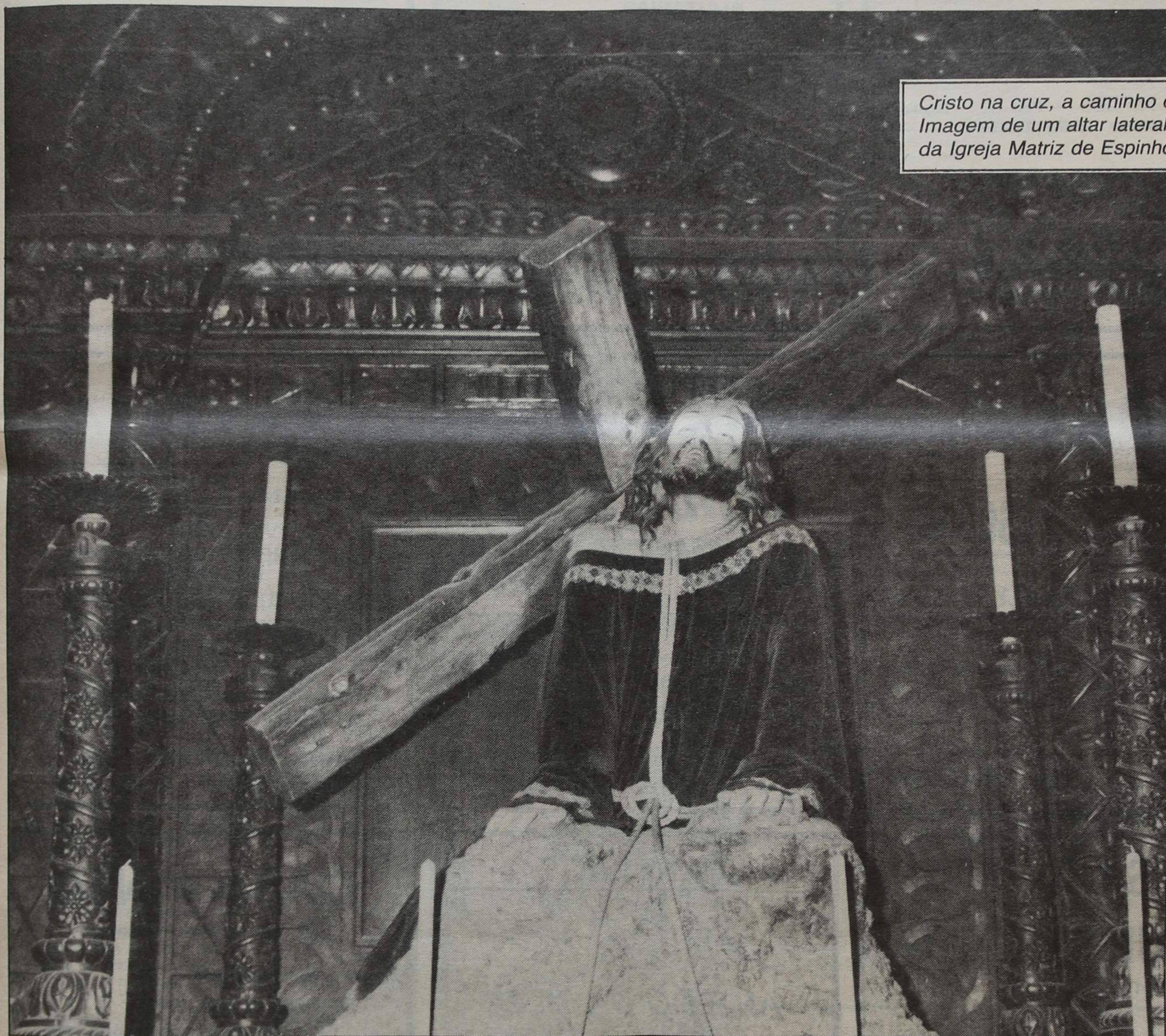
Porque podem não reflectir a linha editorial do «Defesa de Espinho», os textos assinados são da exclusiva responsabilidade dos seus autores

Semanário ☆ Sai à quinta-feira

PORTE  PAGO



PÁSCOA



*Cristo na cruz, a caminho do calvário.
Imagem de um altar lateral
da Igreja Matriz de Espinho*

FELIZ

PÁSCOA

A ADMINISTRAÇÃO, DIRECÇÃO
E REDACÇÃO DE «DEFESA DE ESPINHO»
DESEJAM A TODOS OS ASSINANTES, DEMAIS LEITORES
E ANUNCIANTES
VOTOS DE FELIZ PÁSCOA

Os anunciantes desta página
desejam a todos os seus clientes,
fornecedores e amigos
uma FELIZ PÁSCOA



**RESTAURANTE
(CANÁRIO)**



SERV. BAR-ESPLANADA

RUA 8, N.º 273
TELEF. 725385
4500 ESPINHO

VISITE-NOS E
FICARÁ CLIENTE

CASA CECÍLIA

RETROSARIA • LINGERIE • MEIAS
• MALHAS • ATOALHADOS

RUA 19, N.º 283 — TELEF. 723440
— 4500 ESPINHO —

Deseja **PÁSCOA FELIZ** a todos
os seus clientes e amigos.

Bazar HAVANESA

- ▷ BAZAR DE BRINQUEDOS
- ▷ BRINDES
- ▷ BIJUTARIAS

Álvaro de Oliveira

★ Cumprimenta e deseja **PÁSCOA FELIZ**
a todos os seus clientes, fornecedores
e amigos.

RUA 19, N.º 237 • TELEF. 720164
— 4500 ESPINHO —

CASA ORLANDO

ORLANDO RANGEL

CONFECÇÕES • MALHAS
LINGERIE

— ÚLTIMAS NOVIDADES —

Rua 19, n.º 216 — Telefone 720790
— ESPINHO —



CAFÉ-
-GELATARIA

ESQUIMÓ

AUGUSTO DE SÁ ALVES, LDA.

Desejamos **PÁSCOA FELIZ** a
todos os nossos clientes, amigos e
seus familiares.

Largo 25 de Abril — Telef. 723450 — 4500 ESPINHO

CAFÉ PARQUE

**MARCO PAULO
& LOPES, LDA.**

COM AGÊNCIA DE TOTOBOLA e TOTOLOTO

Ambiente agradável — Ponto de encontro de amigos
TODO O SERVIÇO DE CAFETARIA E LANCHES
CERVEJA A COPO — APERITIVOS DIVERSOS

Avenida 24, n.º 729 a 735 — Telef. 720892
— 4500 ESPINHO —



LAVANDARIA A SECO

VESTUÁRIO
DE HOMEM E DE SENHORA
VESTIDOS
DE COMUNHÃO E DE NOIVA
CORTINAS E TAPETES
DE ARRAIOLOS
ENGOMADOS
DE TOALHAS BORDADAS
E COLCHAS DE RENDA, ETC.

RUA 19, N.º 356 - 370
4500 ESPINHO ☎ 72 12 66

CASA ROMEU

OCULISTA VITÓ

Rua 19, n.º 299 — Telf. 721433
ESPINHO

Rua 19, n.º 242 — Telef. 723056

DUAS CASAS
ONDE O BOM GOSTO IMPERA

ÓPTICA ESPECIALIZADA
SECÇÃO CONTACTOLOGIA
NOVIDADES ★ BOUTIQUE

GARAGEM ANTERO

— DE —

**ANTERO DA SILVA
RAMIRES**

**Serviço
Especializado**

FIAT

Rua 33 n.º 156
Telefone 723021
723469 Res.
4500 ESPINHO

CASA PINTO

(Antiga Casa Ferreira)

ALMOÇOS E JANTARES
SERVIÇOS DE BANQUETES,
CASAMENTOS, BAPTIZADOS, ETC.

ANTÓNIO PINTO

Rua 24, n.º 1079 — Telef. 724193

4500 ESPINHO

— PONTO ENCONTRO AMIGOS —

QUANDO DEUS FALA

Pendurado
Dum braço duma figueira
Negra toda,
Um homem dança de roda.

— Aquele tinha um Mestre
Que era doce e piedoso
Falava, por parábolas, nas vinhas,
E atraía as mulheres públicas,
Os pobres
E as criancinhas

O cabelo apartado
Descaia-lhe, em cachos, sobre os ombros.
Tinha um ar de iluminado,
E uns olhos que era difícil,
E era admirável
Fitar.

Contava dum outro Reino,
E ensinava
Um novo modo de amar.

Ora como fazia o que pregava,
Praticando e pregando com amor,
Começaram a dizer
Que esse era o Filho do Senhor.

O homem dança de roda...

E os corvos andam sobre ele,
Em círculos apertados,
A mordiscarem-lhe os olhos
Esbugalhados

— Era isto na Galileia,
À roda dum suave Lago
Que inda hoje lá existe.

Mas um dia,
O Mestre, que só vivia
Da sua Ideia,
Com modo solene e triste,
Participou

Que era obrigado a partir;
E falou
De destinos a cumprir...
Ao fim, calu-lhe a cabeça
(Caía a tarde nos montes)
E ele chorou.

Ainda o sol não rompia,
Manhã cedinho
Do outro dia,
Acompanhado de muitos,
O Mestre pôs-se a caminho.

O homem dança de roda...

O vento chegas de longe,
E, com risos e gemidos,
Ergue-lhe a túnica em trapos
E assobia-lhe aos ouvidos.

—... E foi ter a uma Cidade
Cercada de muros santos,
Com um grande templo no meio
Que fazia claridade.
Viviam lá Sacerdotes,
Magos,
Sábios
E Doutores,
Homens de barba branca e grandes sabedores.

Mas, sob as suas insignias,
Suas barbas cor de linho,
Seus olhos baixos,
Seus rolos de pergaminho
E suas palavras justas,
O Mestre, que tudo lia
Com nova sabedoria,
Logo leu tudo:
Leu espírito mesquinho,
Coração mudo,
Aspreza,
Hipocrisia,
Dureza,
Textos sem vida...

E ninguém pôde calá-lo:
Todas as suas parábolas
Os perseguiram e os desmascaram.

E os velhos o detestaram,
O acusaram,
E decidiram matá-lo.

O homem dança de roda...

Cai-lhe o cabelo nos olhos,
Basto e grosso.
E a corda que o dependura
Vai-lhe comendo o pescoço.

— Ora entre os seus discípulos,
O Mestre
Tinha um bem desgraçado:
Era o bolsa,
Furtava-se à companhia,
Olhava os outros de lado,
E à noite, ruminava e não adormecia.

Este mesmo
Foi ter com os Doutores,
E, por trinta dinheiros, ajustou
Vender-lhes Cristo.
Nunca ninguém atinou
Com a razão de ele ter feito isto!

O homem dança de roda...

Estira as pernas geladas,
Espalma as longas mãos pretas,
Deita fora a língua roxa
E faz caretas.

— Vai, era um dia de festa,
O Mestre deu uma ceia.

E, como sabia tudo,
Profetizou
Que um deles o entregaria,
E que outro o renegaria,
E que ele seria preso,
Injuriado,
Cuspido,
Despido,
Azorragado,
Arrastado pelas ruas,
E por fim, crucificado.
Até que ao terceiro dia,
Reviveria
Pelos séculos dos séculos sem fim ressuscitado.

O que falando, partiu
Do seu pão e do seu vinho.
E disse:
«Eis o meu corpo: come!
Eis o meu sangue: bebe!»

Todos comeram,
Beberam,
Sem o compreenderem bem.
E o Mestre baixou a cara...

E o homem que o entregara
Comeu e bebeu também.

O homem dança de roda...

Dá-lhe o sol e dá-lhe o luar,
Morde-o o pó, o vento o cansa,
E ele não pode parar,
Dança que dança!

— E a certas horas, quando o Mestre orava,
Suando sangue,
Num recanto dum horto de oliveiras,
Acercou-se o traidor com uma escolta
E beijou o seu Senhor,
Como estava combinado.
E logo o Mestre foi manietado,
E se entregou sem revolta
A ralé que o arrastou.
Depois, tudo se passou
Tal qual o houvera já profetizado:
«Injuriado,
Cuspido,
Despido,
Azorragado,
Arrastado pelas ruas,
E por fim, crucificado.»

Quanto ao traidor
que o entregou...
Esse, tendo consumado
A sua trágica missão,

E o tal que dança de roda,
Pendurado
Pela sua própria mão
Num braço duma figueira
Negra toda...

JOSÉ RÉGIO
(In As encruzilhadas de Deus)

CRISTO RESSUSCITOU

Ainda há poucos dias, era Domingo de Ramos, a multidão acolhera vitoriosamente a Sua chegada a Jerusalém, no meio de vivas e hossanas ao Filho de David!

E não eram poucos os que d'Ele tinham recebido cura para os seus males e que agradecidos clamavam em altas vozes e sentidos louvores o reconhecimento por tantos milagres com que o Mestre os distinguira.

Muitos mais eram aqueles que, d'Ele tendo ouvido maravilhas, ansiavam ver-Lhe o rosto bondoso, tocar-Lhe que fosse na fimbria do vestido, suplicar-Lhe compaixão para os seus sofrimentos.

Tão triunfal recepção, tão apoteótico acolhimento nunca até ali ninguém tinha visto em Jerusalém. A multidão entusiasmada saudava Aquele que vinha em nome do Senhor, agitando por cima das suas cabeças ramos de oliveira, de palmeira...

Mas, no meio da multidão estava quem não comungava da mesma alegria, quem não vivia aquela hora vitoriosa, tramando há muito a Sua morte.

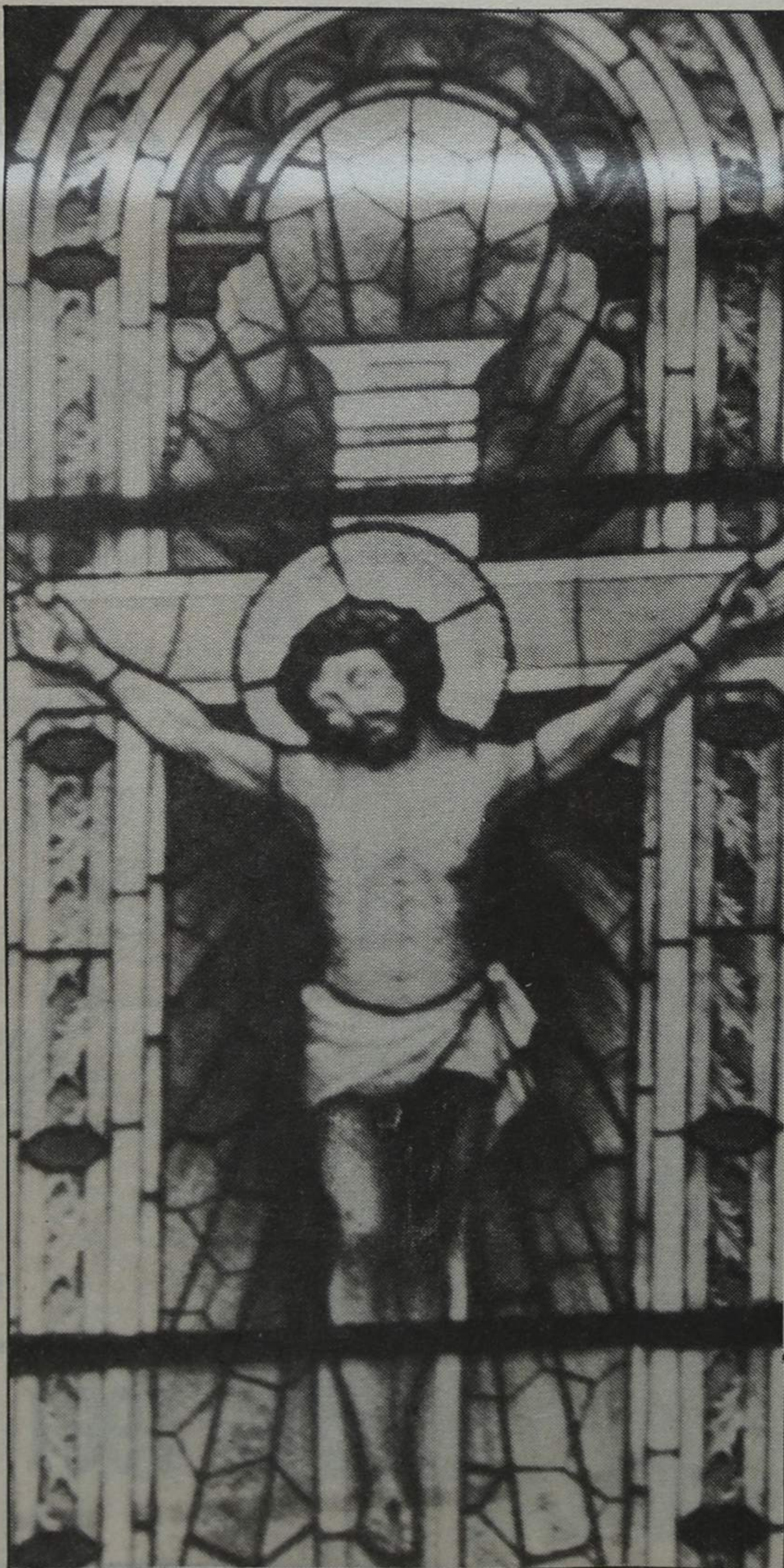
Jesus sabia-o e, mesmo assim, para que se cumprissem as Escrituras, caminhava ao seu encontro.

A Sua doutrina de paz e amor encolerizara os poderosos, receosos de perderem os privilégios, e ditara-Lhe a sentença.

E a multidão que, em Domingo de Ramos, O aclamara e no meio da qual havia tantos paralíticos a quem dera o andar, tantos cegos a quem concedera a vista, tantos leprosos a quem curara as chagas, essa mesma multidão, que parecia tão sincera nos seus hossanas, abandonava-O!

Só porque o Seu reino não era deste mundo!

E só porque o Seu reino não era deste mundo, só porque agora preso e maltratado, O julgavam incapaz de continuar a prodigalizar-lhe graças, a multidão não só não esteve



ao Seu lado na hora do sofrimento, como até, demonstrando a maior das ingratidões, ajudou a colocar-Lhe na cabeça a coroa de espinhos e condenou-O à morte, preferindo que se soltasse Barrabás!

O ódio, o orgulho, a inveja entregara-o por trinta dinheiros, soma bem pequena afinal, em troca da morte do Profeta, do doce rabi da Galileia, de Cristo, de Deus!

E não o fizera à clara luz do dia. Preferira Judas, o traidor, as sombras da noite para, com um beijo, que deveria ser sinal de amizade, trair o Mestre.

Ontem, como hoje, continuam tantos Judas a comer do nosso pão, a beber do nosso vinho, a comungar dos nossos domingos de ramos, que o mesmo é dizer da nossa alegria, para nos abandonarem e traírem na noite do nosso sofrimento, da nossa solidão, ampliando o nosso abandono!

E queixamo-nos? Quem somos nós para nos queixarmos, se Cristo não se queixou?!

Por muito pesada que seja a nossa, mais, imensamente mais pesada foi a Cruz que Cristo foi obrigado a carregar e sobre a qual foi pregado inocente. Ela será bálsamo para todo o sofrimento, consolo para toda a aflição, prenúncio de ressurreição.

Cruzes, quem as não tem neste vale de lágrimas?

E Cristos quantos não vemos? Ele é a cruz da fome, do desempre-

go, da miséria, da doença, da guerra, do ódio, da solidão, da droga, do alcoolismo...

E porque tantas destas cruces não levam Cristo, é que muitos querem fugir ao sofrimento, tentando desesperadamente livrar-se da sua cruz, procurando covardemente refúgio num frasco de veneno, na corda de Judas ou na bala dum revólver, esquecendo-se que só a Cruz ressuscita, redime.

Cristo ressuscitou!
E conquistou a nossa ressurreição. Aleluia!

Os guardas postados diante do Seu túmulo, a pedra que o fechava revolvida, as ligaduras abandonadas, as pobres mulheres que O choravam são testemunhas.

Os apóstolos viram-No. Visitou-os quando estavam fechados, acompanhou-os no caminho de Emaús, trazendo a todos a paz e a alegria!

A Páscoa é a alegria, a alegria que deve acompanhar todos os que crêem que, depois da crucifixão, se ressuscita para uma vida melhor, onde o sofrimento não tem lugar.

E se, incrédulos como Tomé, nos apetecer algum dia dizer que, para acreditar precisamos de ver o sinal dos cravos das suas mãos, meter os dedos na ferida que a lança romana abriu, peçamos humildemente, confiadamente:

Senhor, fazei que eu creia!

M. I.

PÁSCOA

Carregou a Cruz
Levando-a até ao Calvário
— Pagando a traição de Judas.
E ressuscitou ao 3.º dia
Pensando nos homens
Obrigando-os a pensar
Na Paz
Na Justiça

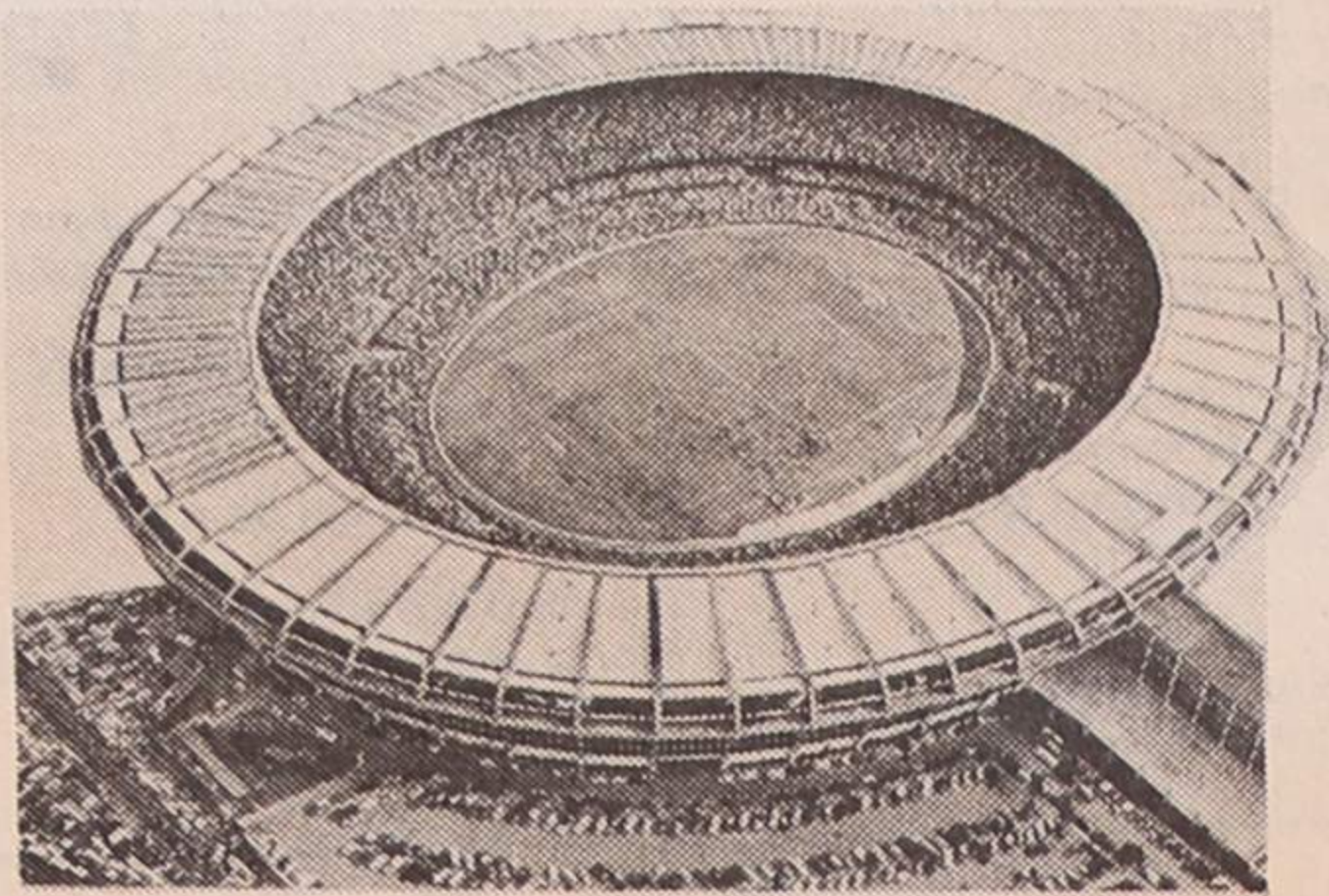
RESTAURANTE • SNACK-BAR

MARACANÃ

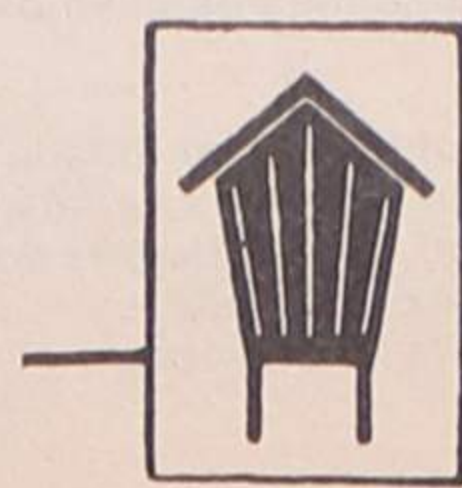
Eurico Elias Teixeira Diegas

ESPECIALIDADES:

ESPETADAS À BRASILEIRA
FEIJOADA À BRASILEIRA



Rua 23 n.º 903 e Ang. da Rua 30 - Telefone 724248
4500 ESPINHO



CELEIRO

SUPERMERCADO

BARBOSA & RIBEIRO, LDA.

SUPERMERCADO: Rua 23, n.º 229

ARMAZÉM: Rua 20, n.º 343

ESCRITÓRIO: Rua 23, n.º 231

TORREFACÇÃO: Rua 26, n.º 324



— TELEFONE 720646 — ESPINHO —

Os anunciantes desta página
desejam a todos os seus clientes,
fornecedores e amigos,
uma FELIZ PASCOA

CASA FONSECA

— ESPINHO —

MODAS • TECIDOS

CASA GENTIL

— ESPINHO —

LINGERIE • MODAS

Farmácia HIGIENE

Directora Técnica:

*Maria do Rosário de Garcia
Pinto Correia*

FARMACÊUTICA



RUA 19, N.º 395 • TELEFONE 720320



JOTEX

a malha
de sempre



1961

1986

O SENHOR RESSUSCITOU VERDADEIRAMENTE — ALELUIA!

□ FAUSTO PINHEIRO

Oferecemos à meditação dos leitores o texto sobre a Ressurreição, extraído da «Concordância dos Santos Evangelhos» de Dom Duarte Leopoldo e Silva, primeiro Arcebispo da Arquidiocese de São Paulo, seguido de alguns comentários de São Gregório Magno («Homilias sobre los Evangelhos», «Obras de San Gregorio», BAC, p. 633 e ss.):

«Na noite de sábado, quando já raiava o primeiro dia da semana, Maria Madalena, Maria, mãe de Tiago e Salomé, compraram perfumes para embalsamar a Jesus.

No primeiro dia da semana, partindo muito cedo, estando ainda escuro, chegaram elas ao sepulcro, ao levantar do Sol, trazendo os perfumes que tinham preparado. E diziam entre si: «Quem nos há-de afastar a pedra da entrada do sepulcro?» Porque ela era muito grande.

Eis que houve um terremoto, porque um anjo do Senhor desceu do céu e, aproximando-se, rolou a pedra e sentou-se sobre ela. O seu aspecto era como o relâmpago e as suas vestes como a neve.

De medo dele, assustaram-se os guardas e ficaram como mortos.

Maria viu a pedra afastada do sepulcro e foi correndo ter com Simão

Pedro e com o outro discípulo que Jesus amava, e lhes disse: «Tiraram o Senhor do sepulcro e não sabemos onde o puseram».

As outras mulheres viram também a pedra afastada do sepulcro e, entrando, não encontraram o Corpo do Senhor Jesus.

E aconteceu que, estando elas consternadas por esse motivo, eis que se apresentaram junto delas dois homens vestidos de roupas deslumbrantes. E como elas se atemorizassem e baixassem os olhos para o chão, lhes disseram eles:

«Não temais, porque sei que procurais Jesus, que foi crucificado. Por que procurais entre os mortos aquele que está vivo? Não está aqui, mas ressuscitou, como tinha dito.

«Recordai-vos do que vos disse Ele, quando estava ainda na Galileia: — É preciso que o Filho do Homem seja entregue nas mãos dos pecadores, que seja crucificado e ressuscite ao terceiro dia.

«Vinde ver o lugar onde foi posto o Senhor, e ide prontamente dizer aos seus discípulos e a Pedro que Ele ressuscitou, e vai adiante de vós para a Galileia; aí O vereis, como Ele vos disse. Eis que eu vos preveni».

Então recordaram-se elas das

palavras de Jesus; e saindo, fugiram do sepulcro, porque as tinha acometido o tremor e o pavor, e a ninguém disseram coisa alguma, por estarem possuídas de medo.

Entretanto, saiu Pedro e aquele outro discípulo, e vieram ao sepulcro. Ambos corriam juntos, mas aquele outro discípulo correu mais apressado do que Pedro e chegou primeiro ao sepulcro.

Inclinando-se, viu os lençóis postos no chão, mas não entrou. E chegou, pois, Simão Pedro, que o seguia, e entrou no sepulcro, e viu os lençóis postos no chão. Mas o sudário que estivera sobre a cabeça de Jesus não estava posto com os lençóis, senão que estava dobrado em um lugar à parte.

Então, pois, entrou também aquele discípulo que primeiro tinha chegado ao sepulcro; e viu e acreditou. Pois ainda não compreendiam a Escritura, que Ele devia ressuscitar dos mortos. E os discípulos voltaram de novo para a casa.

São Gregório Magno comenta que as santas mulheres viram os anjos, pois as almas com o bom odor das virtudes chegam a ver os que moram no Céu. O aspecto de relâmpago do anjo e a alvura de suas vestes cons-

tituem símbolo — segundo o Santo Doutor da Igreja — do modo como Deus-Omnipotente é terrível em relação aos pecadores e brando para com os justos. De sorte que, com Seu simples aspecto, a um tempo, aterrará os réprobos e alentará os piedosos.

Ainda segundo o douto exegeta, São Pedro foi nomeado explicitamente pelo celeste mensageiro porque, do contrário, não ousaria ele juntar-se aos demais discípulos por causa de sua negação.

Na corrida de São João e S. Pedro, o Santo doutor vê figurado aquela que efectuaram a Sinagoga e a Gentilidade. A primeira chegou antes ao sepulcro, porém não entrou. Em outros termos, a Sinagoga recebeu os preceitos da Lei, ouviu as profecias referentes à Encarnação e Paixão do Senhor, mas não quis crer n'Ele morto. A gentilidade, «além de reconhecer que o Mediador entre Deus e os homens, Jesus Cristo, havia morto na carne, acreditou-O Deus Vivo».

Quanto à entrada de São Pedro no sepulcro por último, simboliza que, no fim do mundo, os judeus abraçarão a Fé católica.

PAIXÃO DE CRISTO PAIXÃO DA IGREJA

«Meu Deus, meu Deus, por que Me abandonaste?» (Mt. 27,46) — bradou Nosso Senhor do Alto da Cruz. Ele proferiu aquele brado lancinante devido ao extremo desamparo em que o próprio Deus parece haver deixado o Verbo Encarnado. A Alma do Redentor sofria a terrível aflicção espiritual causada pela ausência das consolações divinas. Contudo, Sua dor, no que tinha de mais pungente, era ocasionada pela consideração dos pecados que Ele tinha diante de Si. Pecados, sem dúvida, daquele povo que O abandonava. Mas também ofensas a Deus que se cometeriam em todos os séculos, pois o Verbo Encarnado teve conhecimento de tudo e sofreu isto em sua via dolorosa. Toda a História passou diante de Seu olhar exausto e inundado de Sangue, num Corpo do qual a vida ia-se retirando. Certamente, o Divino Salvador foi acobrunhado pela visão daimensa e universal conturbação dos dias que correm. E além de outros horrores, tal visão levou-O a proferir a angustiosa exclamação: «Meu Deus, meu Deus, por que Me abandonaste?».

Realmente, a Santa Igreja e a ordem temporal encontram-se hoje em grande desolação. Olha-se para a Igreja; Ela está submetida a um misterioso «processo de autodemolição» e invadida pela «fumaça de satanás», conforme constatou Paulo VI (cf. Allocuções de 7-12-68 e 29-6-72, respectivamente), cujas manifestações desconcertam e estarrecem os corações genuinamente católicos. Se analisamos o estado da sociedade temporal, a visão que se nos depara é con-

frangedora. Subjogadas muitas nações pelo comunismo, ameaçadas outras pelo socialismo autogestionário em suas mais diversas formas, minadas profundamente, de um modo geral, por uma impureza avassaladora! Terras que heróis católicos levaram no passado a vitória vacilam hoje sem dar sinais de uma vitalidade e reactividade proporcionadas ao perigo que as ameaça. Pelo contrário, não se importam com o perigo e desprezam quem procura libertá-las.

Aos católicos a quem a Providência concedeu presenciar o trágico panorama, o Redentor da humanidade convida a que abram os olhos e examinem a situação de frente, como Ele, no Horto das Oliveiras, mediu todos os horrores de Sua Paixão.

Tal convite para o sofrimento — pois é disso que, em última análise, se trata — o Divino Mestre certamente fez àqueles que O seguiam. Algo semelhante pode ter-se passado, por exemplo, com Verónica, que enxugou o santo rosto no caminho do Calvário. Com São Pedro, a quem o Redentor olhou após sua tríplice negação.

É razoável supor que, a Verónica, Nosso Senhor Se tenha mostrado no horror de Seus sofrimentos físicos e morais. Ela, então, lancinada por uma dor indizível, correu a Seu encontro, enfrentando tudo, e enxugou-lhe o sagrado rosto com uma toalha, onde a Face divina ficou estampada. Poderia ter sido uma confidência do Mestre, que se exprimiu assim a ela: «Não tens pena desta dor?» Talvez esse pensamento comunicado à santa mulher tenha-lhe dado a coragem de ver de frente o sofrimento.

A cena com São Pedro é bem conhecida. Após ter negado o Divino Mestre por três vezes, o galo cantou e o Salvador apenas lançou um olhar ao Apóstolo que o renegara. Naquele olhar, que imensidade de dor moral Ele terá comunicado! Como São Pedro terá sentido e entendido melhor, nessa ocasião, inclusive as sacratíssimas dores físicas de Jesus! Era como uma confidência iluminadíssima que lhe dizia: «Vem e segue-Me». E ele Chorou amargamente.

Seguiram-se depois a glória e o martírio. Mas São Pedro, na hora de morrer, ainda pediu para ser crucificado de cabeça para baixo, porque não se julgou digno de ser martirizado como Aquele que ele negara. E ainda o mesmo olhar que o acompanhou até à morte. Foi a acção salvífica exercida por ele que levou São Pedro a se converter e transformar-se em outro homem. E como seria belo imaginá-lo a cerrar os olhos, após a última visão terrena, sentindo sobre si o olhar afectuoso do inesquecível Mestre.

Ora, em face do sofrimento insondável da Igreja em sua triste condição actual, a nós, católicos, em graus, medidas e formas diversas, também Nosso Senhor pergunta afectuosamente: «A ti, a quem escolhi como filho, ouve em meu Coração o pulsar de uma imensa dor. Mede-a e participa dela. Para quem o fizer, Eu pagarei com todas as minhas suavidades, meus sorrisos, minhas bênçãos e minha recompensa. Meu filho, queres ouvir o meu Coração?».

Peçamos a Nossa Senhora que nos dê determinação de olhar e medir por inteiro o panorama de desolação que nos cerca. Mas roguemos também a Ela a certeza sobrenatural de que a vitória virá e que toda a catástrofe actual não servirá senão para realçar Sua glória. Dessa certeza nascem, na alma do varão que vê, se indigna e tem um pranto proporcionado a tal panorama, alegrias, amenidades, sorrisos, que já são o começo do triunfo do Sapiencial e Imaculado Coração de Maria.

ABIM

CINZAS: LEMBREMO-NOS DA MORTE

«Lembra-te, homem, que és pó e ao pó há-de voltar». Esta é a frase que figura no Livro do Génesis (3,10) e que a Igreja coloca nos lábios do sacerdote, que a pronuncia impondo sobre a cabeça dos fiéis um pouco de cinza, na quarta-feira, após os dias de Carnaval. Lembra-lhes, assim, que a penitência é a via necessária para alcançarmos a vida eterna. Inicia-se nesse dia o período da Quaresma.

O mundo de hoje quase não entende essas coisas e, por isso, toma em relação à morte atitudes diferentes daquelas do verdadeiro católico.

Na raiz de tudo há um pavor, um pânico, que à vista de uma sepultura perturba todo o ser. As misérias, grandes e pequenas que o referido terror ocasiona, são quase incontáveis: o receio de ir ao médico e ali receber um diagnóstico ameaçador; o medo de fazer testamento; o temor de presenciar a agonia de alguém; o desgosto de participar de um enterro, de usar luto e até de dar pêsames.

Outras manifestações dessa fuga da penitência, da dor e da perspectiva da morte são os cuidados exagerados com a saúde, o medo de envelhecer, a propensão de cada qual esquecer a própria idade. E assim se vai chegando ao momento inelutável. Quando, por fim, a sombra da morte se projecta sobre alguém, conduzindo-o indistintamente para a grande e última viagem, tais misérias ainda mais se acentuam.

Quantas vezes, o doente, adiando a vinda do sacerdote para ministrar-lhe os últimos Sacramentos, procura iludir-se até ao fim, sobre a gravidade do seu estado.

Preparar-se para a vida eterna, tomando em consideração a Paixão e Morte do Divino Salvador, eis o que a Igreja recomenda maternalmente aos fiéis no decorrer da Quaresma.

Nossa época, entretanto, é refractária ao sacrifício.

Quando irrompe a morte num lar, os que votavam ao morto um afecto sincero ficam estarrecidos e, às vezes, revoltados. Outros, pelo contrário, fogem espavoridos, procurando esquecer o morto, a fim de se afastarem de tudo que lembre a morte. Os velórios realizam-se muitas vezes, fora da casa ou do apartamento do falecido, havendo uma tendência para a simplificação de todas as honras fúnebres, para que elas passem sem deixar vestígio.

Ora a Igreja nos ensina que a morte é uma consequência do pecado original. O próprio castigo consiste em produzir a aflicção e a dor. E como Deus é infinitamente sábio e justo, e pratica pois com perfeição todas as suas obras, tal punição instituída por Ele deverá produzir um sofrimento salutar. Disso é exemplo supremo a Paixão e Morte de Nosso Senhor, que a Igreja, ao longo dos séculos, propõe à meditação dos fiéis, especialmente na época da Quaresma.

F. B.





Vila Real, Lda.

CASA VILA REAL

AS MELHORES PORCELANAS
E CRISTAIS
NACIONAIS E ESTRANGEIROS

- SECÇÃO DE BONBONNERIE -

★ ★ ★

RUA 16, N.º 688 - TELEFONE 725026
4500 ESPINHO

Jenny
Boutique YOUNG FASHION



JENI DA SILVA BRITO

TELEF. 721885 - RUA 19 N.º 343 - 4500 ESPINHO

ELECTRO BAPTISTA

CALES & PEREIRA, LDA.

Ângulo das Ruas 16 e 29
Telef. 721471 — ESPINHO

AGENTES DAS MARCAS:

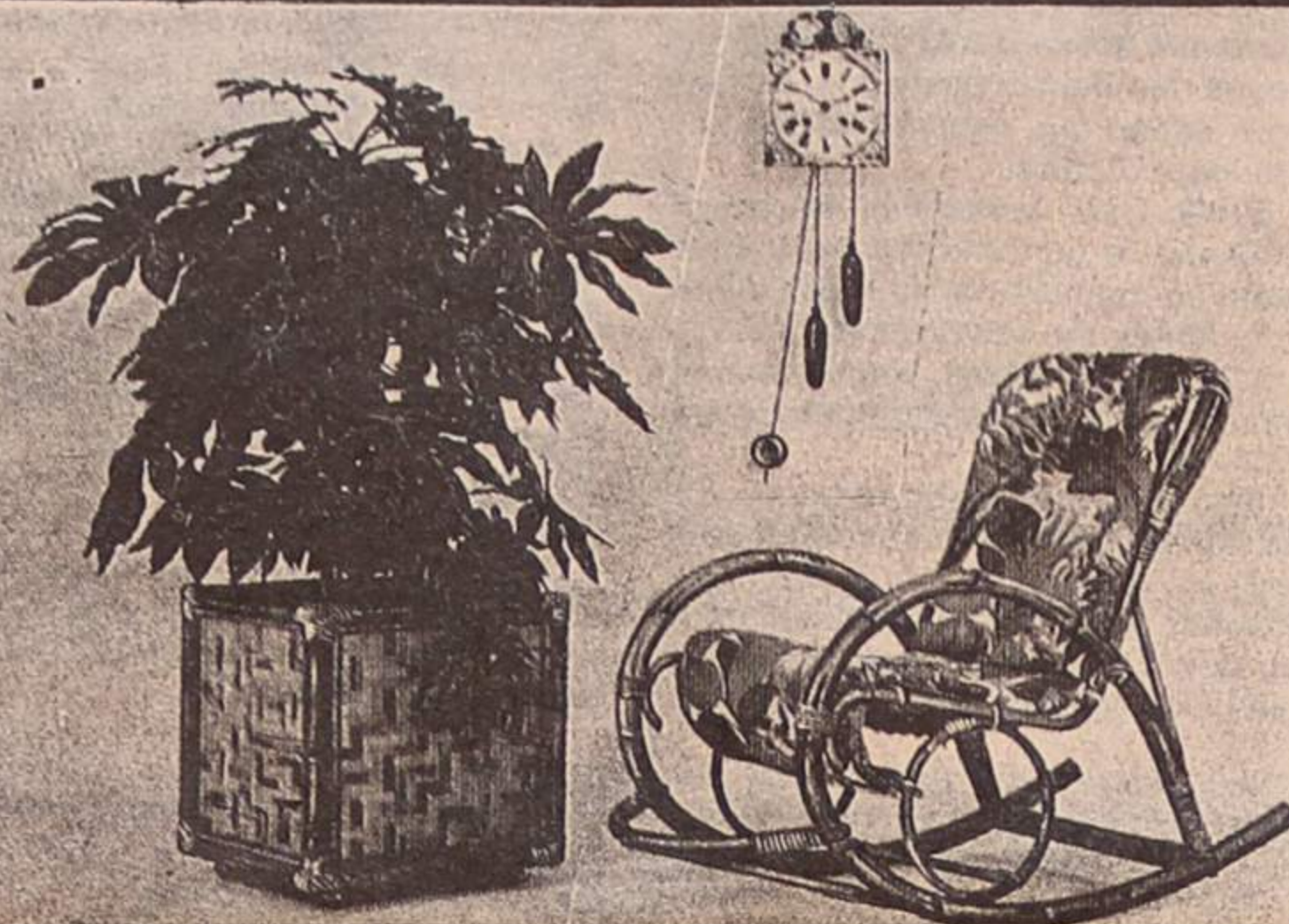
BAUKNECHT - HOOVER
NORDMENDE
SALORA - DIMPLEX

Bambu
decorações

ORLINDO HORTA BRIOSO

IMPORT & EXPORT
MOBILIÁRIO EM JUNCO E BAMBU

Rua 12 N.º 1245 - Rua 37 N.º 295 - Tel 721008
APARTADO 5 • 4500 ESPINHO - PORTUGAL



Os anunciantes desta página
desejam a todos os seus clientes,
fornecedores e amigos
uma FELIZ PASCOA

CONFEITARIA



MANTÉM O SEU FABRICO TRADICIONAL.
POR ISSO, COM MELHOR QUALIDADE.

ESPECIALIDADES:

★ FOGAÇA, PÃO-DE-DEUS, PÃO-DE-LÓ
E O INIGUALÁVEL **BOLO-REI**
BOLOS ANIVERSÁRIO
CASAMENTO E BAPTIZADO



ANOS DE BEM SERVIR

ÂNGULO DAS RUAS 16 E 23 • TELEFONE 722514
- 4500 ESPINHO -

OURIVESARIA E RELOJOARIA

Lucas Vieira

FRENTE AO PARQUE — RUA 23

A ourivesaria que Espinho desejava,
onde imperam o bom gosto e a finalidade

OURO ★ JÓIAS ★ PRATAS
RELÓGIOS ★ FILIGRANAS

Fábrica comprovadores

SOUMAR

SEDE:
Rua 23, n.º 512
Tels.: 721930-723545
Apartado 286
4503 ESPINHO Codex



CASA TONICHA

CONFECÇÕES PARA CRIANÇA E SENHORA

MARIA LAURA LOPES
FERREIRA RIBEIRO

Rua 19, n.º 330 — 4500 ESPINHO — Telef. 722415

MATOS & OLIVEIRA, LDA.

FABRICANTE DE APRESTOS
PARA TODO O TIPO DE EMBALAGEM
REVENDEDOR DE FITAS PLÁSTICAS E ADESIVAS

Rua 15, n.º 330 (junto ao notário) — 4500 ESPINHO



TELE-ROCHA, LDA.

AVENIDA 24 — ESPINHO

— COZINHAS —

**MADEIRA MACIÇA
EXECUTADAS À MEDIDA**

□ FLÁVIO BRAGA

FONTE DE MISERICÓRDIA

Esta é a ocasião por excelência de considerarmos o Sacrifício de Nosso Redentor, que abriu para nós uma fonte infinita de misericórdia. Tiremos «com gosto águas das fontes do Salvador» (Is. XII, 3), e nossas almas sairão cheias de vida, puras, radiantes de uma beleza celeste. Não restará em nós traço algum das antigas manchas, se quisermos realmente tirar proveito espiritual das graças da Semana Santa.

Focalizemos, à guisa de exemplo, algumas circunstâncias da Paixão que, parecidos, devem reter especialmente a nossa atenção.

Primeiramente, a morte de Nosso Senhor Jesus Cristo no alto da Cruz. Às três horas da tarde, segundo a tradição, Ele pronunciou o «consumatum est», e Sua alma Santíssima separou-se de Seu Corpo Sagrado. O sol se obscureceu, a terra tremeu, o véu do templo se rasgou e se abriram as sepulturas dos justos que começaram a andar pelas ruas de Jerusalém, recriminando os responsáveis pelo deicídio. Mas ao mesmo tempo em que a cólera de Deus estalava sobre a terra, consumava-se a Redenção e abria-se para nós a fonte de todas as graças.

Outra cena marcante da Sexta-Feira Santa é a perfuração do Coração de Jesus pela lança de Longinus. O próprio símbolo do amor é atingido pelo furor dos perseguidores. Embora se atribua a esse gesto a intenção de evitar uma agonia prolongada — uma certa eutanásia — foi o ódio dos inimigos que O colocou na condição de receber um ferimento até em Seu Coração Sagrado. Jorraram assim as últimas gotas de sangue mis-

turadas com água, indicando o extremo de misericórdia, bondade, condescendência para conosco.

Cena pungente entre todas é a de Nosso Senhor exangue, deitado no colo de Sua Mãe Santíssima. É a imagem conhecidíssima de Nossa Senhora da Piedade, representando a dor incomensurável que Ela sentiu pelos padecimentos de Seu Divino Filho.

Podemos lembrar ainda o Corpo de Nosso Senhor Jesus Cristo no sepulcro, lívido, completamente isolado, e a Soledade de Nossa Senhora. Aquela solidão na qual Ela ficou desde a morte de Jesus até à Ressurreição.

Em função de cada um desses aspectos da Paixão, que graça pedir?

Diante de Nosso Senhor expirando na Cruz devemos suplicar a conversão de nossas almas, uma graça fulgurante que represente uma grande ascensão na vida espiritual. Em virtude do pecado original, nossas más inclinações e pecados actuais, continuamente opomos resistência à graça de Deus.

O caminho para a santidade se faz assim através de conversões sucessivas. E podemos nutrir um justo receio de que a nossa maldade impeça a conversão interior. Mas, à vista de um sacrifício que foi até à morte, de uma misericórdia obtida pela efusão de um sangue que não tem preço, podemos pedir e esperar essa graça das graças. Que, pela intercessão de Nossa Senhora, Nosso Senhor arrombe as portas de nossas almas que ainda estejam fechadas para Ele, e nos transforme completamente.

VAMOS FAZER PÃO-DE-LÓ?

O pão-de-ló é o bolo mais procurado na época pascal, para além da regueifa que serve como prenda ou foliar e que é decorada com ovos cozidos, em quantidades que se desejar. Fofinho e de «chorar por mais», o pão-de-ló é um dos bolos (quando do «tipo margaride») que não necessita de pesos para ser confeccionado. As quantidades dos ingredientes — ovos devidamente qualificados e classificados, farinha e açúcar — dependem do número de bolos pretendidos. Para aprender a fazer o delicioso pão-de-ló, siga as instruções que legendam as

fotografias demonstrativas, dos passos a seguir. Não se esqueça de colocar o avental e de substituir, obviamente, os aparelhos utilizados na confeitaria pelos domésticos. Se não quiser estar com trabalho e, portanto, preferir comprar pão-de-ló já preparado, informamos que este ano o preço do quilo é de 850 escudos.

(Este trabalho foi possível graças à colaboração da Confeitaria Pá Velha, situada no ângulo das ruas 16 e 23, nesta cidade).



Foto 1 — Parta os ovos e separe as gemas das claras



Foto 2 — Coloque as gemas na batedeira



Foto 3 — Junte, depois, o açúcar e a farinha



Foto 4 — Ponha a batedeira a funcionar e mexa tudo (as gemas, o açúcar e a farinha) durante, aproximadamente, 25 minutos

TEMPO DE REFLEXÃO

Tempo de reflexão, este, que atravessamos. E isto porque vivemos um período quaresmal que vai culminar, como sempre acontece, com a ressurreição de Jesus Cristo.



Historicamente, Jesus Cristo ressuscitou no domingo de Páscoa. Isto motiva-nos mais e melhor a que, também com Ele, ressuscitemos. E como?

Sendo mais humanos na nossa vida. Mais autênticos na re-

solução dos nossos problemas, accionando-os com seriedade e dignidade. Mais honestos nas questões que se nos deparam.

Há um livro onde o homem encontra, sempre, uma resposta para as suas interrogações. E ele é, precisamente, o Evangelho. Se o tivéssemos sempre presente, cristãos ou não, melhor e mais positivamente correria a vida de cada um e do Mundo em geral. Nele reinaria efectivamente e com mais facilidade, a paz, tão desejosa.

Que nesta época que atravessamos, queresma e festividades pascais, que cada um se encontre a si mesmo. Não importa ser católico ou não. O importante é ser homem de boa vontade, de coração limpo e com uma força interior para se modificar. Se assim acontecer, valem a pena estas brevíssimas linhas, pensadas e redigidas sobretudo com uma intenção: é que em conjunto — e até no plano individual — é óptimo pararmos para reflectirmos um pouco. Foi o que procurámos fazer. Que a ressurreição de Jesus Cristo nos ajude a isso mesmo.

José Carneiro de Almeida



Foto 5 — Deite a mistura para as formas de barro, devidamente forradas com papel próprio

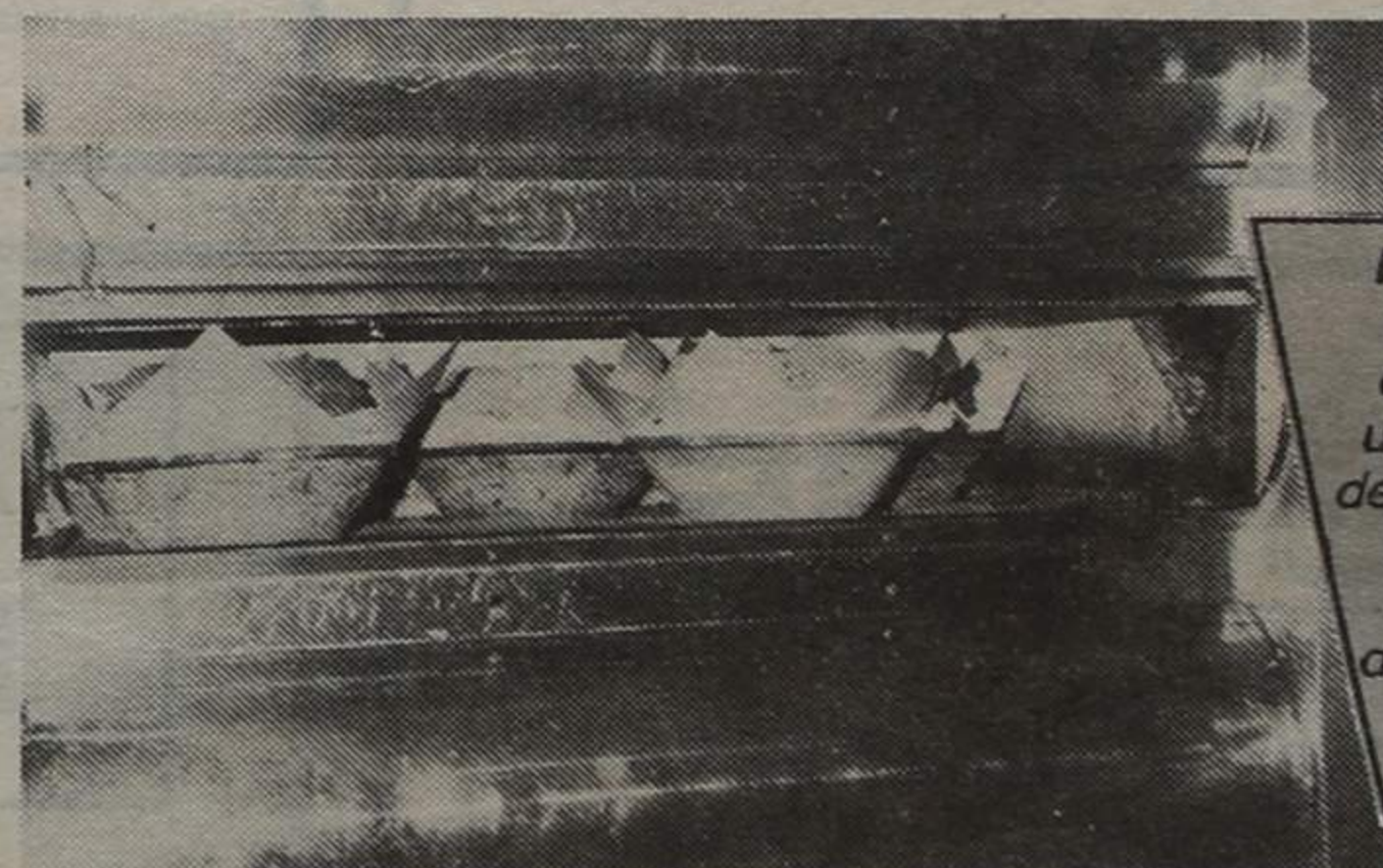


Foto 6 — Leve as formas ao forno que deve estar a uma temperatura de mais ou menos 200 graus centígrados, deixando a cozer durante 30 minutos





DE
Maria Emília Branco



Rua 26, n.º 267 — ESPINHO — TELEFONE 724138

AMORIM BARATA GARCIA

VENDA DE:

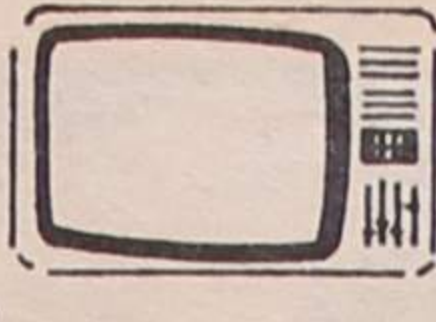
ANTENAS — MATERIAL ELÉCTRICO
ELECTRODOMÉSTICOS

MONTAGENS DE:

ANTENAS
INDIVIDUAIS
E COLECTIVAS

REPARAÇÕES EM:

ALTA FIDELIDADE
ELECTRÓNICA GERAL
TELEVISORES A COR E P/B
TODA A GAMA DE ELECTRODOMÉSTICOS



Rua 26, n.º 347 — Telefones: Est. 723284 • Res. 7624468
4500 ESPINHO

RETRATOS DE ARTE

Foto Artis

MAIS UMA NOVIDADE DA FOTO ARTIS



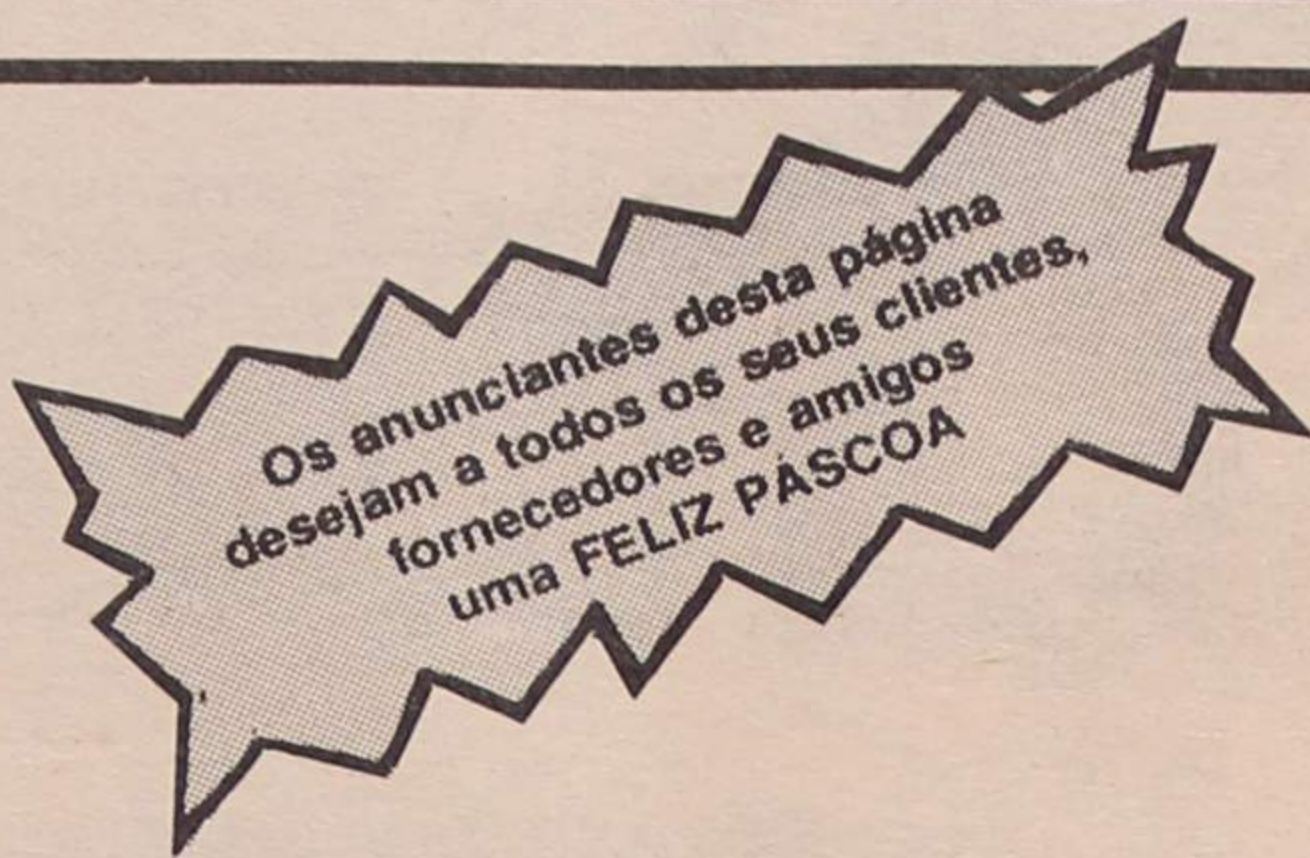
CARTÕES
DE
VISITA

DESEJAMOS **PÁSCOA FELIZ** A TODOS OS
NOSSOS ESTIMADOS CLIENTES E AMIGOS.

— **ESPINHO** —

DEFESA DE ESPINHO

*A maior audiência
na região*



Farmácia CONCEIÇÃO

Telefone 720278

SILVALDE
ESPINHO



CAFÉ DIPLOMATA

RUA 19, N.º 1.445
TELEFONE 724804
— ESPINHO —



OURIVESARIA
CONFIANÇA

ESPINHO

S SINGER

Amélia Arminda Alves Pereira Ramos

VENDA DE MÁQUINAS DE COSTURA
E DE TRICOTAR «**SINGER**»

*Desejamos **PÁSCOA FELIZ** a todos
os nossos estimados clientes, amigos e
suas famílias.*

RUA 23, N.º 506
4500 ESPINHO
TELEF. 720021

RESIDÊNCIA:
RUA DE S.º ANDRÉ
S. COSME — 4420 GONDOMAR
TELEF. 9832437

DROGARIA BAPTISTA

Agente em Espinho dos produtos DR. N.G. PAYOT

GRANDE SORTIDO DE PERFUMARIAS
NACIONAIS E ESTRANGEIRAS

Agente em exclusivo dos produtos de Beleza:

DR. N.G. PAYOT — ACADEMIE — JEAN D'ANTHENE
MAX FACTOR — DR. BABOR — PERFUMES — CARVENE
JEAN PATOU — FÉRAU — GIVENCHY DE PARIS
PIER AUGÉ

Rua 23, n.º 207 — Telefone 720467
ESPINHO



NOVO DIA

Domingos António, L. da

— RUA 18, N.º 1067 —

(Ângulo da Rua 33)

Telefone 722739 — **ESPINHO**

FOLAR DA PÁSCOA: TRADIÇÃO MANTÉM-SE

PADRINHOS E AFILHADOS

DEPÕEM



Cândido Ferreira, com 55 anos de idade, tem três afilhados, todos rapazes, com oito anos

pagãs, que se levam a cabo, atendendo à tradição de longos anos. E uma dessas tradições é a do foliar. É na Páscoa que os afilhados vão visitar os padrinhos regressando a suas casas com a oferta. Alguns retribuem com uma pequena lembrança; outros ficam-se pelo não menos tradicional ramo do domingo anterior; outros ainda, ingratos, nem uma flor dão àqueles que os baptizaram.

No sentido de descobrir até que ponto a tradição está ou não enraizada no nosso concelho, «Defesa de Espinho» foi à rua falar com alguns padrinhos e afilhados.

Rosa Oliveira do Couto tem 65 anos e dois afilhados vivos: um senhor, já casado, e uma menina a quem já deu uma pequena bandeja em prata.

«No meu tempo dava-se uma regueifa. Mais tarde, começou-se a dar dinheiro para ajudar o afilhado a comprar qualquer coisa. Hoje em dia dá-se uma prenda ou dinheiro, conforme os gostos» —

Entramos na Páscoa, festa anual do povo cristão para comemorar a ressurreição de Jesus Cristo. Nesta

quadra, como em tantas outras realizadas ao longo do ano no nosso país, várias são as festividades, cristãs e



Filipe José S. Salgado tem 9 anos e dá o ramo ao padrinho acompanhado de uma pequena lembrança

diria Rosa do Couto, contando-nos ainda que a tradição termina com o casamento. Portanto, a partir do momento em que os afilhados se casem não há foliar para ninguém.

Dorinda Ferreira é uma jovem com 19 anos e todos os anos recebe do padrinho amêndoas e dinheiro. Em contrapartida, a Dorinda retribui com um simples «obrigada». Os ramos são para o namorado?

O jovem Filipe José da Silva Salgado tem 9 anos de

lembrança, como, por exemplo, uma gravata ou um cachecol.

Ângelo Gonçalves Pereira é natural de V. Nova de Gaia e não recebe foliar. Mas não é por ser de Gaia. É, isso sim, porque chegou a altura de ser ele a dar. O sr. Pereira tem um afilhado com 17 anos a quem costuma dar uma prenda ou então dinheiro; no ano passado deu-lhe um fato de treino.

Aqui, mais uma vez, a tradição tem em conta o casamento. Segundo Ângelo



Isabel Macedo: «nunca recebi foliar, só uma prendinha quando tinha dois ou três anos»



Rosa Oliveira do Couto tem dois afilhados: um rapaz (casou, já não tem direito a foliar) e uma rapariga a quem deu uma bandeja em prata

Dos seis entrevistados, apenas uma menina se queixou de não receber o foliar. Isto, ao contrário do que a princípio se poderia pensar, revela simplesmente que a tradição está de pé e bem firme. Esta a conclusão a que chegou a nossa equipa de reportagem quando, uma tarde, nas vésperas da Páscoa, percorreu as ruas à procura de padrinhos e afilhados. Caso curioso: a maioria das nossas crianças deve ter padrinhos de fora da terra. Na verdade, para encontrarmos dois padrinhos precisámos de correr Espinho de ponta a ponta. Apenas dois homens disseram ter afilhados; os outros nunca tiveram que baptizar uma criança.

idade e recebe sempre o foliar dos padrinhos. No ano passado recebeu uma cruz em ouro. Por seu lado o Filipe, além do ramo, costuma dar ao padrinho (não tem madrinha) uma pequena

Pereira, o afilhado vai receber o foliar enquanto se mantiver solteiro. Se nunca casar, a tradição será quebrada apenas com a morte de um dos dois.

Quanto ao senhor Cândido Ferreira, de 55 anos de idade, tem três afilhados, todos rapazes, a rondar os oito anos, mas estes só receberão o foliar até aos 14/15 anos. Como são da mesma idade e do mesmo sexo, modo geral, levam presentes iguais; no ano passado receberam um par de sapatos.

Voltando aos afilhados, temos de ter em conta os menos sortudos, como é o caso da Isabel Macedo. Com 19 anos, esta jovem lembra-se de ter recebido apenas uma prendinha por volta dos 2 ou 4 anos de idade. Depois nunca mais recebeu nada, apenas mantém correspondência com a madrinha que se encontra no Brasil e com o padrinho, este de mais perto, do Porto. A Isabel chega mesmo a enviar, dentro dos envelopes, raminhos de flores, a acompanhar o pedido de foliar. Mas, até ao momento, nada recebeu.



A Dorinda Ferreira recebe dinheiro e amêndoas



Ângelo Gonçalves Pereira: «vou dar foliar até o rapaz casar»

QUER OBTER
A CARTA
DE CONDUÇÃO?

PARA ISSO
FREQUENTE



"A Desportiva"

Escolas de Condução de **SAMUEL ALVES PINTO & FILHOS, LDA.**
ESPINHO • Rua 19, n.º 448 • Telefone 720848



SALÃO MANUEL – Largo Marquês da Graciosa, 36-1.º
Telef.: 720717

SALÃO PARIS – Rua 19, n.º 197
Telef.: 720312

ESPINHO

MEMBRO DE

- ▶ Clube Artístico dos Cabeleireiros de Portugal
- ▶ Club Artistique de Paris
- ▶ Centro Artístico Cultural dos Cabeleireiros de Portugal
- ▶ Haute Coiffure Française (CRÉATION)

LOLI-BIJU

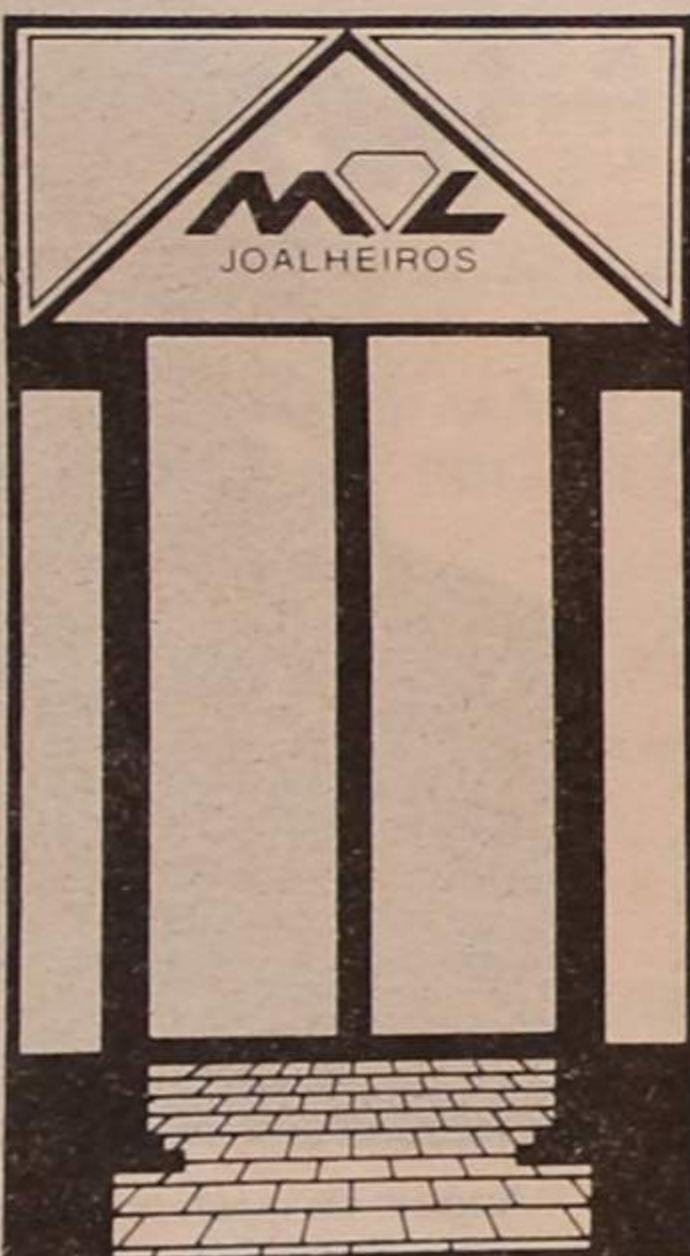
A CASA DE MODAS QUE FALTAVA EM ESPINHO!

CONFECÇÕES PARA SENHORA E HOMEM

LOLI-BIJU

ONDE A QUALIDADE E O BOM GOSTO NÃO CUSTAM MAIS CARO!
— UMA AGRADÁVEL SURPRESA —

RUA 19, N.º 230 — TELEF. 723711



JÓIAS ML

- CRIAÇÃO
- EXCLUSIVIDADE
- SEGURANÇA
- INVESTIMENTO

Peça-nos catálogo informativo de jóias.

CENTRO COMERCIAL SOLVERDE II

LOJA 15 • 4500 ESPINHO
CODEX 323 • TEL. 723567



- JANTAR CONCERTO E ESPECTACULO
- BOITE COM ESPECTACULO
- SALAS DE JOGO, BANCADO, SLOTS e BINGO
ao nível das melhores da Eypopa
- CINEMA e CAFETERIA

EMPES



CASINO
SOLVERDE
ESPINHO

LEIA DEFESA DE ESPINHO

ASSINE

O FORNO DE ESPINHO

GOMES & PEREIRA, LDA.

Rua 19, n.º 1.278 — ESPINHO — Telef. 725338

Especialidades em:

PÃO D'ÁGUA, PÃO CENTEIO, PÃO HOLANDÊS

LAVANDARIA

LAVAR

RIBEIRO, VALENTE & CA., LDA.
Rua 12, n.º 640 — ESPINHO

Telefone, 723704

A MAIS AVANÇADA TÉCNICA
NA LIMPEZA E TRATAMENTO
DO SEU VESTUÁRIO

Limpeza a seco — Lavagem e secagem
de roupa branca, rendas e bordados
SERVIÇO RÁPIDO



CASINO SOLVERDE ESPINHO



CINEMA
TEL. 720238

Hoje, quinta-feira, às 21.30 h
AS AVENTURAS DE JACK BURTON
NAS GARRAS DO MANDARIM — M/12 anos
As 24 h — NÃO MUDES DE MÃO — IM/18 anos
De 17 a 23
ET — O EXTRATERRESTRE — M/6 anos
Sexta-feira, às 24 h
RAINHA DOS DIAMANTES — NAM/18 anos
Sábado, às 24 h — PIRANHA II — NAM/18 anos
Domingo, às 11 h — Matinée Infantil
TARAN E O CALDEIRÃO MÁGICO — Todos

Os anunciantes desta página
desejam a todos os seus clientes,
fornecedores e amigos
uma FELIZ PASCOA

AMÊNDOA ALGARVIA

PRODUÇÃO (DOCE) ACABOU-SE

Chegou a Páscoa e com ela as deliciosas amêndoas.

Estas guloseimas, tão tradicionais, há já muitos dias que invadiram as montras da nossa cidade, enchendo os olhos de quem passar, nomeadamente as crianças. Embaladas em pacotes ou em pequenos embrulhos, mais ou menos sofisticados, muitas vezes vêm acompanhadas de pequenos objectos, que ficam como recordação de quem as oferece, servindo de bibelots.

Aromas e paladares variam consoante a qualidade das amêndoas. De tipo francês ou americano (fazendo grande concorrência às portuguesas que não deixam de ter a sua qualidade) elas apresentam-se multicolores e de muitas formas, sejam de baunilha, licor ou chocolate.

Mas não podemos esquecer que as amêndoas que nos aparecem no mercado pela Páscoa já atravessaram vários processos de confecção. De facto, não é novidade para ninguém, elas nascem nas árvores com um outro aspecto, totalmente diferente. Hoje em dia já podemos observar, nos supermercados, a forma natural deste fruto: com uma casca dura, da mesma cor das nozes, vende-se ao quilo, exactamente como este último. Se preferirem, para acompanhar um bom «scotch whisky», não há melhor que umas boas amêndoas, peladas e torradas, ou então com sal e pimenta.

Os bons hábitos estão caros e mais ficarão anda se se continuar a verificar a constante decadência na produção de amêndoa algarvia. Com efeito, os infundáveis campos branco-rosados,

que há alguns anos atrás representavam uma área de cultura com cerca de 33 mil hectares, hoje estão reduzidos a apenas 25 mil.

Em princípios da década de 60 a produção de amêndoa atingia as 4 mil toneladas por ano, em 1986 ela não ultrapassou as 1,8 toneladas, o que significa que o pomar de amendoeirias algarvio está, de facto, em degradação constante. «Este decréscimo deve-se essencialmente à reconversão do pomar de sequeiro (onde se inclui também a alfarroba e o figo) em culturas de regadio, nomeadamente citricultura e horticultura, culturas com maior rentabilidade.»

— disse João Romão, do Instituto Regulador e

Orientador dos Mercados Agrícolas (IROMA). O técnico do IROMA apontou ainda, como factor

prejudicial, o abandono de vastas áreas de cultura e o facto de a juventude procurar formas de vida nas regiões do litoral, muito mais aliciantes, principalmente nas zonas turísticas.

A amêndoa algarvia destina-se, na sua quase totalidade, ao mercado externo, contribuindo fortemente para a obtenção de divisas para aquela região. Sendo os países de procura por ordem de importância, a Dinamarca, Noruega, Suécia, Holanda, Bélgica, Inglaterra, Alemanha e França. Atendendo a estes números, podemos contar com amêndoas mais caras no próximo ano. Aliás, é o que tem vindo a acontecer nos anteriores. Por outro lado, se o whisky é caro «os aperitivos» não são menos.

Amêndoa com fartura, era do ce, mas... acabou-se.

VIVER E SONHAR, PARTIR E FICAR

I

Gritos,
Ais,
Horrores,
Balas que cruzam o horizonte,
Ódios que pairam no ar,
Insultos que voam,
Mentiras que bailam.

Paz!
Silêncios que ecoam,
Compreensões que se cruzam,
Revoltas que partem,
Ais que não são dores,
A alegria de viver.

Um mundo que fica,
Uma esperança que nasce,
Um desespero que parte,
A vida que continua.

Viver...
Como é bom! (?)
A luta que fica,
A resignação que parte,
O combate que se vence,
A alegria do triunfar.

O desespero da derrota,
A sensação de vencido,
A imagem da tristeza
A alegria de vencer!

II

Os sinos que tocam,
As almas que se vão,
Os sonhos que partem,
Os risos que ficam.

As ovelhas que sorriem,
As mulheres que acenam,
O sol que fala,
O corpo que chama.

O homem que cava,
A enxada que chora,
A terra que treme,
A gente que olha.

As crianças que correm,
As galinhas que esvoaçam,
Os coelhos que pulam,
O cão que ladra.

O luar que nos acena,
A humildade que nos fica,
O sol que se foi,
A validade que volta.

A noite que sorri,
A lua que passa,
O desejo que volta,
O pensar que nos embala!

Homens que suam,
Mulheres que arregaçam mangas,
Putos que gritam,
Raparigas que estremeçam e coram.

O azul do sonho,
O verde da realidade,
O cinzento da tristeza,
O preto da dor.

O azul do luar,
O verde da paisagem,
O cinzento da tristeza,
O preto da terra.

Aquarelas que ficam,
Sonhos que vão,
Pinturas inacabadas,
Realidades que partem.

O sol que se põe,
O homem que olha,
A terra que fica,
O sonho que espera.

JOSÉ JOÃO DE ALMEIDA RIBEIRO

PESQUISAS CONFIRMAM LOCALIZAÇÃO DO SANTO SEPULCRO

Recentes explorações arqueológicas puseram um ponto final na controvérsia a respeito do local onde Jesus foi sepultado depois da crucificação. Os protestantes sustentam que o lugar seria uma gruta mortuária situada ao norte do Portão de Damasco, ou Horto do Sepulcro, enquanto os católicos sempre acreditaram na gruta que actualmente está envolvida pela Igreja do Santo Sepulcro.

Dan Bahat, arqueólogo do distrito de Jerusalém, afirma que as escavações mostram que o Santo Sepulcro situa-se no mesmo local, onde muito antes de Jesus, havia uma mina de calcário. Durante o século que precedeu a vinda de Cristo, a mina foi sendo preenchida com detritos e mais tarde «transformada em horto ou pomar, onde provavelmente foram plantados cereais, figos e oliveiras.» Acrescenta ainda que «as experiências deixam claro que no início da era cristã a área constituía-se em grande cemitério.»

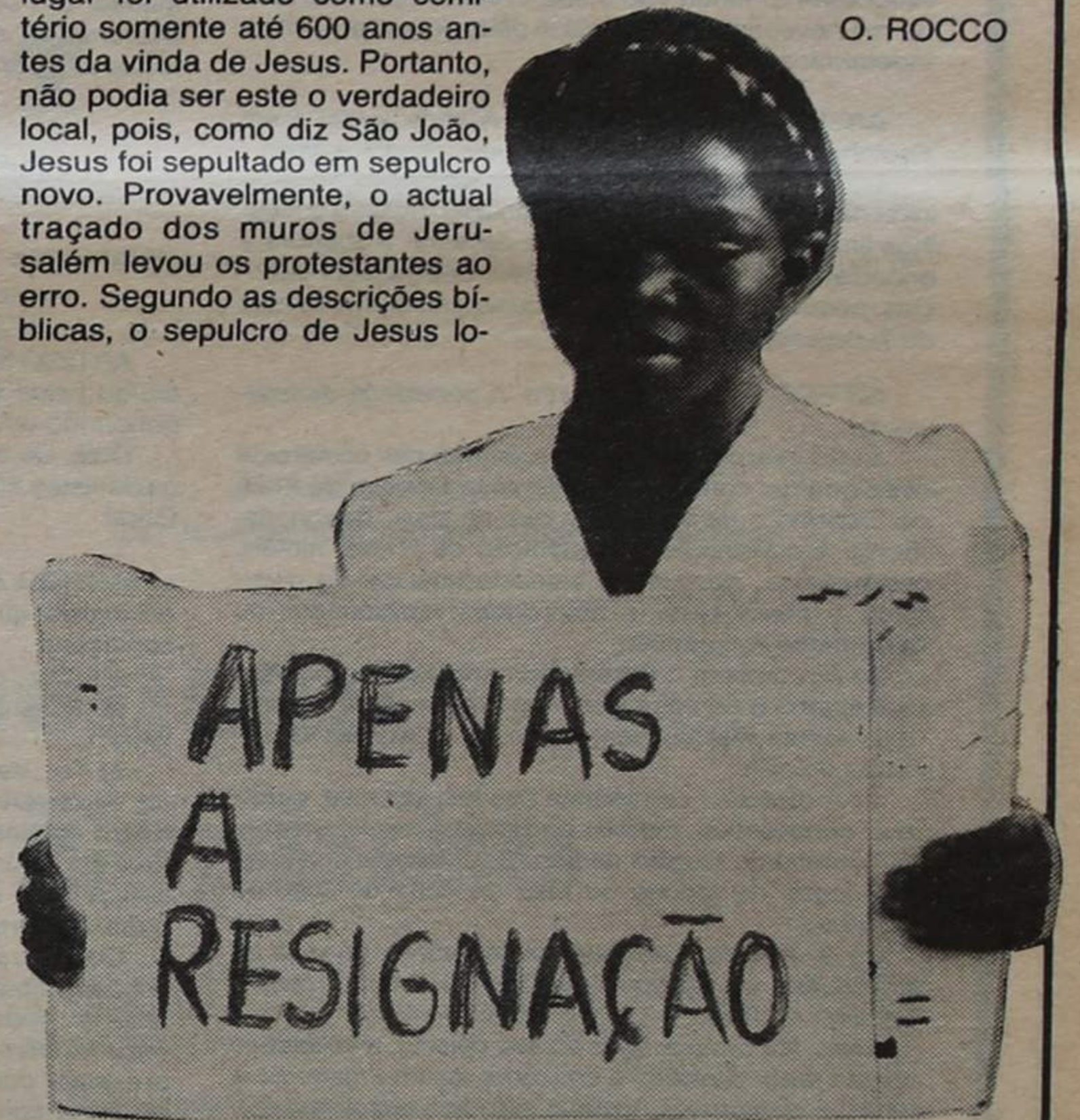
Já Hershel Shanks, editor da revista «Biblical Archaeology Review», de Washington, argumenta que se as escavações provam que havia um cemitério no horto onde hoje se localiza a Igreja do Santo Sepulcro, tudo está de acordo com as Escrituras, pois diz São João: «Ora, no lugar em que Jesus foi crucificado, havia um horto, e no horto um sepulcro novo, em que

ninguém ainda tinha sido sepultado. Portanto..., visto que o sepulcro estava perto, depositaram aí Jesus.»

Contra a pretensão dos protestantes, Shanks afirma ainda que, segundo os resultados das explorações feitas na gruta ao norte da Porta de Damasco, o lugar foi utilizado como cemitério somente até 600 anos antes da vinda de Jesus. Portanto, não podia ser este o verdadeiro local, pois, como diz São João, Jesus foi sepultado em sepulcro novo. Provavelmente, o actual traçado dos muros de Jerusalém levou os protestantes ao erro. Segundo as descrições bíblicas, o sepulcro de Jesus lo-

caliza-se fora dos muros, o que, aliás, ocorre com o local indicado pelos protestantes. Mas as pesquisas indicam que tais muros foram destruídos no ano 30, dando origem a outros construídos entre 41 e 44, abarcando — e não mais excluindo de Jerusalém — o Santo Sepulcro.

O. ROCCO



«Defesa de Espinho» — 2871 — 16-4-87

AUMENTO DE CAPITAL COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO PACTO SOCIAL — 6/4/87

No dia seis de Abril de mil novecentos e oitenta e sete, neste Cartório Notarial de Espinho, perante mim, Maria Fernanda de Vasconcelos de Aguiar da Fonseca e Castro, Notária do Cartório, compareceram como outorgantes:

Eng.º Hélder Ribeiro da Silva, natural de Bonfim, Porto, residente na Avenida da Boavista, 2020, habitação 05, Porto e José Luís Rodrigues Augusto, natural de Paços de Brandão, Feira, residente na Rua 29, 400, 1.º direito, Espinho, ambos casados.

Outorgam eles como membros do Conselho de Administração da Sociedade Comercial «SOLVERDE — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA COSTA VERDE, SOCIEDADE ANÓNIMA», com sede na Rua 19, 85, em Espinho.

Verifiquei a sua identidade por serem do meu conhecimento pessoal como verifiquei os poderes que se arrogam de administradores daquela sociedade com poderes validamente a vincular e representar.

Ambos, na qualidade em que intervêm, declararam:

Que aquela sociedade foi constituída por escritura de doze de Abril de mil novecentos setenta e dois, a folhas cento trinta e dois do livro B-trinta, e os seus estatutos sofreram as modificações constantes das escrituras de vinte e seis de Abril de mil novecentos setenta e oito, a folhas dezanove do livro B-cinquenta e quatro, de vinte e um de Março de mil novecentos setenta e nove, a folhas quarenta e cinco do livro A-cinquenta e oito e catorze de Fevereiro de mil novecentos oitenta e quatro, a folhas vinte e sete verso do livro oitenta e cinco-A, todas deste Cartório.

Que são membros do Conselho de Administração da referida sociedade a qual tem o capital social de noventa e oito milhões de escudos, integralmente realizado, representado por noventa e oito mil acções do valor nominal de mil escudos cada, e está ela matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Espinho sob o número trinta e nove do livro C-um, folhas dezassete verso.

Que, por deliberação da assembleia geral realizada no passado dia trinta de Março de mil novecentos oitenta e sete, na sede social da mesma sociedade, aprovada por unanimidade de todos os accionistas presentes que representavam setenta e quatro mil cento trinta e sete acções, correspondentes a sete mil quatrocentos e três votos e a setenta e cinco vírgula sessenta e cinco por cento do capital social, foi resolvido aumentar o capital social de noventa e oito milhões de escudos para um bilião novecentos sessenta milhões de escudos, sendo o aumento feito por incorporação de reservas nos termos seguintes:

Primeiro — De reservas de reavaliação do activo imobilizado, duzentos e sete milhões quinhentos e quatro mil seiscentos quarenta e nove escudos; Segundo — De reservas estatutárias, um bilião seiscentos cinquenta e quatro milhões quatrocentos noventa e cinco mil trezentos cinquenta e um escudos.

(Continua na pág. seguinte)

(Continuação da pág. anterior)

Tudo isto perfaz o montante global de um bilião oitocentos sessenta e dois milhões de escudos, sendo certo que tais valores e reservas existem e constam expressamente do balanço analítico e contas respeitantes ao exercício de mil novecentos oitenta e seis e que foi aprovado por maioria na mesma assembleia geral de trinta de Março de mil novecentos oitenta e sete.

Mais foi aí deliberado que tal aumento de capital seja titulado pela emissão de novas acções a atribuir aos actuais accionistas na proporção das que já detiverem.

Por outro lado, mais declararam que em assembleia geral realizado no passado dia catorze de Novembro de mil novecentos oitenta e seis foi deliberado, por unanimidade dos accionistas presentes, e que representavam sessenta e oito mil duzentos e quarenta acções, correspondentes a seis mil, oitocentos e vinte e quatro votos e a sessenta e nove vírgula seis por cento do capital social, alterar integralmente os estatutos da sociedade conforme consta da acta respectiva. Que tais alterações, contudo, não chegaram a ser reduzidas a escritura pública e que, na assembleia geral já referida, que teve lugar no dia trinta de Março de mil novecentos e oitenta e sete, na sequência do aumento de capital social já mencionado, foi ainda deliberado, pela unanimidade dos accionistas presentes, que representa-

vam setenta e quatro mil cento e trinta e sete acções, correspondentes a sete mil quatrocentos e três votos e a setenta e cinco vírgula sessenta e cinco por cento do capital social, alterar a redacção das cláusulas quarta e quinta do contrato social, tal como haviam já sido aprovadas pela assembleia geral de catorze de Novembro de mil novecentos oitenta e seis.

Que, assim, e nos exactos termos das deliberações conjugadas das assembleias gerais já referidas, e do deliberado aumento de capital, o contrato social da sociedade «SOLVERDE - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA COSTA VERDE, SOCIEDADE ANÓNIMA» passa a ter a redacção constante do documento separado organizado nos termos do artigo setenta e oito do Código do Notariado e que vai rubricado e assinado pelos aqui outorgantes e por mim Notária, o qual passa a fazer parte integrante da presente escritura.

Finalmente, declararam ambos os outorgantes que intervêm nesta escritura na invocada qualidade de administradores da sociedade «SOLVERDE - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA COSTA VERDE, SOCIEDADE ANÓNIMA» e no cumprimento de uma obrigação legal que lhes vem imposta pelo artigo oitenta e cinco, número quatro, do Código das Sociedades Comerciais.

Adverti os interessados da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de noventa dias.

Foram exibidos o cartão, válido até 24 de Outubro de 1989, donde verifiquei que a sociedade tem o número de identificação 500272484 e o certificado de admissibilidade de 28 de Janeiro findo.

Arquivo a fotocópia da acta da assembleia geral de catorze de Novembro de mil novecentos oitenta e seis, a fotocópia da acta da assembleia geral de trinta de Março de mil novecentos oitenta e sete, comprovativas de que as deliberações em causa foram legalmente tomadas, a fotocópia do balanço e contas de exercício de mil novecentos oitenta e seis, duas declarações datadas de hoje subscritas, respectivamente, pelos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, nos termos do artigo noventa e três do Código das Sociedades Comerciais e o referido documento do artigo setenta e oito do Código do Notariado.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de ambos, mais se arquivando a guia do pagamento do imposto de mais-valias relativo à incorporação de reservas (reavaliação do activo) estando este acto isento de imposto de mais-valias quanto à incorporação de reservas estatutárias nos termos do Decreto-Lei cento e quinze-C/ oitenta e cinco.

SOLVERDE

Sociedade de Investimentos Turísticos da Costa Verde, Sociedade Anónima

Contrato Social

CAPÍTULO UM

Denominação, sede, duração e objecto

ARTIGO PRIMEIRO - A Sociedade adopta a denominação SOLVERDE-SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS DA COSTA VERDE, SOCIEDADE ANÓNIMA e, tendo tido o seu início em doze de Abril de mil novecentos e setenta e dois, durará por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO - Um. A sede social é em Espinho, na Rua Dezanove, número oitenta e cinco.

Dois. O Conselho de Administração pode mudar o local da sede social dentro do concelho ou para concelhos limítrofes, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer filiais, delegações, agências, sucursais, escritórios ou quaisquer outras formas de representação.

ARTIGO TERCEIRO - Um. A sociedade dedicar-se-á:

a) Ao exercício de todas as actividades comerciais relacionadas com o aproveitamento turístico da Praia de Espinho e da região em que se situa, designadamente à construção e exploração de hotéis, motéis, restaurantes, parques e estabelecimentos de diversões e snack-bars, e actividades relacionadas ou meramente recreativas;

b) A promover o desenvolvimento social e turístico de Espinho e da zona litoral em que se situa, denominada Costa Verde, bem como de quaisquer outras zonas do país;

c) A explorar, nos termos das leis vigentes, quaisquer concessões, mesmo do Estado, que interessarem ao Turismo da Região de Espinho, designadamente a dos Jogos de fortuna ou azar da Zona de Jogo de Espinho;

d) A explorar quaisquer outras zonas de jogo ou actividades de qualquer modo relacionadas com o Turismo do País.

Dois. Na prossecução do seu objecto, a sociedade poderá fazer doações e conceder auxílios materiais a obras e instituições, mesmo sem fins lucrativos, que prossigam objectivos sociais, humanitários, desportivos e recreativos, devendo procurar, se e na medida do possível, que esses auxílios aumentem o prestígio da Sociedade e a tornem mais e melhor conhecida.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO QUARTO - Um. O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de um bilião, novecentos e sessenta milhões de escudos e está representado por um milhão, novecentos e sessenta mil acções do valor nominal de mil escudos.

Dois. As acções, nominativas ou ao portador, e reciprocamente convertíveis, são representadas por títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções.

ARTIGO QUINTO - As despesas de conversão de acções aludidas no número dois do artigo anterior serão suportadas pelos accionistas que a requererem.

ARTIGO SEXTO - Em todos os aumentos de capital, os accionistas terão o direito de preferência relativamente às acções emitidas, em proporção das que possuírem.

ARTIGO SÉTIMO - A sociedade poderá emitir obrigações, convertíveis em acções ou não, nas condições que forem estabelecidas em Assembleia Geral.

ARTIGO OITAVO - Um. A sociedade pode, nas condições em que a lei o permitir, adquirir obrigações e acções próprias e fazer sobre elas todas as operações legalmente admitidas.

Dois. As acções pertencentes à sociedade não têm, enquanto se mantiver essa titularidade, quaisquer direitos sociais, incluindo o de participação nos aumentos de capital, e não serão consideradas para efeitos de votação ou de convocação da assembleia geral, apurando-se sempre as maiorias em função dos votos correspondentes ao capital social, excluídas essas acções.

Três. Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade pode ainda adquirir quaisquer participações, incluindo como sócio de responsabilidade ilimitada, em outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e fazer sobre essas participações todas as operações que entender convenientes.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Órgãos Sociais Secção Um Assembleia Geral

ARTIGO NONO - Um. A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas com direito de voto, correspondendo um voto a cada vinte acções.

Dois. Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não podem estar presentes na Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO - Um. Tem direito de voto o accionista que reunir cumulativamente as seguintes condições:

a) Possuir um número de acções não inferior a vinte;

b) Ter, desde o décimo dia anterior ao da reunião da Assembleia Geral, averbadas em seu nome, se forem nominativas ou, se forem ao portador, registadas em seu nome ou depositadas numa instituição bancária ou na sociedade, as acções com base nas quais se apresentar a participar na Assembleia Geral.

Dois. Os accionistas possuidores de um número de acções inferior ao referido na alínea a) do número anterior poderão agrupar-se por forma a completar esse número, devendo necessariamente fazer-se representar por um só dos agrupados, o que, por meio de carta com assinatura reconhecida por notário ou autenticada pela Sociedade, deverá ser comunicado ao presidente da Assembleia Geral com dez dias de antecedência sobre a data da Assembleia.

Três. Qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral mas apenas por cônjuge, ascendente ou descendente, por outro accionista ou por membro do Conselho de Administração, o que deverá comunicar ao presidente da mesa, por carta com os requisitos e entregue no prazo previsto no número anterior.

Quatro. As pessoas colectivas serão representadas pela pessoa que expressamente indicarem, por escrito, ao presidente da mesa da Assembleia Geral até ao início da reunião.

Cinco. Os membros dos órgãos sociais que não sejam accionistas estarão presentes na Assembleia Geral e poderão intervir nos seus trabalhos, apresentando e discutindo propostas, mas não terão direito de voto.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - Um. A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e dois secretários eleitos pela Assembleia Geral e que podem não ser accionistas.

Dois. A Assembleia Geral poderá ainda eleger um vice-presidente e dois secretários substitutos que tomarão o lugar dos membros titulares da mesa quando estes não estiverem presentes ou estiverem incapacitados.

Três. As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas a pedido do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal e, ainda, a pedido de um ou mais accionistas que possuam, pelo menos, acções correspondentes ao valor mínimo im-

posto por lei imperativa ou, na falta dele, correspondente a trinta por cento do capital social e que o requeiram ao presidente da mesa em carta com assinatura reconhecida pelo notário em que se indiquem com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade da Assembleia.

Quatro. A Assembleia Geral convocada a requerimento de accionistas não se realizará se não estiverem presentes requerentes que sejam titulares de acções que totalizem, no mínimo, o valor exigido para a convocação da Assembleia.

Cinco. A convocação das Assembleias Gerais será feita por meio de anúncios publicados no Diário da República e em um jornal de Espinho, com a antecedência não inferior a trinta dias relativamente à data da reunião.

Não havendo jornal em Espinho, a publicação será feita em um jornal diário do Porto.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - Têm de ser obrigatoriamente tomadas pela maioria de dois terços dos votos correspondentes ao capital social representado na Assembleia as deliberações respeitantes a alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação e dissolução, bem como aquelas para que, por lei ou pelos estatutos, seja exigida da maioria qualificada.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - Um. A Assembleia Geral só poderá funcionar, em primeira convocação, se estiverem presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam a mais de cinquenta por cento do capital social; em segunda convocação, pode funcionar validamente e deliberar qualquer que seja o capital representado.

Dois. As deliberações são tomadas, salvo diversa disposição da lei ou destes estatutos, por maioria dos votos emitidos.

Secção Dois Conselho de Administração

ARTIGO DÉCIMO QUARTO - O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois, quatro ou seis vogais, devendo a Assembleia Geral que os eleger designar o presidente e dispensar ou fixar a caução a prestar.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO - Um. Ao Conselho de Administração competem os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e fora dele.

Dois. O Conselho de Administração tem, além dos poderes que, por lei e por estes estatutos, lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em ámbitos e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitral.

Três. O Conselho de Administração poderá delegar em um ou mais administradores ou numa comissão executiva, composta por três administradores, a gestão corrente dos negócios da sociedade, dentro dos limites fixados na respectiva deliberação.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO - A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração ou de um deles e de um mandatário com poderes para o acto;

b) Pela assinatura de mandatários nos termos dos respectivos instrumentos de mandato.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO - Um. O Conselho de Administração, além das reuniões ordinárias cuja periodicidade livremente determinar, reunirá extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente ou dois vogais.

Dois. Qualquer administrador impedido de comparecer à reunião pode remeter o seu voto, por escrito, ao presidente ou fazer-se representar por outro administrador.

Três. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade.

Secção Três Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO OITAVO - Um. O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente, devendo a Assembleia Geral que os eleger designar o presidente.

Dois. Um dos membros efectivos e o membro suplente serão obrigatoriamente revisores oficiais de contas, enquanto a lei o impuser.

CAPÍTULO QUARTO

Apreciação anual da situação da sociedade e aplicação de resultados.

ARTIGO DÉCIMO NONO - Um. O ano social coincide com o ano civil.

Dois. Relativamente a cada ano social o Conselho de Administração elaborará o balanço, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço, os quais, conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

ARTIGO VIGÉSIMO - Na aplicação dos lucros apurados em cada exercício a Assembleia Geral está sujeita unicamente à aplicação das seguintes regras:

a) Cinco por cento, para o fundo de reserva legal;

b) Até dez por cento do capital realizado, para dividendos;

c) Até dez por cento, para fins de propaganda de Espinho e de fomento das suas associações de fins lucrativos;

d) Até dez por cento, para quaisquer fundos destinados ao reforço da posição económica da sociedade;

e) O restante, para investimentos de interesse turístico no Concelho de Espinho e zona em que se situa ou em quaisquer outras, de harmonia com a deliberação da Assembleia Geral, salvo se a Assembleia deliberar afectá-lo, total ou parcialmente, à constituição e reforço de reservas ou a outras aplicações específicas.

CAPÍTULO QUINTO

Dissolução e liquidação

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A sociedade dissolve-se, além dos casos previstos na lei, quando o delibere a Assembleia Geral pela maioria estabelecida no artigo décimo segundo destes estatutos.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO - Imediatamente após a dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade reportados à data da dissolução e será convocada uma Assembleia Geral a qual, pela maioria referida no artigo anterior, deliberará sobre:

a) Aquele balanço e contas;

b) A nomeação de liquidatários, a sua remuneração e a fixação dos poderes de todos e de cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade da sociedade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social, em globo ou por partes, e o trespasso do estabelecimento;

c) a fixação do prazo para a conclusão da liquidação;

d) a partilha do activo, quando a ela houver lugar, em espécie ou em valor.

CAPÍTULO SEXTO

Disposições Gerais

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO - Um. Os órgãos sociais são eleitos por quatro anos, sendo sempre permitida a sua reeleição, e manter-se-ão em funções até nova eleição.

Dois. No caso de ser eleita uma pessoa colectiva caber-lhe-á nomear uma pessoa singular para, nos termos legais, exercer o cargo em nome próprio.

VENDEDORES

Jovens mas c/ ambição e conhecimentos de equipamentos de escritório, fotocopiadores, caixas registadoras e computadores, com carta de condução. Com experiência será factor de preferência a ter em conta.

Para as praças de AVEIRO, OVAR e FEIRA, PORTO, etc. e arredores. Carta c/ detalhes profissionais e pessoais c/ indicação de ordenado pretendido, idade e demais informações p/ uma boa apreciação, ao n.º 17242 deste Jornal.

SOLDADOR

Admite, CINCA — COMPANHIA INDUSTRIAL DE CERÂMICA, S.A., com sede em Lourosa com:

- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- SITUAÇÃO MILITAR REGULARIZADA

OFERECE-SE:

- VENCIMENTO COMPATÍVEL
- BOAS REGALIAS SOCIAIS

Os interessados deverão contactar os Serviços de Pessoal da Empresa através dos Telefones n.ºs 7643333/7.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO

EDITAL

SESSÃO PÚBLICA NO DIA 28/4/1987

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CAMPOS, Presidente da Assembleia Municipal supra:

Faz público, de acordo com as disposições legais aplicáveis, que no próximo dia 28 de Abril de 1987, se realizará nos Paços do Concelho, 2.ª sessão ordinária desta Assembleia, que versará a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 — Deliberar sobre a perda de mandato do vogal desta Assembleia António Tomás da Rocha Guimarães;
- 2 — Discussão da política de pessoal da Câmara;
- 3 — Discussão e deliberação sobre o Relatório e Contas da Câmara e dos Serviços Municipalizados, respeitantes ao exercício do ano de 1986.

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo do concelho.

Espinho, 7/4/87

O Presidente da Assembleia,
José Augusto Ferreira de Campos



MUNICÍPIO DE ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL EDITAL N.º 42/87

DR. JOSÉ MANUEL AFONSO GOMES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO:

Faz público que a partir do próximo dia 1 de Maio de 1987 entram em vigor os seguintes regulamentos:

- REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS;
- REGULAMENTO DA FEIRA SEMANAL;
- REGULAMENTO DOS MERCADOS DIÁRIOS «MUNICIPAL E LOTA»;
- REGULAMENTO DA FEIRA DOS PELUDOS — VELHARIAS — ARTESANATO E COLECCIONISMO, anexos ao presente edital os quais foram aprovados pela Assembleia

Municipal em reuniões realizadas em 12/03/87, 17/03/87, 17/03/87 e 18/3/87, respectivamente.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo e publicados nos jornais locais.

E eu, (assinatura ilegível), Director do Departamento dos Serviços Administrativos, o subcrevi.

Espinho, 6/4/87

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Dr. José Manuel Afonso Gomes de Almeida

Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Espinho

REGULAMENTO

ARTIGO 1.º — 1 — É aprovada a nova tabela de taxas e licenças a cobrar pela Câmara Municipal de Espinho.

2 — Nos processos administrativos de interesse particular, designadamente os de arrancamento de árvores, haverá lugar ao pagamento de custas, a liquidar nos termos do código das custas judiciais, as quais reverterão integralmente para a Câmara, salvo se constituírem compensação de despesas efectuadas por funcionários ou se destinarem às partes ou particulares que intervenham nos processos.

ARTIGO 2.º — Em relação aos documentos de interesse particular, tais como atestados, certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de oito dias após a entrada do requerimento.

ARTIGO 3.º — 1 — Salvo deliberação em contrário, poderão ser feitos verbalmente os pedidos de renovação de licenças da competência dos órgãos do Município.

2 — No caso previsto no número anterior são devidas as taxas do n.º 9 do art.º 1.º da tabela anexa.

ARTIGO 4.º — A Câmara isentará do pagamento de taxas as obras promovidas por pessoas colectivas de direito público, ou de utilidade pública administrativa, por associações culturais, desportivas, recreativas, cooperativas ou profissionais, desde que as obras se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários.

ARTIGO 5.º — Sobre as taxas, incluindo as de licenças, não recai qualquer adicional para o Estado.

ARTIGO 6.º — 1 — Sempre que o pedido de renovação de licenças, registos ou de outros actos seja efectuado fora dos prazos fixados para o efeito, sofrerão as correspondentes taxas um agravamento de cinquenta por cento, não havendo lugar ao pagamento de coima, salvo se, entretanto, a transgressão tiver sido autuada.

2 — Não ficam sujeitas ao agravamento previsto no número anterior as taxas a cobrar pelas licenças de obras ou pela entrada dos requerimentos em que o pedido de renovação seja formulado no prazo regulamentar, as licenças terão o prazo de validade delas constante.

ARTIGO 8.º — Em todas as cobranças previstas na tabela anexa a este diploma, proceder-se-á, no total, ao arredondamento para escudos, fazendo-se o arredondamento para a unidade imediatamente superior, se a fracção for igual ou superior a \$50 e para imediatamente inferior no caso contrário.

ARTIGO 9.º — 1 — Os títulos comprovativos das receitas provenientes de taxas e licenças previstas nos capítulos III, VII e X da tabela anexa a este diploma poderão ser debitados ao tesoureiro.

2 — Seguir-se-á, para o efeito, as regras estabelecidas para a cobrança de receitas virtuais com as necessárias adaptações.

3 — Quando as taxas cobradas forem de quantitativos uniformes, poderá a relação de cobrança ser escriturada sem individualizar os conhecimentos, mencionando-se o seu valor individual, a qualidade e o valor total da cobrança em cada dia.

Espinho, 30 de Janeiro de 1987

O PRESIDENTE DA CÂMARA

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

CAPÍTULO I

SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS

Secção I

Artigo 1.º — Prestação de Serviços e concessão de documentos:

- | | |
|---|---------|
| 1) Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (excepto os de nomeação ou de exoneração) — cada | 500\$00 |
| 2) Atestados ou documentos análogos e suas confirmações — cada | 300\$00 |

- | | |
|---|---------|
| 3) Autos ou termos de qualquer espécie — cada | 500\$00 |
| 4) Averbamentos não previstos nesta tabela | 250\$00 |
| 5) Certidões ou fotocópias: | |

- | | |
|---|---------|
| a) Não excedendo uma lauda ou face — cada | 200\$00 |
| — Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta | 60\$00 |

- | | |
|--|--------|
| b) Buscas — Por cada ano exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem aparecendo ou não o objecto da busca | 50\$00 |
|--|--------|

- | | |
|--|--|
| c) Certidões narrativas o dobro da rasa. | |
|--|--|

- | | |
|--|--|
| 6) Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos ou outros: | |
|--|--|

- | | |
|---------------------------|---------|
| — Por cada colecção | 500\$00 |
|---------------------------|---------|

- | | |
|---|--------|
| — Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada | 30\$00 |
|---|--------|

- | | |
|--|--|
| — Acresce por cada folha desenhada a taxa do n.º 2 do Art.º 10.º | |
|--|--|

— Fotocópias não autenticadas:

- | | |
|-----------------------|--------|
| — Por cada face | 30\$00 |
|-----------------------|--------|

- | | |
|---|-----------|
| 7) Processo de arranque de eucaliptos, acácias ou outras árvores — cada | 1 000\$00 |
|---|-----------|

- | | |
|--|-----------|
| 8) Registo de minas e de nascentes de água minero-medicinal — cada | 2 000\$00 |
|--|-----------|

- | | |
|--|---------|
| 9) Registo de documentos avulsos | 200\$00 |
|--|---------|

- | | |
|---|---------|
| 10) Fornecimento, a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado | 100\$00 |
|---|---------|

- | | |
|--|--------|
| 11) Rubricas em livros, processos ou documentos, quando legalmente exigidos — cada rubrica | 15\$00 |
|--|--------|

- | | |
|--|---------|
| 12) Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro | 200\$00 |
|--|---------|

- | | |
|---|--|
| 13) São isentos de taxas os atestados e certidões que, nos termos da lei, gozem da isenção de pagamento de imposto de selo. | |
|---|--|

(Continua na pág. seguinte)

(Continuação da pág. anterior)

CAPÍTULO II

ARMAS E RATOEIRAS DE FOGO, FURÕES E EXERCÍCIO DE CAÇA

TAXAS E LICENÇAS

Artigo 2.º – Detenção, porte e transacção de armas de fogo e montagem de ratoeiras de fogo:
– As receitas fixadas em legislação especial.
Artigo 3.º – Exercício de caça:
– As receitas fixadas em legislação especial.

CAPÍTULO III

REGISTOS DE CANÍDEOS

TAXAS

Artigo 4.º – Registo inicial – por cada 200\$00
a) Licenças para cães da categoria A 400\$00
b) Outros cães categoria B 800\$00
c) Outros cães categoria C 1 200\$00

OBSERVAÇÕES:

1.º – As cadelas esterilizadas ficarão isentas do pagamento de taxas.
2.º – O registo inicial e as suas renovações processam-se de harmonia com a legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

OBRAS

Secção I

LICENÇAS

Subsecção I

TÉCNICOS

Artigo 5.º – Inscrição: 5 000\$00
– Para subscrever projectos e/ou dirigir obras 5 000\$00

Subsecção II

EXECUÇÃO DE OBRAS

Artigo 6.º – Por cada obra:
1) Registo de declaração de responsabilidade e por obra 500\$00
2) Taxas em função de prazo:
– Por cada período de 30 dias ou fracção 300\$00
3) Taxas em função da superfície (a acumular com as anteriores):
a) De construção, reconstrução, ampliação ou modificação – por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso 25\$00
b) Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro e de um só piso e de área não superior a 30 m² – por metro quadrado ou fracção 15\$00
c) Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas ou por metro linear ou fracção:
1) Confinantes com a via pública 30\$00
2) Não confinantes com a via pública e quando situados a menos de 50 metros desta 15\$00
d) Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais, quando não impliquem a cobrança de taxas previstas nas alíneas a) ou b), por cada metro quadrado ou fracção de fachada alternada 50\$00

OBSERVAÇÕES:

1.º – As medidas em superfície abrangem a totalidade da área a construir, reconstruir ou modificar, incluindo a espessura das paredes, varandas, escadas, «marquises» e balcões e a parte que em cada piso corresponde às caixas, vestibulos das escadas, ascensores e monta-cargas.
2.º – A cada prédio, ainda que formando bloco com outro ou outros, corresponderá uma licença de obras.
3.º – Quando a obra tenha sido ou esteja sendo executada sem licença, as taxas a aplicar para a respectiva legalização serão do quintuplo do valor das taxas normais.
– No que respeita à determinação do prazo correspondente à parte dos trabalhos já executados, competirá ao Presidente da Câmara Municipal proceder à sua fixação mediante informação dos serviços.
4.º – As licenças caducam no dia que nelas estiver indicado, tendo, porém, a tolerância de:
a) Cinco dias nas licenças de prazo igual ou superior a trinta dias;
b) Dez dias nas de prazo superior a trinta dias.
5.º – Se a obra não for iniciado dentro do prazo de um ano a contar da data do deferimento do respectivo pedido, ou quando estiver interrompida durante um período, seguido ou interposto, de igual duração, caducarão quer a validade do acto do deferimento do pedido quer a licença que, porventura, já tenha sido paga.
6.º – Quando a prorrogação for solicitada antes de terminado o prazo de validade da licença, incluindo a tolerância fixada na observação 4.º, cobrar-se-á apenas a taxa em função do prazo da prorrogação.
Pode, ainda, a prorrogação ser concedida mesmo que solicitada para além do referido prazo sendo igualmente devida apenas a taxa geral, mas agravada nos termos da observação 4.º, independentemente da multa a que haja lugar, quando a obra tenha, entretanto, prosseguido.
7.º – A taxa da alínea a) do n.º 3 do art.º 6 é igualmente aplicável às reconstruções ou modificações que impliquem construção, supressão ou substituição de paredes, interiores ou exteriores, mas apenas na área afectada.
8.º – As taxas desta subsecção são igualmente aplicáveis às obras cuja execução seja ordenada pela Câmara Municipal.

Subsecção III

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OBRAS

Artigo 7.º – Com resguardos ou tapumes – por cada período de 30 dias ou fracção:
1) Por piso do edifício por eles resguardado e por metro linear ou fracção, incluindo cabeceiras 50\$00
2) Por metro quadrado ou fracção da superfície da via pública 50\$00
Artigo 8.º – Outras ocupações:
1) Com andaimes – por andar ou pavimento a que correspondem (mas só na parte não defendida por tapume) – por metro linear ou fracção e por cada trinta dias ou fracção 20\$00
Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas, fora dos resguardos ou tapumes, por metro quadrado ou fracção e por cada 30 dias ou fracção 150\$00

OBSERVAÇÕES:

1.º – As licenças desta Subsecção não podem terminar em data posterior à do termo da licença da obra a que respeitam, incluindo os prazos de tolerância, que também lhes são aplicáveis, que poderão ser elevados para o dobro, a fim de permitir efectuar os trabalhos de limpeza e desmantelamento dos andaimes ou outros serviços semelhantes.
2.º – É aplicável a estas licenças o disposto nas Obs. 3.ª, 4.ª, 6.ª à Subsecção II.

Subsecção IV

UTILIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Artigo 9.º – Licença para ocupação ou habitação de edifícios novos, reconstruídos, ampliados ou alterados, quando da alteração resultam modificações importantes nas suas características:
1) Por cada fogo ou unidade de ocupação 500\$00
2) Acrescem por cada 50 metros quadrados ou fracção da superfície global dos pisos 200\$00

OBSERVAÇÃO:

Quando a utilização for efectuada sem licença, as taxas a cobrar para a respectiva legalização serão do quintuplo do valor das normais.

Secção II

TAXAS

Artigo 10.º – Serviços diversos:
1) Vistorias, incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras despesas – por cada uma 1 000\$00
2) Fornecimento da reprodução de desenhos em papel de cópia ozalide ou semelhante – por folha 250\$00
3) Averbamentos de novos titulares de licença de obras – cada 2 000\$00
4) Loteamentos urbanos:
a) Petições de viabilidade – cada 500\$00
b) Alvará:
1) Por cada um 1 000\$00
2) Por cada fogo ou unidade de ocupação 500\$00
3) Por cada lote 500\$00
4) Reapreciação de processos de obras 500\$00
5) Autenticação de documentos, por processo 200\$00
6) Taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas, as previstas na Portaria 230/85, de 24/4.

OBSERVAÇÕES:

1.º – As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas correspondentes.
2.º – Não se realizando a vistoria por culpa do requerente será devido o pagamento da nova taxa.
3.º – Os peritos que não sejam funcionários públicos serão pagos pelo orçamento municipal em função das vistorias realizadas.
4.º – A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas é aplicável a todos os terrenos de construção.
5.º – A fórmula a aplicar é a constante da Portaria 230/85, em que a variante C é fixada anualmente pela Câmara e a variante K a aplicar aos terrenos de construção que não se enquadram em loteamentos será fixada para os loteamentos com processo simples.

Vide Folha n.º 16

CAPÍTULO V

HIGIENE E SALUBRIDADE

Secção I

LICENÇAS

Artigo 11.º – Alvarás de licenciamento sanitário:
1) Para Hotéis, Motéis, Pousadas, Estalagens e Residenciais:
a) Por cada 5 000\$00
b) Acresce por cada metro quadrado ou fracção dos pavimentos afectos à exploração 50\$00
2) Para restaurante e outros estabelecimentos 2 500\$00
3) Aditamentos a alvarás de licenciamento, por motivo de alteração da área dos estabelecimentos ou modificação das respectivas instalações:
– Por cada, as taxas correspondentes a 20% das fixadas no n.º 1) e 2) desta secção.

OBSERVAÇÕES:

1.º – O licenciamento de estabelecimentos explorados por Cooperativas e Associações Profissionais, Culturais e Recreativas ou Desportivas, pode ser isento de taxas pela Câmara Municipal.
2.º – Se em estabelecimento já licenciado pretender exercer-se modalidade diversa também sujeita a licenciamento, haverá lugar a novo alvará.
3.º – Pelas vistorias a realizar para licenciamento sanitário serão devidos os honorários dos peritos e subsídios de transporte fixados na lei geral.

Secção II

TAXAS

Artigo 12.º – Vistorias a habitações pela mudança de inquilinos:
– Por cada vistoria incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pela Câmara 1 500\$00
Artigo 13.º – Diversos:
1) Fornecimento de Água:
USOS DOMÉSTICOS:
– De 0 a 5 m³ consumidos em cada mês 6\$00
– De 0 a 15 m³ consumidos em cada mês 20\$00
– De 0 a 25 m³ consumidos em cada mês 35\$00
– De 0 a 50 m³ consumidos em cada mês 50\$00
– De 0 a +50 m³ consumidos em cada mês 60\$00
USOS NÃO DOMÉSTICOS:
– De 0 a 5 m³ consumidos em cada mês 27\$50
– De 0 a 150 m³ consumidos em cada mês 35\$00
– De 0 a mais de 150 m³ consumidos em cada mês 42\$50
2) Averbamentos em alvarás do nome do seu novo proprietário 1 000\$00
Artigo 14.º – Outros serviços e prestações diversas:
1) Limpeza de fossas ou colectores particulares:
a) Por hora ou fracção 750\$00
b) Por cada km percorrido 30\$00
2) Outros não incluídos nas alíneas anteriores:
a) Por cada 750\$00
b) Por cada km percorrido 30\$00

OBSERVAÇÕES:

1.º – As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas correspondentes.
2.º – Não se realizando a vistoria por culpa do requerente será devido o pagamento de nova taxa.
3.º – A remuneração de peritos regula-se pelo disposto na observação 3.ª da Secção II do Capítulo IV.

CAPÍTULO VI

CEMITÉRIO

Secção I

TAXAS

Artigo 15.º – Inumação em covais:
1) Sepulturas temporárias – cada 250\$00
2) Sepulturas perpétuas – cada 600\$00
Artigo 16.º – Inumação em jazigos:
1) Particulares – cada 1 000\$00
2) Municipais:
a) Por cada período de um ano ou fracção 1 000\$00
b) Com carácter de perpetuidade 20 000\$00
Artigo 17.º – Ocupação de ossários municipais ou paroquiais:
a) Cada ano ou fracção 500\$00
b) Com carácter perpétuo 10 000\$00
Artigo 18.º – Depósito transitório de caixões – por dia ou fracção exceptuando o primeiro 200\$00
Artigo 19.º – Exumação – por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério 1 000\$00
Artigo 20.º – Concessão de terrenos:
1) Para sepultura perpétua 40 000\$00
2) Para jazigo:
a) Os primeiros 5 m² 80 000\$00
b) Cada metro quadrado ou fracção a mais 15 000\$00
Artigo 21.º – Utilização da capela – por cada período de 24 horas, ou fracção, exceptuando a primeira hora 250\$00
Artigo 22.º – Trasladação 1 000\$00
Artigo 23.º – Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário.
1) Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e e) do art.º 2133.º do Código Civil:
a) Para jazigos 1 000\$00
b) Para sepulturas perpétuas 750\$00
2) Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:
a) Para jazigos 20 000\$00
b) Para sepulturas perpétuas 10 000\$00
Artigo 24.º – Serviços diversos:
– Utilização de carreta suplementar 100\$00

OBSERVAÇÕES:

1.º – As taxas de ocupação de ossários podem ser requeridas por períodos superiores a 1 ano.
2.º – Serão gratuitas as inumações de indigentes, podendo ser também isentas de taxas as inumações e exumações em talhões privativos.
3.º – As taxas da alínea a) do n.º 2) do art.º 16.º só serão aplicadas em relação às actualmente sujeitas a pagamento periódico.
4.º – O pagamento das taxas pela inumação, sem carácter de perpetuidade, em jazigos municipais ou pela ocupação, com idêntico carácter, de ossários municipais ou paroquiais, poderá ser efectuado sem qualquer agravamento em quatro prestações trimestrais, seguidas e de igual valor. No caso de falta de pagamento de qualquer das prestações a inumação ou ocupação serão tidas como temporárias e não haverá lugar a qualquer compensação pelas prestações já pagas.
5.º – A taxa do art.º 22.º só é devida quando se trata de transferência de caixões ou urnas e não é acumulável com as taxas de exumação ou de inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efectuar em sepultura.
Artigo 25.º – Obras em jazigos e sepulturas perpétuas:
– Aplicam-se as taxas e normas fixadas no Capítulo IV «OBRAS».

OBSERVAÇÕES:

1.º – A Câmara Municipal pode deliberar sobre isenção de taxas relativamente a talhões privativos ou a trabalho de simples limpeza e beneficiação requeridos e executados por instituições de beneficência.
2.º – Só serão exigidos projectos com os requisitos gerais das obras, quando se trate de construção nova ou de grande modificação em jazigos.

(Continua na pág. seguinte)

(Continuação da pág. anterior)

CAPÍTULO VII

APROVEITAMENTO DE BENS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO

TAXAS

Artigo 26.º – PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO:

1) CRIANÇAS:	
– Entrada simples	30\$00
– Mensal	720\$00
2) ADULTOS:	
– Entrada simples	90\$00
– Mensal	2 200\$00
– Sábados, domingos e feriados	200\$00
– Utilização das espreguiçadeiras	150\$00

UTILIZAÇÃO DO BALNEÁRIO MARINHO:

– Entradas individuais – adultos	170\$00
– Série de 12 entradas – adultos	1 700\$00
– Entradas individuais – crianças	80\$00
– Série de 12 entradas – crianças	900\$00

SERVIÇOS PRESTADOS:

	Série de 12	
– Banho geral de imersão	2 500\$00	220\$00
– Banho c/ jacto-massagem subaquática	4 000\$00	350\$00
– Banho turbilhão em T. Hubbard	4 000\$00	400\$00
– Banho de imersão geral c/ algas	5 500\$00	500\$00
– Apl. de algas (catapl. grande)	4 600\$00	400\$00
– Apl. de algas (catapl. média)	4 000\$00	350\$00
– Apl. de algas (catapl. pequena)	2 700\$00	250\$00
– Banho de vapor (caixa)	2 300\$00	200\$00
– Sauna	4 000\$00	350\$00
– Mecanoterapia	2 300\$00	200\$00
– Treino de marcha em piscina	1 400\$00	130\$00
Artigo 26.º A – UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE TÊNIS		
1 hora – por pessoa	150\$00	
1 hora – por quatro pessoas	400\$00	

CAPÍTULO VIII

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA (Taxas a fixar pela Câmara Municipal)

Artigo 27.º – OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO NA VIA PÚBLICA:

1) Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios – por metro quadrado ou fracção e por ano	300\$00
2) Toldos e similares	500\$00
3) Passarelas e outras construções e ocupações, por m ² ou fracção de projecto sobre a via pública e por mês	500\$00

Artigo 28.º – Construções e instalações especiais no solo ou no subsolo:

1) Depósitos subterrâneos – por metro cúbico ou fracção e por ano	1 000\$00
2) Pavilhões, quiosque e similares – por metro quadrado ou fracção e por mês	500\$00
3) Outras construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo – por m ² ou fracção e por ano	400\$00

Artigo 29.º – OCUPAÇÕES DIVERSAS:

1) Dispositivos destinados ou anúncios ou reclamos – por m ² ou fracção de superfície e por ano	1 000\$00
2) Mesas e cadeiras – por m ² ou fracção e por mês	50\$00
3) Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes – por metro linear ou fracção e por uma só vez	100\$00
4) Outras ocupações da via pública por m ² e por ano	100\$00
5) Ocupação de lugares de estacionamento cronometrados por parcometros, ou outros aparelhos análogos, por cada período de dez minutos ou fracção	5\$00

Artigo 30.º – Instalação de rampas para acesso e garagens, estações de serviço, parques de estacionamento e semelhantes:

a) De prédio ou instalações afectos ao exercício de comércio e indústria – por cada e por ano	500\$00
b) De outros prédios e instalações – por cada e por ano	250\$00

OBSERVAÇÕES:

1.º – Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderão as Câmaras Municipais promover a arrematação, em hasta pública, do direito à ocupação. A base de licitação será, neste caso, equivalente ao previsto na presente tabela.

O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar a importância correspondente a metade do seu valor.

O restante será dividido em prestações mensais seguidas não superiores a seis. Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior concessionário, quando a ocupação seja contínua.

2.º – Sem prejuízo da obrigatoriedade da reposição da via pública no seu estado anterior, as ocupações referidas no n.º 3 do artigo 29.º ficam isentas de taxas quando respeitarem exclusivamente a serviços agrícolas.

CAPÍTULO IX

INSTALAÇÕES ABASTecedoras DE CARBURANTES DE AR OU DE ÁGUA

LICENÇAS

Artigo 31.º – Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública:	
– Cada, por ano ou fracção	25 000\$00
Artigo 32.º – Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água, instalados ou abastecendo na via pública:	
– Por cada e por ano ou fracção	2 500\$00

OBSERVAÇÕES:

1.º – Quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública para instalação de bom-

bas, poderão as Câmaras Municipais promover a arrematação, em hasta pública, do direito à ocupação. A base de licitação será, neste caso, equivalente ao previsto na presente tabela. O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, satisfazer a importância correspondente a metade do seu valor.

O restante será dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis.

Tratando-se de bombas a instalar na via pública, mas junto a garagem ou estação de serviço, terão preferência na arrematação os respectivos proprietários, quando em igualdade.

2.º – O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública depende de autorização municipal.

3.º – As taxas de licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de um produto ou suas espécies, serão aumentados de 75%.

4.º – A substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou de água por outras da mesma espécie não justifica cobrança de novas taxas.

5.º – Quando os depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores se achem instalados no solo ou subsolo da via pública, serão devidas, conforme os casos, as licenças previstas no capítulo anterior.

6.º – A execução de obras para montagem ou modificação das instalações abastecedoras de carburantes, de ar ou de água, fica sujeita às taxas e normas fixadas no capítulo IV – «OBRAS».

CAPÍTULO X

CONDUÇÃO E REGISTO DE VEÍCULOS

Secção I

LICENÇAS

Artigo 33.º – De condução (por uma só vez incluindo o impresso):

1) De velocípedes (com ou sem motor)	500\$00
Artigo 34.º – Matrícula ou registo (incluindo chapa e livrete):	
1) De velocípedes com motor	1 000\$00
– De velocípedes sem motor	500\$00
2) De veículos de tração animal	100\$00
3) Segundas vias de licença de condução, de livrete de registos ou de chapas:	
– De licenças de condução ou livretes	250\$00
– De chapas	500\$00

OBSERVAÇÕES:

1.º – Estão isentos de taxas os veículos e velocípedes pertencentes aos serviços do Estado, aos corpos administrativos e às pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, bem como as pessoas fisicamente deficientes, desde que se destinem ao transporte dos seus proprietários, e/ou exclusivamente utilizados em serviços agrícolas.

2.º – Nos casos de isenção referida na observação anterior será sempre devida a importância correspondente ao custo do livrete e da chapa, nos termos do n.º 3) do artigo 34.º.

CAPÍTULO XI

PUBLICIDADE

LICENÇAS

Artigo 35.º – 1) Publicidade sonora:	
– Aparelhos emitindo para o público com fins de propaganda:	
1 – Por semana ou fracção	1 000\$00
2 – Por mês	2 000\$00
3 – por ano	10 000\$00
2) Publicidade em estabelecimentos:	
– Vitrinas, mostradores ou semelhantes destinados à exposição de artigos – por m ² ou fracção e por ano	200\$00

Artigo 36.º – Publicidade nos veículos de transportes colectivos, cartazes (de papel) ou de (tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, onde não haja o indicativo de ser proibida aquela afixação, e outros meios de publicidade não referidos nos artigos anteriores:

1 – Sendo mensurável em superfície – por metro quadrado ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária:	
a) Por mês ou fracção	200\$00
b) Por ano	800\$00
2 – Quando apenas mensurável linearmente – por metro linear ou fracção:	
a) Por mês ou fracção	150\$00
b) Por ano	600\$00
3 – Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores – por anúncio ou reclamo:	
a) Por mês ou fracção	300\$00
b) Por ano	1 200\$00
4 – ANÚNCIOS LUMINOSOS:	
Por instalação e por uma só vez e por cada	1 000\$00

OBSERVAÇÕES:

1.º – As taxas são devidas sempre que os anúncios se dividem da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitarem livremente peões ou veículos.

TAXAS

Secção I

FEIRAS E MERCADOS

Artigo 37.º – CARTÕES DE FEIRANTE:	
a) Concessão de Cartão de Feirante	1 000\$00
b) Renovação do Cartão de Feirante	500\$00
Artigo 37.º-A – Utilização de Terrado:	
a) Utente eventual por dia m ²	100\$00
b) Utente efectivo por mês m ²	500\$00
c) Terrado por metro linear	100\$00
UTILIZAÇÃO DO FRIGORÍFICO:	
– Das 14 até às 8 horas do dia seguinte:	

1) Vendedores fixos:	
– Por cada caixa até 10 quilos	50\$00
– Por cada caixa até 100 quilos	100\$00
2) Outros interessados:	
– Por cada caixa até 10 quilos	20\$00
– Por cada caixa de 10 até 50 quilos	150\$00
– Por cada abertura das 8 às 14 horas cobrar-se-á a taxa de	200\$00
3) LOJAS:	
– Por m ² e por mês	500\$00
4) BANCAS:	
– Por metro linear mês	750\$00
FEIRA SEMANAL:	
a) Metro linear	100\$00
b) Camiões de fruta – taxa única por mês	5 000\$00
c) Camiões de revenda – taxa única por mês	5 000\$00

– Taxas a cobrar na Tesouraria Municipal.
– Nos termos dos Regulamentos actualmente em vigor, o pagamento das taxas é obrigatoriamente feito antes da utilização do local, pelo que os utentes da Feira Semanal e dos Mercados Diários e Lota, previamente à utilização dos lugares, devem liquidar as suas taxas na Tesouraria Municipal.
– Os utentes devem guardar em seu poder e em lugar visível o documento comprovativo do pagamento que exhibirão à fiscalização sem o que serão impedidos de se instalarem no recinto.
– Todos os utentes deverão ainda exhibir documento de identificação a fornecer pela Câmara do qual conste não só o nome como fotografia e lugar ocupado.

OBSERVAÇÕES:

1.º – Quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação, poderão as Câmaras Municipais promover a arrematação, em hasta pública, do direito à ocupação. A base de licitação será fixada pela Câmara.

O produto da arrematação será liquidado no prazo fixado pela Câmara salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo, neste caso, satisfazer a importância correspondente a metade do seu valor. O restante será dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis.

Em caso de nova arrematação, terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior concessionário.

2.º – Nos casos em que se use da faculdade de proceder à arrematação, em hasta pública, do direito à ocupação, poderá a Câmara estabelecer, desde logo, um prazo não inferior a 5 anos, findo o qual cessará obrigatoriamente a ocupação e se procederá a nova arrematação.

3.º – As taxas desta Secção poderão ser escalonadas segundo a categoria do Mercado ou Feira, a natureza dos géneros a expor à venda, a espécie de instalação ou da ocupação e a sua localização e finalidade.

TAXAS DIVERSAS

Artigo 38.º – Guarda de mobiliário, utensílios, etc., em local reservado do município – por metro quadrado ocupado e por dia ou fracção	20\$00
Artigo 39.º – Fornecimento de plantas topográficas formato A4, cada	200\$00
Artigo 40.º – Vistorias não incluídas noutros Capítulos da Tabela – por cada uma	1 000\$00
Artigo 41.º – Taxas não especificadas:	
– Emissão do cartão de vendedor ambulante	250\$00

A presente tabela de taxas foi aprovada por esta Câmara, em reuniões efectuadas em 25-11-86, 30-12-86 e 9-1-87.

Espinho, 30 de Janeiro de 1987

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO
CERTIDÃO

JOÃO VICENTE LOPES, Director do Departamento dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Espinho:

Certifico que da acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal, de nove de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, consta uma deliberação do seguinte teor: «TABELA DE TAXAS – COMPENSAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS». A Câmara aprovou a seguinte proposta relativa à taxa a cobrar pela realização de infra-estruturas urbanísticas: «Com a publicação da Lei número um barra oitenta e sete, ficou esta Câmara Municipal com a possibilidade de estabelecer uma taxa de compensação ao Município pela realização de infra-estruturas urbanísticas, como consta na alínea a) do Artigo décimo primeiro da referida Lei. Com a aplicação da portaria número duzentos e trinta barra oitenta e cinco, foi iniciada a cobrança de uma taxa, inserida na legislação do parágrafo anterior, mas só sobre os loteamentos o que tem vindo a originar situações de injustiça relativa. Assim e tomando como exemplo mais flagrante o caso de loteamentos com processos simples que, de acordo com o Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, se apoiam em arruamentos públicos existentes do aglomerado urbano onde se inserem e em que, para terrenos com igual capacidade de construção, só no que for objecto de loteamento a taxa é devida. Deste modo, propomos que: Um – Seja criada a taxa prevista na alínea a) do Artigo décimo primeiro da Lei número um barra oitenta e sete, a aplicar a todos os terrenos ou construções, com ou sem origem em processos de loteamento e cujo método de cálculo é o que consta na Portaria número duzentos e trinta barra oitenta e cinco; Dois – Que todos os anos a Câmara fixe o valor para o factor variável C, da fórmula de cálculo do número anterior; Três – No caso de construções não sujeitas a loteamento o coeficiente K tem o mesmo valor que nos casos de loteamento com processo simples. Mais deliberou a Câmara fixar para o corrente ano o valor de dez mil escudos a atribuir à variante C.»

JOÃO VICENTE LOPES

(Continua na pág. seguinte)

(Continuação da pág. anterior)

Regulamento da Feira Semanal

CAPÍTULO I

Da Organização, Natureza e Condições de Utilização

ARTIGO 1.º

1 - A organização, funcionamento e utilização da Feira Semanal nesta Cidade de Espinho reger-se-ão pelas normas de carácter geral em vigor ou a promulgar sobre Feiras, Mercados e Lota, e pelas regras especiais do presente Regulamento.

2 - A actividade de comércio a retalho exercida na Feira Semanal de Espinho regular-se-á pelo disposto no Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto e no presente Regulamento.

ARTIGO 2.º

1 - A venda na Feira Semanal de Espinho apenas poderá ser exercida por quem for possuidor do Cartão de Feirante, a emitir pela Câmara Municipal.

2 - O cartão de Feirante é pessoal e intransmissível, será válido apenas para a área do município e caduca no fim de cada ano civil, independentemente da data da sua emissão.

3 - O cartão terá as dimensões de 10,5 cm x 7,5 cm, e dele deverão constar os elementos de identificação de feirante, designadamente o nome do seu titular, o domicílio ou sede, o local de actividade e o período de validade.

4 - Para concessão e renovação do cartão deverão os interessados apresentar, na Câmara Municipal, requerimento do qual conste a respectiva identificação, acompanhado do cartão de identificação de pessoa colectiva ou de empresário individual, bem como o boletim de sanidade, quando se trate da venda, acondicionamento ou transporte de produtos alimentares.

5 - Nas situações referidas no número anterior só será emitido o cartão de feirante pela Câmara Municipal após exibir pessoalmente o seu boletim de sanidade.

6 - A renovação anual do cartão de feirante deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva validade.

7 - A Câmara deverá pronunciar-se sobre o pedido de concessão do Cartão de Feirante no prazo de 30 dias a contar da data da entrega do respectivo requerimento, do qual será passado recibo.

8 - Os interessados serão obrigados a preencher, em duplicado, o impresso destinado ao registo na Direcção-Geral do Comércio Interno, para efeito de cadastro comercial.

9 - A Câmara remeterá à Direcção-Geral do Comércio Interno o duplicado do impresso referido no número anterior, no prazo de 30 dias, a contar da data do deferimento do pedido de concessão do Cartão de Feirante.

ARTIGO 3.º

1 - O recinto da Feira será dividido em sectores, com lugares numerados, com tipo de mercadoria a vender.

2 - A ocupação dos lugares da Feira Semanal de Espinho, para venda de produtos, artigos, géneros ou mercadorias, depende de autorização da Câmara, será sempre onerosa, precária e condicionada pelas disposições legais ou regulamentos aplicáveis.

3 - Não serão concedidos mais de 5 metros lineares, com frente para o arruamento, a cada expositor, salvo excepção devidamente autorizada pela Câmara.

4 - A exposição de artigos, produtos, etc. destinados à venda na Feira Semanal, será feita com o ordenamento estabelecido pela Câmara Municipal e autoridades sanitárias respectivas, por forma a que os produtos alimentares não se misturem com os demais que o não são.

5 - Não é permitida a exposição nem venda de qualquer artigo, fora deste ordenamento, ou seja nas ruas e arruamentos.

6 - Nenhum vendedor poderá, na Feira Semanal, privar outro do lugar que lhe tiver sido marcado, nem ceder, sem autorização superior, a outrem, seja a que título for, o seu lugar.

7 - A falta de cumprimento do disposto no art.º 3, n.º 6 - Ocupação dos lugares sem prévia licença - será punida com a multa de 2.000\$00, igualmente aplicável aos que mudarem de local que lhes tenha sido adjudicado pela Câmara.

8 - Aos que não respeitarem as disposições constantes dos números 3, 4, 5, do artigo 3.º deste Regulamento será aplicada a coima de 5.000\$00.

ARTIGO 4.º

1 - Nenhuma autorização será concedida sem que o interessado apresente documento comprovativo do cumprimento de todas as disposições legais respeitantes ao pagamento das contribuições e impostos devidos pelo exercício, indústria ou profissão e o cartão de feirante, será ainda exigido o Boletim de Sanidade, caso se trate de produtos alimentares.

2 - Os produtores deverão, sempre que a Câmara o julgue necessário, fazer prova, através de certificado passado pela respectiva Junta de Freguesia, da sua qualidade de produtores directos dos produtos por eles expostos à venda.

3 - É expressamente proibida a venda ambulantes dentro do recinto da Feira Semanal, ainda que os vendedores estejam munidos com licença de vendedores ambulante sob pena de coima de 5.000\$00.

ARTIGO 5.º

1 - As taxas de ocupação de terrado ou outros lugares de venda serão determinados em função da área de terreno ocupado e serão pagas mensalmente ou anualmente.

2 - O pagamento será efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal mediante guia passada a pedido verbal, até ao oitavo dia do mês ou do ano a que disser respeito.

3 - A falta de pagamento, no prazo estabelecido no número anterior - até ao oitavo dia do mês ou do ano a que disser respeito - dá à Câmara o direito de denúncia imediata do contrato, com efeitos a partir do último dia do mês ou do ano anterior.

4 - O ocupante poderá obstar à concretização da denúncia se efectuar o pagamento da prestação em dívida, até ao final do mês, acrescida de 50% do seu valor.

5 - As taxas serão anualmente actualizadas.

ARTIGO 6.º

1 - O possuidor do título de ocupação fica obrigado a iniciar a exploração da respectiva actividade, no prazo de 30 dias, a contar da data da emissão da guia de liquidação da taxa de ocupação, cumprir o horário de funcionamento estabelecido, e não interromper a actividade sem justificação aceite pela Câmara.

2 - A Feira Semanal de Espinho realiza-se todas as segunda-feiras, no local para esse efeito destinado pela Câmara.

3 - A utilização antecipada do terrado tem dois horários: o de Verão e o de Inverno. No primeiro - Verão - a partir das 22 horas de domingo; no segundo - Inverno - a partir das 19 horas de Domingo.

4 - Quando o dia designado para a Feira coincidir com dia feriado, em que o descanso seja obrigatório, aquela realizar-se-á no dia seguinte.

5 - O incumprimento de qualquer cláusula prevista em todo o artigo 6.º implicará a imediata caducidade da ocupação.

ARTIGO 7.º

1 - Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares, deverão estar colocados a uma altura mínima de 0,70 m do solo e ser construídos de material facilmente lavável.

2 - No transporte e exposição dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares dos de natureza diferente, bem como, de entre cada um deles, os que possam ser afectados pela proximidade dos outros.

3 - Os produtos alimentares, quando não estejam expostos para venda, devem estar guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higieno-sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos, que, de qualquer modo, possam afectar a saúde dos consumidores.

4 - Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só pode ser utilizado papel ou outro material que ainda não tenha sido usado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.

5 - Na Feira Semanal de Espinho o pão só pode ser vendido envolvido em papel apropriado, incorrendo em coima de 10.000\$00 o transgressor que assim desrespeitar este requisito legal.

ARTIGO 8.º

1 - Nenhum vendedor poderá ocupar outro lugar além do que lhe foi concessionado ou adjudicado, nem ceder, sem autorização, a outrem, seja a que título for, o seu lugar.

2 - Poderá a Câmara, contudo, mediante requerimento dos interessados, e desde que haja motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso, autorizar a troca de terrado ou locais de venda.

ARTIGO 9.º

1 - A nenhum vendedor é permitida a exposição e venda de quaisquer géneros, produtos ou mercadorias, sem prévio pagamento das taxas de ocupação de terras ou dos locais de venda.

2 - Os produtos alimentares só poderão ser expostos, para venda, em tabuleiros ou balcões sempre a 0,70 m, e nunca no chão, sob pena de coima de 3.000\$00.

ARTIGO 10.º

1 - A direcção efectiva dos lugares de venda aí realizada, compete aos titulares da ocupação.

2 - Os titulares da ocupação poderão ser auxiliados na venda pelo cônjuge, outros familiares ou empregados, sempre sob a responsabilidade daqueles.

3 - A substituição referida no número anterior não isenta o titular da responsabilidade por quaisquer acções ou omissões dos seus substitutos e das penalidades a que aqueles dêem origem.

ARTIGO 11.º

1 - Não é permitido a cada feirante, pessoa singular ou colectiva, ter mais de um terrado ou outro local de venda, por cada sector ou ramo de actividade.

ARTIGO 12.º

1 - Por morte do ocupante podem continuar a exploração do lugar adjudicado o cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens e, na sua falta ou desinteresse, os descendentes directos.

2 - O direito de ocupação defere-se pela ordem seguinte:

a) - Ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens ou de facto;

b) - Aos filhos e respectivos cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens ou de facto.

c) - Aos netos e respectivos cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens ou de facto.

3 - Aquele ou aqueles a quem couber este direito deverão requerer a continuação da ocupação, no prazo de trinta dias, a contar do óbito do titular e fazer prova da sua qualidade de herdeiros.

4 - No caso de haver concorrência de herdeiros, aquele ou aqueles que pretendam continuar deverão apresentar documento autenticado do qual conste autorização expressa dos restantes herdeiros em seu favor.

5 - Na falta de acordo, abrir-se-á licitação entre os concorrentes.

ARTIGO 13.º

1 - Não é permitida a venda de carnes na Feira Semanal, salvo em carros providos de rede de frio, devidamente licenciados e sujeitos à respectiva fiscalização sanitária.

2 - Não é permitida a utilização de aparelhagens sonoras para se publicitar qualquer produto ou artigo, nem proceder a leilões para venda dos mesmos, sob pena da coima de 5.000\$00.

3 - A desobediência aos fiscais da Feira, a quando das indicações dadas pelos mesmos, será punida com coima de 3.000\$00.

4 - Não é permitida a permanência de viaturas dentro do recinto da Feira e suas ruas interiores, sob qualquer pretexto, a partir das 11 horas e até às 17 no Inverno e 18.30 no Verão.

5 - Aos vendedores por grosso - viajantes - é permitida a permanência dos carros até às 13.30 horas, no sector para esse fim destinado pela Câmara.

6 - É proibido aos feirantes considerados como abastecedores venderem quaisquer bens nas imediações da Feira Semanal numa distância de mil metros da sua periferia.

7 - O não cumprimento do exposto nos números 4, 5 e 6 deste artigo faz incorrer na coima de 5.000\$00.

CAPÍTULO II

Pessoal da Feira Semanal

ARTIGO 14.º

1 - Além da aplicação de coimas por infracções cometidas no desrespeito às instruções dadas pelos fiscais camarários poderá a Câmara considerar caducas as autorizações de utilização e ocupação por 2 anos, sem direito a qualquer indemnização para o ocupante, quando a sua conduta se torne inconveniente para os interesses municipais ou decoro público.

2 - Ao fiscal principal cabe o destino dos lugares que fiquem vagos, só e apenas após deferimento da Câmara na pessoa do Senhor Presidente ou do Vereador do respectivo Pelouro.

3 - Ao fiscal Principal compete orientar, dirigir e fiscalizar, bem como zelar pelo exemplar cumprimento deste Regulamento.

4 - É atribuição de todos os Fiscais em serviço na Feira Semanal, para além do exposto, aconselhar procedimentos, atender reclamações, levantar autos e executar todas as orientações que dimanem dos seus superiores.

5 - Além dos fiscais camarários, são competentes para exercer a fiscalização sobre o cumprimento deste

Regulamento a Polícia de Segurança Pública e quaisquer outras autoridades a quem a Lei dê essa competência.

CAPÍTULO III

ARTIGO 15.º

1 - O vendedor deverá conservar os documentos do pagamento de taxas durante o tempo que permanecer no recinto da Feira, e deverá apresentá-los para a fiscalização todas as vezes que lhe forem exigidos pelos fiscais da mesma Feira.

2 - Todo aquele que por qualquer meio se esquivar ao pagamento das taxas devidas, bem como aquele que ocupar mais terreno do que aquele a que estiver legalmente autorizado e que deste facto não dê prévio conhecimento ao fiscal respectivo, incorrerá no pagamento da coima de 5.000\$00.

Aos vendedores de géneros alimentícios não é permitida a venda para revenda na Feira Semanal até às 12 horas, sob pena de coima de 5.000\$00, que será igualmente aplicada ao comprador.

4 - Será cancelada a autorização para ocupar qualquer lugar na Feira a todo aquele que não pagar as dívidas por lugares fixos dentro dos prazos estipulados neste Regulamento, ou falte e, assim, tente igualmente esquivar-se.

5 - Todo aquele que por qualquer meio procurar desviar o comprador de outrem e bem assim aquele que incomodar, vexar ou tratar menos correctamente o público ou os fiscais camarários, incorrerá na coima de 5.000\$00, independentemente do procedimento judicial a que porventura haja lugar.

CAPÍTULO IV

ARTIGO 16.º

Constituem deveres gerais dos ocupantes ou feirantes:

a) - Cumprir ou fazer cumprir pelos seus familiares ou empregados as disposições do presente Regulamento.

b) - Acatar a disciplina devida ao local que ocupa.

c) - Tratar com respeito os funcionários da Câmara.

d) - Apresentar-se munido com o respectivo cartão de feirante.

e) - Usar da maior delicadeza, civismo, correcção e ética para com o público.

f) - Não lançar ou deixar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais susceptíveis de pejar ou conspurcarem a via pública.

g) - Usar sempre os recipientes de lixos existentes na Feira.

h) - Não vender na Feira produtos proibidos ou excluídos por Lei, designadamente os referidos no art.º 7.º do Decreto-Lei 122/79 de 8 de Maio e aqueles sobre os quais recaia ou venha a recair deliberação camarária de restrição, condicionamento, interdição e proibição.

i) - Servir-se dos locais de venda somente para o fim a que são destinados.

j) - Não expor artigos, produtos ou mercadorias fora do espaço a tal destinado.

l) - Não acender lume ou cozinhar em qualquer local da Feira.

m) - Não comprar para venda, géneros, produtos ou quaisquer outras mercadorias dentro do recinto da Feira ou nas vias que dão acesso à mesma, num raio de mil metros.

n) - Ter afixado, através de letreiros, etiquetas ou listas, por forma bem legível e visível para o público, o preço dos produtos expostos.

o) - Fazer-se acompanhar, à excepção dos feirantes vendedores de artigos de produção própria, das facturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição dos produtos para venda ao público, contendo os seguintes elementos:

1 - Nome e domicílio do comprador.

2 - Nome ou denominação social e a sede ou domicílio do produtor, grossista ou retalhista, leiloeiro, serviço alfandegário ou outro fornecedor, aos quais haja sido feita a aquisição, e, bem assim, a data em que esta foi efectuada.

3 - A especificação das respectivas mercadorias adquiridas, quantidades, preços, valores ilíquidos, descontos, abatimentos ou bónus concedidos e, ainda, quando for caso disso, das correspondentes marcas, referências e número de série.

p) - Aos ocupantes assiste sempre o direito, quando se julguem lesados, de reclamação verbal ou escrita, respectivamente, junto da Fiscalização municipal em Serviço na Feira, ou perante a Câmara Municipal.

q) - Das decisões da Câmara sobre reclamações apresentadas cabe recurso para os meios comuns.

ARTIGO 17.º

1 - A destruição dos pavimentos da Feira, das sebes de arbustos, derrube de árvores e falta de limpeza na área do terrado que foi atribuído a cada feirante pode ser

(Continua na pág. seguinte)

(Continuação da pág. anterior)

punida com a coima de 10.000\$00 e, por reincidência, considerar a Câmara a suspensão da sua actividade na Feira por dois meses. Caso haja novas reincidências pode a Câmara não autorizar a sua actividade por 2 anos.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais

ARTIGO 18.º

1 - As infracções ao disposto no presente regulamento constituem contra-ordenações punidas com coimas e, no caso de venda ambulante proibida no n.º 3 do

art.º 4.º deste regulamento, sempre que se trate de flagrante delicto, deverão os agentes ou funcionários competentes para a apreensão e acção correctiva indicadas no n.º 7 deste artigo, apreender imediatamente a mercadoria, como medida cautelar para impedir a prática de novas contra-ordenações.

2 - A mercadoria só será restituída depois de ultimado o processo de decisão do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara a tomar no prazo de 24 horas, sendo então perdida ou não a favor do Município. Em caso negativo a mercadoria só será devolvida depois de pagas as respectivas coimas e demais importâncias decorrentes do processo.

3 - As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenações, puníveis com coima e a sanção acessória de apreensão dos objectos da contra-ordenação a favor do Município, sendo-lhe apli-

cável o regime previsto no Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro.

a) - Quando os artigos ou bens apreendidos forem deteriorados ou perecíveis serão entregues na Câmara Municipal, no prazo máximo de 2 dias após a apreensão, devendo ser vendidos nos termos das leis aplicáveis.

b) - O produto da venda será depositado à ordem do processo respectivo.

c) - Se a decisão final não decretar a perda dos artigos será entregue aos lesados o produto da venda.

d) - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

4 - Se o contrário não resultar da Lei, o montante mínimo da coima será de 200\$00 e o máximo de 200.000\$00.

5 - O montante mínimo das coimas aplicáveis às pessoas colectivas será de 400\$00 e o máximo de 400.000\$00.

6 - O montante das coimas será graduado de acordo com a gravidade da contra-ordenação, da culpa e da situação económica do agente.

7 - A prevenção e acção correctiva sobre as infracções às normas do presente Regulamento compete à Direcção-Geral de Inspeção Económica e às demais autoridades sanitárias, policiais, administrativas e fiscais.

Aprovado - Pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião de 2/02/87

Pela Assembleia Municipal de Espinho na reunião de 17/03/87.

Regulamento dos Mercados Diários

«Municipal e Lota»

CAPÍTULO I

Organização, natureza e condições de utilização

ARTIGO 1.º

1 - A organização, funcionamento e utilização dos Mercados Diários - Municipal e Lota - rege-se-ão pelas normas de carácter geral em vigor ou a promulgar sobre mercados, bem como pelas regras especiais do presente Regulamento.

2 - A actividade de comércio a retalho exercida nos Mercados Diários - Municipal e Lota - regular-se-á pelo Disposto no Decreto-Lei n.º 252/86 de 25 de Agosto e no presente Regulamento.

ARTIGO 2.º

1 - A venda nos Mercados Diários - Municipal e Lota - apenas poderá ser exercida por quem for possuidor do cartão de feirante, a emitir pela Câmara Municipal.

2 - O cartão de Feirante é pessoal e intransmissível, será válido apenas para a área do Município e caduca no fim de cada ano civil, independentemente da data de sua emissão.

3 - O cartão terá as dimensões de 10,5 cm x 7,5 cm, e dele deverão constar os elementos de identificação de feirante, designadamente o nome do seu titular, o domicílio ou sede, o local de actividade e o período de validade.

4 - Para concessão e renovação do cartão deverão os interessados apresentar na Câmara Municipal requerimento do qual conste a respectiva identificação, acompanhado do cartão de identificação de pessoa colectiva ou de empresário individual, bem como do boletim de sanidade, quando se trate de venda, acondicionamento ou transporte de produtos alimentares.

5 - Não será emitido o cartão de feirante, para vendedor de produtos alimentares, sem que previamente seja apresentado o Boletim de Sanidade.

6 - A renovação anual do cartão de Feirante deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva validade.

7 - A Câmara deverá pronunciar-se sobre o pedido de concessão do cartão no prazo de 30 dias a contar da data de entrega do respectivo requerimento, do qual será passado recibo.

8 - Os interessados são obrigados a preencher em duplicado o impresso destinado ao registo na Direcção-Geral do Comércio Interno, para efeitos de cadastro comercial.

9 - A Câmara remeterá à Direcção-Geral do Comércio Interno o duplicado do impresso referido no número anterior, no prazo de 30 dias a contar da data do deferimento de concessão do cartão.

ARTIGO 3.º

1 - Os Mercados Diários - Municipal e Lota - destinam-se à venda de carnes, peixes, artigos hortícolas, frutícolas, flores, aves de consumo, canoras e ornamentais, poderão fazer-se venda de quaisquer outros artigos, quando assim se justifique, devidamente autorizados pela Câmara.

2 - Nas lojas externas podem processar-se outros ramos de comércio, desde que não sejam incómodos, perigosos ou tóxicos e quando devidamente autorizados pela Câmara e Delegação de Saúde.

3 - Os Mercados Municipais adoptam o seguinte horário normal:

a) De Segunda a Sexta-feira - abertura às 8 horas e encerramento às 18 horas.

b) Aos Sábados - abertura às 7 horas e encerramento às 13 horas.

c) Domingos e Feriados - estão encerrados.

4 - O encerramento será anunciado por dois sinais sonoros - o primeiro meia-hora antes, e o segundo na hora exacta.

5 - O horário das lojas externas será o do praticado para o comércio em geral.

6 - O abastecimento de carnes e mercadorias far-se-á sempre de maneira a não prejudicar o bom funcionamento dos mercados e às horas de menos movimento, podendo o pessoal camarário impedir procedimento contrário.

7 - O não acatamento do previsto em todo o ARTIGO 3.º deste Regulamento é passível de coima até 5 000\$00.

CAPÍTULO II

Regime de ocupações

ARTIGO 4.º

1 - Dentro dos Mercados Municipais, os vendedores terão de obedecer ao agrupamento por sectores, seguindo as instruções do pessoal camarário responsável pelos Mercados.

2 - Nos terrados pavimentados fixos e eventuais serão expostos para venda só e apenas os produtos de agricultura de produção própria e directa, da abertura até às 13 horas.

3 - Nas bancas serão expostos os produtos de agricultura de produção directa ou comercializados.

4 - Os vendedores que ocupam o terrado com produtos alimentares serão obrigados a colocá-los a 0,70 metros do solo, em bancas ou balcões, nunca no chão, sob pena de lhes ser aplicada coima de 3 000\$00, podendo duplicar no caso de reincidência.

5 - Será aplicada a mesma coima de 3 000\$00 aos vendedores que nas bancas ou terrado expuserem produtos ou mercadorias fora dos mesmos.

6 - A entrada de carros será autorizada apenas para descarga imediata, não sendo permitido, sob qualquer pretexto, o seu estabelecimento dentro do recinto dos mercados.

7 - Os vendedores que desejem manter lugar fixo no terrado ou banca terão que requerer por escrito à Câmara Municipal.

8 - Deferido o requerimento, comunicará à Câmara Municipal por ofício a autorização de utilização do terrado ou banca, devendo este ofício ser exibido sempre que a Fiscalização Municipal ou outra autoridade para tanto o solicitar.

9 - Estas autorizações serão sempre pessoais, intransmissíveis e precárias e condicionadas ao cumprimento do presente regulamento e demais disposições aplicáveis.

10 - Por morte dos ocupantes efectivos e com dispensa de quaisquer formalidades ou encargos será permitida a ocupação do respectivo local pelo cônjuge ou descendentes.

11 - O pagamento dos lugares fixos nas bancas e terrado será efectuado mensalmente, trimestral, semestral ou anualmente, antes do início do respectivo período e sempre na tesouraria da Câmara.

12 - A taxa das lojas será paga na tesouraria da Câmara, até ao dia 8 do mês a que respeita.

13 - A falta de pagamento das taxas das lojas correspondentes a um mês origina a caducidade da concessão e a sua imediata desocupação, salvo motivo ponderoso reconhecido pela Câmara.

14 - A Câmara providenciará para que fiquem assegurados lugares para os vendedores eventuais.

15 - Para a concessão das lojas dos Mercados Diários, haverá um concurso público, perante uma comissão constituída pelo Vereador do Pelouro responsável e por 2 funcionários municipais nomeados pela Câmara.

16 - O concurso será por propostas em carta fechada e anunciado por editais afixados nos lugares do costume e publicados nos jornais locais com antecedência de 15 dias.

17 - Findo o concurso, lavrar-se-á auto de ocorrência, assinado pelos membros da Comissão, apresentado seguidamente à Câmara para ser feita a adjudicação.

18 - A adjudicação será feita pela maior oferta e sem prejuízo das taxas normais a pagar.

19 - Será cancelada a autorização para ocupar qualquer lugar nos Mercados Diários - Municipal e Lota - a todo aquele que não pagar as dívidas por lugares fixos, dentro dos prazos estipulados neste Regulamento, ou falte, e, assim, tente igualmente esquivar-se.

20 - As taxas de ocupação dos Mercados Diários - Municipal e Lota - serão anualmente actualizadas!

CAPÍTULO III

Direitos e deveres gerais dos ocupantes

ARTIGO 5.º

1 - Os ocupantes dos Mercados Diários - Municipal e Lota - gozam dos seguintes direitos:

a) Requerer à Câmara autorização para realizarem obras ou quaisquer beneficiações nos locais ocupados.

b) Reclamar junto do Chefe dos Mercados, e deste para a Câmara, contra qualquer falta praticada pelos funcionários municipais.

c) Terem encerrada a loja ou não ocupada a banca durante um período nunca superior a 30 dias no ano civil, podendo esse período ser prorrogado pela Câmara, por motivos ponderosos e justificados.

2 - Constituem deveres gerais dos ocupantes dos Mercados Diários - Municipal e Lota:

a) Os utentes do terrado utilizarão bancas ou balcões, sempre que se trate de produtos alimentares, sendo-lhe expressamente proibido expô-los no chão. Todos estes produtos terão de ser expostos a 0,70 metros do solo.

b) É obrigatório conservarem o documento comprovativo do pagamento da taxa de ocupação do local.

c) Cumprir ou fazer cumprir pelos seus familiares ou empregados as disposições do presente Regulamento.

d) Acatar a disciplina devida ao local que ocupa.

e) Tratar com respeito os funcionários da Câmara.

f) Apresentar-se munido com o respectivo cartão de feirante.

g) Usar da maior delicadeza, civismo, correcção e ética para com o público.

h) Não lançar ou deixar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais susceptíveis de pejar ou conspurcarem a via pública.

i) Usar sempre os recipientes de lixos existentes nos Mercados Diários.

j) Não vender nos Mercados Diários produtos e artigos proibidos ou excluídos por lei, designadamente os referidos no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, e aqueles sobre os quais recaia ou venha a recair deliberação camarária de restrição, condicionamento, interdição e proibição.

l) Servir-se dos locais de venda somente para o fim a que são destinados.

m) Não expor artigos, produtos ou mercadorias fora do espaço a tal destinado.

n) Não comprar para venda, géneros, produtos ou quaisquer outras mercadorias dentro do recinto dos Mercados ou nas vias que dão acesso aos mesmos num raio de mil metros.

o) Ter afixado, através de letreiros, etiquetas ou listas, por forma bem legível e visível para o público, o preço dos produtos expostos.

p) Fazer-se acompanhar, à excepção dos feirantes vendedores de artigos de produção própria, das facturas ou documentos equivalentes, comprovativos da aquisição dos produtos para venda ao público, contendo os seguintes elementos:

1 - Nome e domicílio do comprador;

2 - Nome ou denominação social e a sede ou domicílio do produtor, grossista ou retalhista, leiloeiro, serviço alfandegário ou outro fornecedor aos quais haja sido feita a aquisição, e, bem assim, a data em que esta foi efectuada.

3 - A especificação das respectivas mercadorias adquiridas, quantidades, preços, valores ilíquidos, descontos, abatimentos ou bónus concedidos e, ainda, quando for caso disso, das correspondentes marcas, referência e número de série.

q) Aos ocupantes assiste sempre o direito, quando se julguem lesados, de reclamação verbal ou escrita, respectivamente junto da fiscalização municipal em serviço nos Mercados Diários ou perante a Câmara Municipal.

ARTIGO 6.º

1 - As infracções ao presente Regulamento, para as quais não esteja prevista pena mais grave, serão punidas com coima de 5 000\$00.

2 - A infracção por reincidência elevará a coima prevista no presente regulamento para o dobro.

ARTIGO 7.º

1 - Ao Fiscal dos mercados compete:

a) Promover todas as actividades conducentes ao bom funcionamento dos mercados, designadamente orientar, dirigir e fiscalizar o serviço, prestar informações e esclarecimentos, adoptando medidas adequadas às circunstâncias.

b) Ter em dia e ordem as fichas ou livros de registo de ocupações, bem como o ficheiro cadastral dos ocupantes.

c) Levantar autos.

d) Zelar pelo exemplar cumprimento deste Regulamento.

2 - Ao porteiro:

a) Comparecer ao serviço 15 minutos antes da abertura dos mercados.

b) Comunicar aos superiores quaisquer factos anormais ocorridos.

c) Executar o serviço que lhe for destinado pelo fiscal dos Mercados.

3 - Ao Servente de Limpeza:

a) Substituir o porteiro, em caso de necessidade urgente.

b) Proceder à limpeza interior e exterior dos mercados.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

ARTIGO 8.º

1 - Compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador do respectivo Pelouro emitir ordens ou instruções necessárias e convenientes ao bom funcionamento dos Mercados Diários - Municipal e Lota.

2 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

3 - As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenações puníveis com coima e a sanção acessória de apreensão dos objectos de contra-ordenação a favor do Município, sendo-lhe aplicável o regime previsto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

4 - Se o contrário não resultar da lei, o montante mínimo da coima será de 2 000\$00 e o máximo de 200 000\$00.

5 - O montante mínimo das coimas aplicáveis às pessoas colectivas será de 4 000\$00 e o máximo de 400 000\$00.

6 - O montante das coimas será graduado de acordo com a gravidade da contra-ordenação, da culpa e da situação económica do agente.

7 - A prevenção e acção correctiva sobre as infracções às normas do presente Regulamento competem à Direcção-Geral de Inspeção Económica e às demais autoridades sanitárias, policiais, administrativas e fiscais.

Aprovado - Pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião de 2/2/87 - Pela Assembleia Municipal de Espinho na reunião de 17/3/87

(Continua na pág. seguinte)

(Continuação da pág. anterior)

Regulamento da Feira dos Peludos Velharias, Artesanato e Coleccionismo

CAPÍTULO I

ARTIGO 1.º

1 - A organização, funcionamento e utilização da Feira dos Peludos - Velharias, Artesanato e Coleccionismo, nesta Cidade de Espinho, rege-se pelas normas de carácter geral em vigor ou a promulgar sobre Feiras e Mercados e pelas regras especiais do presente Regulamento.

2 - A actividade do comércio exercido na Feira dos Peludos - Velharias, Artesanato e Coleccionismo, regular-se-á pelo disposto no Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto e no presente Regulamento.

ARTIGO 2.º

1 - A Feira dos Peludos-Velharias, Artesanato e Coleccionismo realiza-se no 1.º domingo de cada mês, salvo se a câmara vier a decidir periodicidade diferente.

2 - A venda na Feira dos Peludos-Velharias, Artesanato e Coleccionismo apenas poderá ser exercida por quem for possuidor do cartão de feirante a emitir pela Câmara Municipal, que para o efeito verificará da conformidade da pretensão da venda do requerente com a letra e o espírito do presente Regulamento.

3 - O cartão terá as dimensões de 10,5 cm x 7,5 cm e nele deverão constar os elementos de identificação de feirante, designadamente o nome do seu titular, o domicílio ou sede, o local de actividade e o período de validade.

4 - O cartão é pessoal e intransmissível, será válido apenas para a área do Município e caduca no fim de cada ano civil, independentemente da data da sua emissão.

5 - Para a concessão e renovação do cartão, deverão os interessados apresentar na Câmara Municipal requerimento do qual conste a respectiva identificação acompanhado do cartão de identificação de pessoa colectiva ou de empresário em nome individual.

6 - A renovação anual do cartão de feirante deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a validade, ou seja antes do fim do ano civil.

7 - A Câmara deverá pronunciar-se sobre o pedido de concessão do cartão de feirante no prazo de 30 dias, a contar da data da entrega do respectivo requerimento do qual será passado recibo.

8 - Os interessados serão obrigados a preencher, em duplicado, o impresso destinado ao Registo na Direcção-Geral do Comércio Interno, para efeito de cadastro comercial.

9 - A Câmara remeterá à Direcção-Geral do Comércio Interno o duplicado do impresso referido no número anterior, no prazo de 30 dias a contar da data do deferimento do pedido de concessão do cartão de feirante.

ARTIGO 3.º

1 - A ocupação dos lugares na Feira dos Peludos-Velharias, Artesanato e Coleccionismo, depende da autorização da Câmara Municipal de Espinho, será onerosa, precária e condicionada pelas disposições legais ou regulamentos aplicáveis.

2 - A exposição de artigos destinados à venda na Feira dos Peludos, será feita com o ordenamento estabelecido pela Câmara Municipal, incorrendo em coima de 3 000\$00 quem utilizar armarinhos ou colocar os seus artigos fora dos canteiros.

3 - Nenhum expositor ou vendedor poderá na Feira dos Peludos - Velharias, Artesanato e Coleccionismo privar outro do lugar que lhe tiver sido marcado pela Câmara, nem ceder, sem autorização superior a outrem o seu lugar, seja a que título for.

4 - A falta de cumprimento ao disposto no artigo 3.º, n.º 3 a ocupação dos lugares sem prévia licença será punida com a coima de 2 000\$00, igualmente aplicável

aos que mudarem do local que lhes tenha sido adjudicado pela Câmara.

5 - Nenhuma autorização será concedida, sem que o interessado apresente documento comprovativo do cumprimento de todas as disposições legais respeitantes ao pagamento das contribuições e impostos devidos pelo exercício, indústria ou profissão, bem como o cartão de feirante.

6 - É expressamente proibida a venda ambulante dentro do recinto da Feira dos Peludos-Velharias, Artesanato e Coleccionismo, ainda que os vendedores estejam munidos com licença de vendedor ambulante, sob pena de incorrer em coima de 5 000\$00.

ARTIGO 4.º

1 - A taxa de ocupação de terrado e bancas na Feira dos Peludos será igual à prevista para a Feira Semanal.

2 - O pagamento será efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal mediante guia passada a pedido verbal, até ao oitavo dia do mês ou do ano a que disser respeito.

3 - As taxas serão anualmente actualizadas.

4 - A nenhum vendedor é permitida exposição e venda de qualquer artigo na Feira dos Peludos-Velharias, Artesanato e Coleccionismo, sem prévio pagamento das taxas de ocupação dos seus lugares, terrado e bancas.

5 - A utilização da Feira dos Peludos por menores de 15 anos para exposição de artigos tais como velharias, artesanato e coleccionismo, exige sempre prévia autorização camarária.

6 - Sempre que houver motivo especial, poderá a Câmara isentar os menores de 15 anos do pagamento das taxas em vigor para a Feira dos Peludos.

CAPÍTULO II

Regime de Ocupação

ARTIGO 5.º

1 - Todo o vendedor com lugar marcado deverá instalar-se nos dias de Feira até às 10 horas, imprevisivelmente, sob pena de perder o lugar nesse dia a favor doutro igualmente autorizado pela Câmara a utilizar o espaço da Feira.

2 - O vendedor que não comparecer nos dias da Feira três vezes seguidas ou cinco alternadas durante o ano, sem prévia justificação dirigida à Câmara, no prazo mínimo de três dias antes da realização de cada Feira, perderá o direito de ocupar o respectivo lugar.

3 - O vendedor que expuser para venda produtos não contemplados nos escalões - Velharias, Artesanato e Coleccionismo, incorre em coima de 5 000\$00, bem como na proibição de ocupar qualquer lugar na Feira.

4 - Não é permitida a utilização de altifalantes ou outros aparelhos de som dentro do recinto da Feira dos Peludos.

5 - Todo aquele que por qualquer meio procurar desviar o comprador de outrem e bem assim aquele que incomodar, vexar ou tratar menos correctamente o público ou os fiscais camarários, incorrerá na coima de 5 000\$00, independentemente do procedimento judicial a que porventura haja lugar.

ARTIGO 6.º

1 - Constituem deveres gerais dos ocupantes ou feirantes:

- a) Cumprir ou fazer cumprir pelos seus familiares ou empregados as disposições do presente Regulamento.
- b) Acatar a disciplina devida ao local que ocupa.
- c) Tratar com respeito os funcionários da Câmara.
- d) Apresentar-se munido com o respectivo cartão de feirante.
- e) Usar da maior delicadeza, civismo, correcção e ética para com o público.

f) Não lançar ou deixar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais susceptíveis de pejar ou conspurcarem a via pública.

g) Usar sempre os recipientes de lixo existentes na Feira.

h) Não vender na Feira produtos e artigos proibidos ou excluídos por Lei, designadamente os referidos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio e aqueles sobre os quais recaia ou venha a recair deliberação camarária de restrição, condicionamento, interdição e proibição.

i) Servir-se dos locais de venda somente para o fim a que são destinados.

j) Não expor artigos, produtos ou mercadorias fora do espaço a tal destinado.

l) Não acender lume ou cozinhar em qualquer local da Feira.

m) Não comprar para venda géneros, produtos ou quaisquer outras mercadorias dentro do recinto da Feira ou nas vias que dão acesso à mesma, num raio de mil metros.

n) Ter afixado, através de letreiros, etiquetas ou listas, por forma bem legível e visível para o público, o preço dos produtos expostos.

o) Fazer-se acompanhar das facturas ou documentos equivalentes, quando legalmente devidos, comprovativos da aquisição dos produtos para venda ao público contendo os seguintes elementos:

- 1 - Nome e domicílio do comprador.
- 2 - Nome ou denominação social e a sede ou domicílio do retalhista, leiloeiro, serviço alfandegário ou outro fornecedor, aos quais haja sido feita aquisição, e, bem assim, a data em que esta foi efectuada.

3 - A especificação das respectivas mercadorias adquiridas, quantidades, preços, valores líquidos, descontos, abatimentos ou bonús concedidos, e ainda, quando for caso disso, das correspondentes marcas, referência e número de série ou autenticação da origem.

p) Aos ocupantes assiste sempre o direito, quando se julguem lesados, de reclamação verbal ou escrita, respectivamente, junto da fiscalização municipal em serviço na Feira, ou perante a Câmara Municipal.

2 - A destruição dos pavimentos da Feira, das sebes de arbustos, derrube de árvores e falta de limpeza na área de terrado que foi atribuída a cada feirante pode ser punida com a coima de 10 000\$00 e por reincidência considerar a Câmara a caducidade da autorização de ocupar definitivamente qualquer espaço na Feira dos Peludos - Velharias, Artesanato e Coleccionismo.

CAPÍTULO III

Fiscalização Municipal na Feira dos Peludos Velharias, Artesanato e Coleccionismo

ARTIGO 7.º

1 - Além da aplicação de multas por infracções cometidas ou desrespeito às instruções dadas pelos fiscais camarários, poderá a Câmara considerar caducas as autorizações de utilização e ocupação, sem direito a qualquer indemnização para o ocupante, quando a sua conduta se torne inconveniente para os interesses municipais ou decoro público.

2 - A Fiscalização Municipal compete:

a) Promover todas as actividades conducentes ao bom funcionamento da Feira, designadamente prestar informações e esclarecimentos, orientar, dirigir e fiscalizar o serviço, adoptando medidas adequadas às circunstâncias.

b) Indicar o destino dos lugares que fiquem vagos, só e apenas após deferimento da Câmara na pessoa do Sr. Presidente ou do Vereador do respectivo Pelouro.

3 - É atribuição de todos os fiscais em serviço na Feira dos Peludos, para além do exposto, levantar autos, atender reclamações, executar todas as orientações que dimanem dos seus superiores.

4 - Além dos fiscais camarários, são competentes para exercer fiscalização sobre o cumprimento deste Regulamento, a Polícia de Segurança Pública e quaisquer outras autoridades a quem a Lei dê essa competência.

CAPÍTULO IV

ARTIGO 8.º

1 - O vendedor deverá conservar os documentos de pagamento de taxas durante todo o tempo que permanecer no recinto da Feira e deverá apresentá-los para fiscalização todas as vezes que lhe forem exigidos pela Fiscalização Municipal.

2 - Todo aquele que por qualquer meio se esquivar ao pagamento das taxas devidas, bem como aquele que ocupar mais terreno do que aquele a que estiver legalmente autorizado e que deste facto não dê prévio conhecimento ao fiscal respectivo, incorrerá no pagamento da coima de 5 000\$00.

3 - Será cancelada a autorização para ocupar qualquer lugar na Feira dos Peludos - Velharias, Artesanato e Coleccionismo, a todo aquele que não pagar as dívidas por lugares fixos dentro dos prazos estipulados neste Regulamento, ou falte, e assim tente igualmente esquivar-se.

4 - A destruição dos pavimentos da Feira dos Peludos - Velharias, Artesanato e Coleccionismo, das sebes de arbustos, derrube de árvores e falta de limpeza na área que foi atribuída a cada feirante pode ser punida com a coima de 10 000\$00 e, por reincidência, considerar a Câmara a suspensão da sua actividade na Feira por 2 meses. Caso haja novas reincidências pode a Câmara não autorizar a sua actividade por 2 anos.

CAPÍTULO V

Disposição Gerais

ARTIGO 9.º

1 - Compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador do Pelouro respectivo emitir ordens ou instruções necessárias e convenientes ao bom funcionamento da Feira dos Peludos - Velharias, Artesanato e Coleccionismo.

2 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

3 - As infracções ao disposto no presente regulamento constituem contra-ordenações, puníveis com coima e a sanção acessória de apreensão dos objectos de contra-ordenação a favor do Município sendo-lhe aplicável o regime previsto no Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro.

4 - Se o contrário não resultar da Lei, o montante mínimo da coima será de 2 000\$00 e o máximo de 200 000\$00.

5 - O montante mínimo das coimas aplicáveis às pessoas colectivas será de 4 000\$00 e o máximo de 400 000\$00.

6 - O montante das coimas será graduado de acordo com a gravidade da contra-ordenação, da culpa e da situação económica do agente.

7 - A prevenção e acção correctiva sobre as infracções, às normas do presente Regulamento compete a Direcção-Geral de Inspeção Económica e às demais autoridades sanitárias, policiais, administrativas e fiscais.

APROVADO - Pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião de 02/02/87 - Pela Assembleia Municipal de Espinho na reunião de 18/03/87

MUNICÍPIO DE ESPINHO

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 40/87

DR. JOSÉ MANUEL AFONSO GOMES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO:

Faz público que a Assembleia Municipal de Espinho em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de Março p.p., aprovou, sob proposta da Câmara a seguinte alteração ao «Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água à Cidade de Espinho»:

Artigo 93.º

- a) -
- b) - De ensaios de canalizações interiores:
 - 1.º ensaio 300\$00

2.º ensaio	450\$00
3.º ensaio	750\$00
Ensaio seguintes	1.000\$00
c) - De ligações da rede interior ao ramal de ligação à rede pública:	
De ligação com colocação de contador	300\$00
De restabelecimento da ligação, após interrupção solicitada ou imposta	100\$00
d) - De reafirmação do contador:	
Taxa de reafirmar	500\$00
e) -	

Mais faz público que a presente alteração passará a vigorar no Município a partir de 1 de Maio de 1987.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do estilo e publicados no «Diário da República» e jornais «Defesa de Espinho», «Maré Viva» e «Espinho Vareiro».

E eu, (assinatura ilegível), Director do Departamento de Serviços Administrativos, o subscrevi.

Espinho, 3/4/87

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Dr. José Manuel Afonso Gomes de Almeida

A alimentação da população rural portuguesa é mais saudável e menos dispendiosa do que a da população urbana – conclui o inquérito alimentar nacional, realizado pelo Instituto Nacional de Saúde, em 1980/81, cujos resultados estão neste momento em publicação.

ALIMENTAÇÃO DOS PORTUGUESES CONCLUI UM INQUÉRITO É DESEQUILIBRADA

Os resultados obtidos apontam para a necessidade de intensificar programas de alimentação e nutrição adequados, de modo a sensibilizar a população no sentido de melhorar o seu comportamento alimentar. Esta conclusão resulta do facto de terem sido detectados vários erros alimentares que afectam negativamente o estado de saúde dos portugueses.

Este é o primeiro grande inquérito dirigido aos hábitos alimentares da população portuguesa e foi orientado por uma equipa do Centro de Estudos de Nutrição, do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, constituída pelos Drs. Gonçalves Ferreira, Amorim Cruz, Rego de Aguiar, Ilda Martins, Carlota Mano e Ascensão Dantas.

O objectivo fundamental era o de estabelecer, nos primeiros anos da década de oitenta, um marco significativo na análise da situação alimentar e nutricional dos portugueses, nunca antes globalmente rondada. Segundo os seus autores, este inquérito ficará mesmo «a constituir o primeiro termo de comparação para os múltiplos e indispensáveis inquéritos futuros, mais limitados e específicos, e o início de uma nova era de avaliação comparativa da alimentação dos portugueses, na sua inevitável evolução com mudanças rápidas, e de possíveis correcções de hábitos e tendências alimentares não desejáveis, tanto sob os pontos de vista da saúde, como económico e de estilo de vida familiar e comunitária».

Os trabalhos de investigação tiveram lugar nos anos de 1980 e 1981 e incidiram sobre uma amostra de 18 mil pessoas, cerca de 2 por cento da população portuguesa.

O inquérito abrangeu os 18 distritos do Continente, tendo sido interrogadas 1665 famílias urbanas e 4335 famílias rurais.

Os agregados familiares indicaram a quantidade de alimentos consumidos per capita nas últimas 24 horas. Era, ainda, pedida a indicação qualitativa dos bens alimentares consumidos no dia anterior e na semana precedente.

MAIS EXCESSOS QUE CARÊNCIAS

Uma das principais conclusões do Inquérito Alimentar é a de que a população rural pratica uma alimentação mais saudável do que a urbana. Embora consuma pouco leite e pouca fruta, a população rural ingere outros alimentos de alto valor, como sejam o pão, a batata, as leguminosas secas e o azeite, menos consumidos nas cidades. Daqui se conclui que a alimentação nos meios rurais é sensivelmente menos dispendiosa, já que se baseia em alimentos de mais baixo custo. Em contrapartida, nas cidades, as preferências vão para os géneros de custos mais elevados, como a carne.

No entanto, pode-se considerar que a alimentação dos portugueses é globalmente desequilibrada, tendendo para o excesso de determinados nutrientes. É o caso das proteínas, das gorduras e de algumas vitaminas (A, B1, C). São excepções os valores de fibras, cálcio e vitamina B2, cujo consumo se pode considerar baixo. Os resultados obtidos apontam, ainda, para um valor calórico médio (com tendência para o alto) mas bastante mais elevado na população rural do que na urbana. (Ver Quadro I).

QUADRO I

Nutrientes	Pop. total	Pop. rural	Pop. urbana
Calorias	2436	2549 (+ 4,6)	2166 (-11,1)
Hidratos de carbono (g)	336,4	358,6 (+ 6,6)	283,4 (-15,8)
Gorduras (g)	91,2	94,6 (+ 3,7)	82,9 (- 9,1)
Animais (g)	30,5	29,5 (- 3,3)	33,1 (+ 8,5)
Vegetais (g)	60,6	65,1 (+ 7,2)	49,8 (-18,0)
Proteínas (g)	78,1	78,1 (-)	77,9 (- 0,3)
Animais (g)	42,0	38,7 (- 7,9)	49,9 (+17,6)
Vegetais (g)	36,0	39,4 (+ 9,1)	28,0 (-22,4)
Fibra (g)	7,1	7,6 (+ 7,0)	6,1 (-14,1)
Vitamina A (UI)	4632	3815 (-17,7)	6584 (+42,1)
Caroteno (UI equiv.)	2941	2648 (-10,0)	3639 (+23,7)
Vitamina B1 (µg)	1898	1954 (+ 3,0)	1765,9 (+43,5)
Vitamina B2 (µg)	1216	1179 (+ 3,0)	1302 (+ 7,1)
Vitamina C (mg)	104,7	105,6 (+ 1,0)	102,6 (- 2,0)
Cálcio (mg)	701,5	670,3 (- 4,4)	776,2 (+10,6)
Ferro (mg)	13,0	13,8 (+ 6,2)	11,1 (-14,6)

Da análise dos resultados constantes do Quadro I, pode-se concluir que a alimentação das populações urbanas e rurais apresenta vários problemas que a afastam de uma alimentação equilibrada. Notório é o facto de os excessos serem, geralmente, mais preocupantes do que as carências de nutrientes. Apenas se afigura delicado, e com repercussões ao nível da saúde, o baixo consumo de fibra e de cálcio.

POUCO LEITE E MUITA CARNE

Os resultados do Inquérito Alimentar Nacional permitem retirar algumas conclusões quanto ao consumo de cada um dos cinco grupos em que se divide a roda dos alimentos.

Assim, verifica-se que grande parte da população não é consumidora regular de leite e derivados. Dado importante a reter é o fraco consumo registado no sexo feminino, na faixa etária dos 20-49 anos, período em que normalmente ocorre a gravidez: o consumo é praticamente idêntico ao constatado no sexo masculino, quando deveria ser bastante superior.

O mesmo não se passa relativamente ao consumo de carne, tendo-se detectado apenas uma pequena percentagem de população não consumidora. A quantidade média consumida é superior às recomendações da Tabela de Necessidades para a população portuguesa, pelo que importaria reduzir o seu consumo.

É também baixa a percentagem de população que não consome peixe e o seu consumo é feito com pouca regularidade diária. O consumo de ovos está generalizado a toda a população mas esse consumo também não tem regularidade diária.

Quanto ao consumo de gorduras, verifica-se uma maior percentagem de consumo de gorduras líquidas do que de gorduras sólidas.

O consumo de pão está generalizado, quer entre a população rural, quer entre a urbana. O consumo é diário, a partir de 1 ano de idade. Também é geral o consumo de leguminosas, embora menos frequente do que o desejável, dada a importância nutricional que se lhes reconhece.

O consumo de açúcar é regular a partir dos 6 meses de idade, mantendo-se essa regularidade mesmo após os 65 anos.

O consumo de produtos hortícolas é geral, embora não tão frequente como seria desejável, nomeadamente no que diz respeito ao consumo de fruta entre a população rural. Apenas o consumo de batata parece ser regular e comum a toda a população.

REFEIÇÕES DIÁRIAS: SOPA EM QUEDA

De extraordinária importância para a elaboração de programas e campanhas de educação alimentar, foram os resultados obtidos quanto ao número de refeições diárias.

O esquema mais frequente de refeições diárias, quer no campo, quer na cidade, é constituído por 4 refeições, embora não sejam de menosprezar os casos em que se compõe de 3 ou 5 refeições. Foram detectados raríssimos casos de 2 refeições diárias e alguns de 6.

Cerca de 97 por cento da população toma pequeno almoço, independentemente de viver no campo ou na cidade.

Quanto ao tipo de preparação culinária, é de destacar a importância que assume a sopa. No entanto, os resultados vêm confirmar o facto de as populações urbanas estarem a abandonar progressivamente a sopa, cifrando-se em cerca de 10 por cento aqueles que a não usam, contra apenas 5,5 por cento da parte da população rural.

Os restantes tipos de preparação culinária mais usados repartem-se entre os mais favoráveis e os mais prejudiciais, como é o caso dos cozidos e dos fritos. Registe-se que a população urbana utiliza mais cozidos e menos fritos do que a rural. (Ver quadro II).

QUADRO II

PERCENTAGEM DOS TIPOS DE CULINÁRIA UTILIZADOS PELA POPULAÇÃO TOTAL, RURAL E URBANA DO CONTINENTE, INCLUINDO A SOPA

TIPOS DE CULINÁRIA	CONTINENTE		
	Total	Rural	Urbana
Sopa	93,2	94,5	90,0
Assados	54,3	51,8	60,1
Cozidos	94,6	95,0	93,6
Estufados	56,1	51,1	64,5
Fritos	83,6	84,1	81,8
Grelhados	45,7	37,1	66,1
Guisados	77,5	78,2	75,7
Outros	15,2	10,5	26,5

Fonte: Instituto Nacional de Saúde.

É tendo em conta este cenário, que os autores do Inquérito Alimentar Nacional preconizam um conjunto de medidas e linhas orientadoras a ter em conta num futuro plano de acções de Educação Alimentar.

Estão nestas condições a necessidade de incrementar o consumo do leite em todo o país, nomeadamente no Norte, e o papel da educação na diminuição do consumo de gorduras, especialmente nas zonas urbanas.

São ainda realçadas duas preocupações essenciais: incentivo ao consumo de fruta no Norte do país e entre as populações rurais, assim como uma maior frequência de utilização de produtos hortícolas, ovos e leguminosas secas em todo o país.

A RODA DOS ALIMENTOS

A «roda» ensina-nos que todos os alimentos naturais são úteis e indispensáveis para o nosso bem-estar; que devemos comer de todos e não apenas de alguns; que as suas características os separam por grupos, cada qual com a sua função nutritiva bem definida; que uma alimentação correcta deve conter alimentos de todos os grupos em proporções de peso sugeridas pelo tamanho de cada fatia da roda.

Na «roda» podemos verificar que uma fatia reúne os alimentos de leite e seus derivados – iogurtes, queijos e requeijões. Outra – a maior de todas devido aos seus constituintes deverem entrar nas refeições diárias – reúne hortaliças, legumes e frutos. A segunda maior fatia agrupa cereais, leguminosas e batatas. A mais pequena é constituída por gorduras, como óleo de girassol, milho, soja, etc., bem como azeite, manteiga, banha e margarinas. Finalmente, a restante fatia engloba os grandes fornecedores de proteínas de origem animal, compreendendo todas as carnes (vaca, porco, frango e de outros animais), peixes e ovos.

SETE REGRAS PARA COMER BEM

1

Comer a horas certas, devagar, tranquilamente, em ambiente não ruidoso; mastigar e ensalivar muito bem.

2

Tomar sempre o pequeno-almoço antes de sair de casa: não passar mais de três horas e meia sem comer. Quando necessário, merendar e ceiar.

3

Nunca comer em exagero a ponto de ficar cheio, «pesado».

4

Beber quantidades suficientes de líquidos, sobretudo fora das refeições, de modo que a urina se apresente sempre clara e pouco cheirosa. Longe das refeições, o melhor é água pura e nunca bebidas alcoólicas.

5

Consumir uma quantidade correcta de alimentos para que crianças e adolescentes se desenvolvam resistentes e saudáveis, com pesos e alturas apropriados para cada idade, e para que os adultos sintam boa capacidade física e intelectual, possuam boa resistência e mantenham peso correcto, sem se deixarem engordar ou emagrecer.

6

Cozinhar de maneira simples, evitando sal e gorduras em excesso e também gorduras muito aquecidas como acontece quando se fritar ou se deixa estrugir ou refogar a gordura, seja azeite, óleo ou qualquer outra.

7

Comidas, bebidas e tudo o que com elas entra em contacto (mãos, louças, talheres) têm que estar impecavelmente limpos, sem terra, pó ou moscas, ou seja, lavados de modo a não transmitirem doenças infecciosas ou por vermes.

